TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório e Declaração Geral

sobre a

Conta Geral do Estado do ano económico de 1949

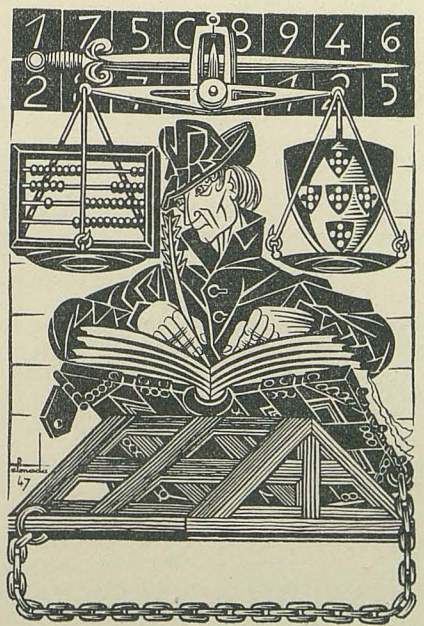

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA
1951

ÍNDICE

Pág.

Relatório do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 91.º, n.º 3.º, da Constituição Política e no artigo 6.º, n.º 11.º, do Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933:

I — Considerações prévias 7

II — A Lei de Meios, o decreto orçamental e outros diplomas financeiros publicados durante o ano 9

III — Algumas disposições da Lei de Meios e providências tomadas pelo Governo para a sua execução 9

IV — Diplomas publicados durante o ano económico e que tiveram repercussão na receita ou na despesa ou alteraram o orçamento 11

a) Diplomas que estabeleceram novos impostos ou taxas ou modificaram os que existiam no princípio do ano económico ou alargaram a sua base de incidência 11
b) Diplomas que autorizaram o Governo a contrair empréstimos . . 14
c) Diplomas que concederam isenção ou redução de direitos de importação ou exportação e de contribuições e impostos 14
d) Diplomas que autorizaram despesas de investimento 18
e) Diplomas que criaram novos serviços ou alteraram os existentes ou modificaram os quadros do funcionalismo, tanto civil como militar, a forma do seu recrutamento ou as respectivas remunerações 20
f) Diplomas que autorizaram despesas com a aquisição, conservação e aproveitamento de material de defesa e segurança pública 24
g) Decretos-leis que abriram créditos especiais 24
h) Diplomas que autorizaram pagamentos por disponibilidades . . 26
i) Diplomas não incluídos nas alíneas anteriores 26

V — Diplomas publicados no ano de 1949 que estabeleceram regimes especiais de realização de despesas e prestação de contas ou fizeram a legalização de despesas ou do seu pagamento 27

a) Diplomas que estabeleceram regimes especiais para a realização de despesas e prestação de contas 27
b) Diplomas que dispensaram as formalidades legais na realização e pagamento de algumas despesas 29
c) Diplomas que mandaram satisfazer encargos pelas verbas de «Despesas de anos económicos findos» inscritas no orçamento de 1949 (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935) 31
d) Diplomas que legalizaram despesas ou o seu pagamento 34

VI — Apuramentos de conjunto 34

VII — Exame das receitas e despesas 35

§ 1.º — Receitas

a) As receitas no orçamento e na conta 35
b) As receitas de 1949 comparadas com as de 1948 36
c) Receitas ordinárias 36
d) Receitas extraordinárias 37

§ 2.º — Despesas

a) Comparação das despesas efectuadas com as fixadas no orçamento 38
b) As despesas de 1949 comparadas com as de 1948 38
c) Despesas ordinárias 39
d) Despesas extraordinárias 40

VIII — Dívida pública 50

a) Dívida a cargo da Junta do Crédito Público 50
b) Dívida ao Banco de Portugal e à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência 50
c) Dívida flutuante 52
d) Movimento do capital nominal da dívida pública e da dívida efectiva 53

IX — Disponibilidades do Tesouro 54

X — Reparos e divergências 54

a) Património 54
b) Na conferência da receita 54
c) Na conferência da despesa 57
d) Na conferência das operações de tesouraria 61
e) Na conferência das operações de fim do ano 63
f) Na conferência das operações por encontro 66

XI — Conclusão 66

XII — O julgamento e o resultado das contas dos responsáveis 67

XIII — Mapas e quadros respeitantes à Conta Geral do Estado, organizados pelos serviços do Tribunal 86

Declaração geral de conformidade 117

Conta Geral do Estado do ano económico de 1949

Relatório do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 91.º, n.º 3.º, da Constituição Política e no artigo 6.º, n.º 11.º, do Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933

I — Considerações prévias

Com o relatório e decisão referentes à Conta Geral do Estado do ano económico de 1947 fechou o Tribunal de Contas o parêntese aberto em 15 de Maio de 1900 — data em que esta velha instituição aprovou as contas públicas respeitantes à gerência de 1892–1893 e ao exercício de 1891–1892 —, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 91.º, n.º 3.º, da Constituição Política e no artigo 6.º, n.º 11.º, do Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933.

No relatório de 1948 foi revista a posição do Tribunal de Contas perante a Conta Geral do Estado e a natureza da declaração geral de conformidade que se profere, e assim estudadas as questões prévias que se referem a um acto tão importante da vida financeira da Nação.

É no plano estabelecido então que o presente parecer e declaração relativos ao ano de 1949 são emitidos pelo Tribunal, o que dispensa o estudo de problemas doutrinários indispensáveis mas resolvidos, como exposição preambular.

*

O parecer sobre o exame, verificação e conferência dos documentos de despesas de diversos serviços dos Ministérios referente ao ano de 1949 não acompanha o presente relatório, o que poderá causar estranheza, dado o precedente aberto nas gerências anteriores, se desconhecidas fossem as razões de direito e doutrinárias que mandam separar aqueles dois trabalhos da actividade funcional do Tribunal.

Razões de direito:

Trata-se de duas funções específicas, diferenciadas, separadas, exercidas em tempos diversos e com fins diversos.

Assim, o artigo 6.º, n.º 10.º, do Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, diz: «Compete ao Tribunal: Verificar e conferir as despesas realizadas pelos diversos Ministérios por forma a tornar efectivas responsabilidades pelas despesas pagas que estiverem erradamente classificadas ou não tenham cabimento nas importâncias autorizadas».

Finalidade a alcançar: efectivar responsabilidades pelas despesas erradamente classificadas e em virtude de outras infracções cometidas. É um trabalho preparatório, porque a efectivação das responsabilidades é feita nos tribunais comuns, através do Ministério Público, a quem o Tribunal fornece os necessários elementos, e pelo mesmo Tribunal. É um exame técnico em que se faz a declaração das ilegalidades e irregularidades verificadas e em que só excepcional e posteriormente (conversão de responsabilidades em multa) o Tribunal profere uma decisão definitiva e executória.

Objectivamente verificada a responsabilidade, os tribunais comuns fixarão a indemnização, as perdas e danos que os infractores têm de pagar aos cofres

do Estado. Fixação automática? De forma alguma, pois se trata duma acção em que os R. R. têm as garantias de defesa estabelecidas na lei, podendo não haver lugar a qualquer responsabilidade.

Este o regime estabelecido na ordem jurídica vigente — artigo 6.º, n.º 12.º, do Decreto com força de lei n.º 22:257 e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30:294, de 21 de Fevereiro de 1940.

*

A lei não manda publicar no *Diário do Governo* ou por qualquer outra forma o parecer.

Para o relatório e declaração geral de conformidade a publicação no *Diário do Governo* é imposta por lei (n.º 11.º do artigo 6.º do Decreto com força de lei n.º 22:257).

Bastaria esta circunstância para justificar a prática seguida na presente gerência. Mas há razões de ordem doutrinária de uma relevância que não pode ser enfraquecida ou atenuada.

O legislador nunca estabeleceu a publicidade ao parecer sobre o exame, verificação e conferência dos documentos de despesa dos Ministérios, porque os juízos não devem antecipar-se aos julgamentos.

*

Como dito fica, ainda não foi proferida uma resolução definitiva por parte dos tribunais e, consequentemente, um ajustamento de contas, no sentido lato ou restrito.

Ora a Assembleia Nacional, por força do artigo 91.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República, toma as contas respeitantes a cada ano económico, as quais lhe serão apresentadas com o relatório e decisão do Tribunal de Contas, se este as tiver julgado, e os demais elementos que forem necessários para a sua apreciação.

Na declaração geral de conformidade o Tribunal pronuncia uma decisão definitiva, pois aquela declaração mais não é do que a afirmação: as contas estão certas; ou não estão; ou só o não estão parcialmente.

O conteúdo do parecer sobre o exame e verificação dos documentos dos Ministérios consiste na declaração de que existem irregularidades cujas responsabilidades só serão efectivadas pelo Tribunal ou pelos tribunais comuns, conforme as hipóteses.

Ora o conhecimento das responsabilidades já efectivadas é que importa, e o processo sobre o exame, conferência e verificação dos documentos de despesa dos Ministérios é apenas um processo preparatório, que indicia, mas não julga, responsabilidades.

O Governo envia à Assembleia Nacional estes relatório e declaração geral para a habilitar a tomar as contas ao mesmo Governo, acto em que lhe interessa saber como foi executado o orçamento.

Mas o processo da determinação de responsabilidades e a maneira como o Tribunal exerce neste campo a sua actividade são independentes desse interesse.

A natureza do Tribunal, depois de uma larga evolução jurídica que acompanhou a organização política do Estado, ficou nitidamente frisada no relatório e declaração geral de conformidade respeitante ao ano de 1947, da autoria do Sr. Conselheiro Dr. Águedo de Oliveira. Nele se lê a p. 28: «O Tribunal, ... foi profundamente remodelado, restituído à plenitude da sua soberania, apagado todo o vestígio de delegação do Poder Legislativo, melhorado nas linhas das suas funções pela firme e preclara resolução do grande legislador financeiro

do Decreto n.º 18:962, de 28 de Outubro de 1930». Esta posição, pois, e mesmo encarada em face daquela função da Assembleia, realmente não comportaria que a publicação da declaração de conformidade fosse acompanhada da publicação do parecer proferido sobre o exame, verificação e conferência dos documentos de despesa dos Ministérios.

II — A Lei de Meios, o decreto orçamental e outros diplomas financeiros publicados durante o ano

De harmonia com o disposto no artigo 91.º, n.º 4.º, da Constituição Política, a Assembleia Nacional autorizou o Governo a cobrar as receitas do Estado e a pagar as despesas públicas na gerência de 1949 pela Lei n.º 2:031 (Lei de Meios), de 27 de Dezembro de 1948.

Este diploma, em obediência ao citado preceito constitucional, definiu os princípios a que devia subordinar-se o orçamento referente àquele ano, princípios que foram desenvolvidos no Decreto n.º 37:259 (decreto orçamental), de 29 de Dezembro de 1948.

Os impostos directos e indirectos e os mais rendimentos e recursos do Estado no ano em referência foram avaliados por este decreto em 5.667:351.783$99, sendo 4.309:014.098$ de receitas ordinárias e 1.358:337.685$99 de receitas extraordinárias, conforme consta do mapa n.º 1, que faz parte daquele diploma.

As despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole fixaram-se para o mesmo ano na quantia de 5.666:430.291$17, sendo as ordinárias de 4.308:092.605$18 e as extraordinárias de 1.358:337.685$99, como se vê do mapa n.º 2, que faz parte também do mesmo diploma.

III — Algumas disposições da Lei de Meios e providências tomadas pelo Governo para a sua execução

Art. 6.º Durante o ano de 1949 o Governo poderá:

1.º Manter os adicionais discriminados nos n.ºs 1.º e 3.º do artigo 6.º do Decreto n.º 35:423, de 29 de Dezembro de 1945;

2.º Elevar até 15 por cento o adicional de 10 por cento sobre as colectas da contribuição predial rústica que incidam sobre prédios cujo rendimento colectável resulte de avaliação anterior a 1 de Janeiro de 1940.

§ único. O adicional a que se refere o n.º 2.º deste artigo incidirá igualmente sobre o produto das percentagens cobradas para os corpos administrativos.

Pelo Decreto n.º 37:259, de 29 de Dezembro de 1948, artigo 5.º, n.ºs 1.º e 3.º, foram mantidos os adicionais a que se refere o n.º 1.º daquela disposição legal e, pelo n.º 3.º, foi decretado o referido no seu n.º 2.º

*

Art. 8.º Poderão ser elevadas em 50 por cento as taxas constantes da tabela mencionada no n.º 2.º do artigo 61.º do Decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929.

Este aumento das taxas do imposto profissional foi determinado pelo artigo 8.º do Decreto n.º 37:259, já citado.

Art. 9.º Fica o Governo autorizado a substituir a tabela das taxas do imposto complementar anexa ao Decreto-Lei n.º 35:594, de 13 de Abril de 1946, por outra em que a progressão das taxas se estabeleça por escalões de 50.000$, entre os limites de 4 e 45 por cento.

A substituição desta tabela só veio a ser efectuada em Fevereiro do ano findo, pelo Decreto-Lei n.º 37:771, de 28 do mesmo mês e ano

*

Art. 10.º Fica o Governo autorizado a rever a legislação sobre o imposto suplementar a que se refere o Decreto-Lei n.º 31:127, de 5 de Fevereiro de 1941, por forma a que a tributação dos rendimentos por ele abrangidos seja feita conjuntamente com o imposto complementar.

Este imposto foi abolido pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 37:771, de 28 de Fevereiro de 1950, passando os rendimentos que a ele estavam sujeitos a ser considerados no imposto complementar e como tal tributados.

*

Art. 11.º Os serviços do Estado e os organismos corporativos e de coordenação económica não poderão criar nem modificar qualquer taxa ou receita de idêntica natureza, de carácter permanente ou temporário, sem prévio despacho de concordância do Ministro das Finanças, sobre parecer do serviço competente, homologado pelo respectivo Ministro.

§ único. Fica o Governo autorizado a proceder à revisão da nomenclatura das receitas referidas no corpo deste artigo, para o efeito de as classificar de modo a assegurar, por um lado, a sua uniformidade e, por outro, a sua diferenciação.

Segundo informação do Conselho Técnico Corporativo, não foi ainda considerada oportuna a revisão e classificação das receitas a que se refere o parágrafo anterior.

*

Art. 12.º O Governo providenciará por forma que, tidas em conta as condições normais da respectiva aprovação, os orçamentos dos organismos corporativos e de coordenação económica sejam incluídos no preâmbulo do Orçamento Geral do Estado, em seguimento aos mapas referidos nos artigos 2.º a 12.º do Decreto n.º 15:465, de 14 de Maio de 1928.

Esta determinação foi em parte cumprida com a inclusão do mapa n.º 11 no preâmbulo do Orçamento Geral do Estado.

Este mapa, porém, refere-se apenas às receitas e despesas dos organismos de coordenação económica e a determinação abrange também os organismos corporativos.

*

Art. 13.º O Governo tomará as medidas necessárias para garantir o equilíbrio das contas públicas e o regular provimento de tesouraria; para tal fim, e quando seja preciso, fica o Ministro das Finanças autorizado a reduzir ou suspender dotações orçamentais, limitar as excepções ao regime de duodécimos e restringir ao estritamente indispensável a concessão de fundos permanentes,

bem como condicionar, de harmonia com os interesses do Estado ou da Economia Nacional, a realização de despesas públicas e de entidades ou organismos subsidiados ou comparticipados pelo Estado.

No uso da faculdade concedida por esta disposição o Governo decretou as medidas constantes dos artigos 10.º a 16.º do Decreto n.º 37:259, já citado.

O Ministro das Finanças, por despacho de 11 de Junho de 1949, impôs aos serviços as restrições constantes das circulares da Direcção-Geral da Contabilidade Pública n.º 69 da série A e n.º 45 da série B, ambas daquela data.

IV — Diplomas publicados durante o ano económico e que tiveram repercussão na receita ou na despesa ou alteraram o Orçamento

Durante o ano de 1949 foram publicados diversos diplomas, que tiveram repercussão na receita ou na despesa ou alteraram o Orçamento.

Esses diplomas agrupam-se, para efeitos de exposição, pela forma seguinte:

a) Diplomas que estabeleceram novos impostos ou taxas ou modificaram os que existiam no início do ano económico ou alargaram a sua base de incidência;
b) Diplomas que autorizaram o Governo a contrair empréstimos;
c) Diplomas que concederam isenção ou redução de direitos de importação ou exportação e de contribuições e impostos;
d) Diplomas que autorizaram despesas de investimento;
e) Diplomas que criaram novos serviços ou alteraram os existentes ou modificaram os quadros do funcionalismo, tanto civil como militar, a forma do seu recrutamento ou as respectivas remunerações;
f) Diplomas que autorizaram despesas com a aquisição, conservação e aproveitamento de material de defesa e segurança pública;
g) Decretos-leis que abriram créditos especiais;
h) Diplomas que autorizaram pagamentos por disponibilidades;
i) Diplomas não incluídos nas alíneas anteriores.

a) Diplomas que estabeleceram novos impostos ou taxas ou modificaram os que existiam no princípio do ano económico ou alargaram a sua base de incidência

Decreto n.º 37:281, de 15 de Janeiro de 1949:

Mantém em vigor até determinação em contrário, com todas as modificações introduzidas até esta data, as disposições do Decreto-Lei n.º 30:252, de 30 de Dezembro de 1939, prorrogadas até 31 de Dezembro de 1947 pelo Decreto-Lei n.º 35:729, de 3 de Julho de 1946.

O Decreto-Lei n.º 30:252 eleva ao dobro os direitos específicos constantes da pauta de direitos de exportação e fixa em 2,5 por cento a taxa dos direitos *ad valorem*.

Decreto-Lei n.º 37:297, de 7 de Fevereiro de 1949:

Determina que as cooperativas de construção cujos prédios sejam vendidos a prestações com juro fiquem sujeitas ao imposto sobre a aplicação de capitais,

secção A, em relação à importância dos juros efectivamente recebidos, que será paga mensalmente por meio de guia. Torna extensivas às cooperativas de construção as disposições do Decreto-Lei n.º 29:273, de 23 de Dezembro de 1938, relativamente às prestações dos prédios por elas construídos.

Decreto-Lei n.º 37:374, de 13 de Abril de 1949:

Eleva a 2$10 por quilograma nas pautas máxima e mínima as taxas dos artigos 110 e 111 da pauta de importação.

Eleva do mesmo modo, respectivamente, a 6$30, 5$80 e 5$50 as taxas dos artigos 1:081, 1:082 e 1:083 da pauta de importação.

Sujeita ao pagamento da diferença de direitos estabelecida pelo artigo 1.º todo o tabaco em rama ou manipulado que à data da entrada em vigor deste decreto-lei se encontre em depósitos, quer em regime aduaneiro, quer livre, ou nas fábricas, e bem assim todo o que, tendo sido submetido a despacho de importação, ainda não tenha dado entrada nos depósitos livres.

Decreto-Lei n.º 37:432, de 1 de Junho de 1949:

Altera para 13$50 a taxa actualmente cobrada com destino aos serventes do necrotério nos institutos de medicina legal, nos termos do artigo 42.º do Decreto n.º 4:893, de 28 de Setembro de 1918, artigo 43.º do Decreto n.º 5:608, de 10 de Maio de 1919, e § 1.º do artigo 37.º do Decreto n.º 5:952, de 28 de Junho de 1919, quando os cadáveres tiverem enterro especial.

Decreto-Lei n.º 37:444, de 9 de Junho de 1949:

Altera as taxas dos direitos de importação das mercadorias constantes da tabela anexa a este decreto-lei e nos termos na mesma expressos.

Decreto-Lei n.º 37:445, de 9 de Junho de 1949:

Eleva a 60 por cento o adicional estabelecido pelo artigo 2.º do Decreto n.º 20:935, de 26 de Fevereiro de 1932.

Exceptua deste aumento as seguintes mercadorias:

a) Tributadas *ad valorem*;
b) Originárias das colónias portuguesas;
c) Produzidas no continente e ilhas adjacentes, sujeitas a direitos, salvo disposição em contrário;
d) Classificadas pelos artigos 23, 130, 142, 234, 238, 263, 268-A, 275, 350, 354, 360, 371, 381, 576, 577, 578, 590, 592-B e 593 da pauta de importação.

Fixa em 70 por cento o adicional aos direitos de importação, para os efeitos do Decreto-Lei n.º 24:115, de 29 de Junho de 1934, exceptuando-se deste aumento as mercadorias acima mencionadas.

Eleva em 1$30, moeda corrente, por quilograma a taxa, denominada «de salvação nacional», estabelecida nos Decretos n.ºs 19:970, de 29 de Junho de 1931, e 23:237, de 20 de Novembro de 1933, para os produtos classificados pelos artigos 142-A, 143 e 144 da pauta de importação.

Decreto-Lei n.º 37:456, de 24 de Junho de 1949:

Estabelece, para vigorar durante o período de três anos, um novo regime para o fornecimento à metrópole de açúcar colonial.

Autoriza o Ministro das Finanças, mediante parecer fundamentado do Ministério da Economia, a fixar por portaria a quantidade provável de açúcar

necessário ao consumo metropolitano em cada ano cultural e *cuja importação beneficiará do diferencial de 50 por cento.*

Determina que o açúcar a importar no continente, de procedência estrangeira ou colonial, *fique sujeito à taxa de salvação nacional* estabelecida no Decreto n.º 15:814, de 31 de Julho de 1928, com as alterações constantes do Decreto n.º 17:048, de 29 de Junho de 1929.

Decreto-Lei n.º 37:469, de 5 de Julho de 1949:

Esclarece e completa a legislação vigente sobre pombos correios, de modo a tornar mais eficiente algumas disposições do Decreto-Lei n.º 36:767, de 26 de Fevereiro de 1948.

Determina que o produto das multas aplicadas por infracção do citado Decreto-Lei n.º 36:767 tenha a seguinte aplicação:

25 por cento reverterão a favor do participante, denunciante ou autuante;
25 por cento revertem a favor da Federação de Columbofilia;
50 por cento constituirão receita do Estado.

Decreto-Lei n.º 37:629, de 24 de Novembro de 1949:

Determina que o disposto no Decreto-Lei n.º 36:149 deixe de ser aplicado às instalações de preparação, por meio de trituradores, de produtos para alimentação de animais, quando destinados à exclusiva alimentação dos gados das explorações agrícolas dos respectivos proprietários.

O Decreto-Lei n.º 36:149, de 5 de Fevereiro de 1947, sujeitou as instalações referidas à obrigatoriedade de requerimento e concessão prévia de alvará e ao pagamento da taxa e emolumento anual constantes das tabelas anexas ao mesmo diploma.

Decreto-Lei n.º 37:650, de 12 de Dezembro de 1949:

Modifica o regime de fornecimento de álcool etílico e industrial às entidades que o consomem directamente. Revoga o § 2.º do artigo 4.º do Decreto n.º 12:214, de 21 de Agosto de 1926, e a parte do § 4.º do mesmo artigo que respeita ao limite máximo de cada fornecimento a fazer pelas fábricas nas condições expressas neste diploma.

Determina que do produto das multas reverterão 75 por cento para o Estado e 25 por cento para o pessoal da Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

Decreto-Lei n.º 37:689, de 27 de Dezembro de 1949:

Fixa as taxas a cobrar pela Direcção-Geral dos Combustíveis pelas diversas modalidades de licenciamento, vistorias, registos, estudos, pareceres, etc., que competem à referida Direcção-Geral.

Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949:

Altera os preços de assinatura e de venda avulsa do *Diário do Governo.* Fixa em 4$50 o preço de linha de anúncio na referida folha oficial.

(Este diploma entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1950).

Decreto-Lei n.º 37:717, de 31 de Dezembro de 1949:

Revoga o Decreto-Lei n.º 30:252, de 30 de Dezembro de 1939, que eleva ao dobro os direitos específicos constantes da pauta de exportação. Mantém os artigos mandados introduzir ou alterar desde 30 de Dezembro de 1939 e que presentemente se encontram em vigor e altera para 1,5 por cento *ad valorem* a taxa dos artigos 30–B, 62–A, 70–A e 75–A da pauta de exportação.

Decreto-Lei n.º 37:719, de 31 de Dezembro de 1949:

Fixa em 1$10 por quilograma, moeda corrente, os direitos de importação devidos por 400 toneladas de manteiga, de origem sueca, destinada ao consumo público e importada pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários, da qual 200 toneladas foram transportadas no vapor *Signeborg,* entrado no porto de Lisboa sob a contramarca fiscal 3:635/1949.

b) Diplomas que autorizaram o Governo a contrair empréstimos

Decreto-Lei n.º 37:440, de 6 de Junho de 1949:

Autoriza a emissão de certificados especiais da dívida pública para a colocação de valores das instituições de previdência que os preferirem aos títulos do Estado em circulação.

Decreto-Lei n.º 37:640, de 9 de Dezembro de 1949:

Autoriza o Governo a elevar de 100 mil contos, correspondentes à 35.ª série, o empréstimo consolidado de 3 por cento de 1942, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 32:081, de 12 de Junho de 1942, e aumentado pelos Decretos-Leis n.ºs 32:673, 32:863, 32:989, 33:536 e 33:728, respectivamente de 19 de Fevereiro, 22 de Junho e 24 de Agosto de 1943 e 21 de Fevereiro e 23 de Junho de 1944, passando o total do referido empréstimo a ser de 3.398:021.000$.

(A emissão desta série foi autorizada com o fim de habilitar o Banco Nacional Ultramarino a usar da faculdade que lhe foi concedida pelo Decreto n.º 32:779, de 5 de Maio de 1943, aplicando os respectivos títulos na constituição da sua reserva monetária).

Decreto-Lei n.º 37:716, de 31 de Dezembro de 1949:

Determina que o adiantamento gratuito da importância de 15 mil contos concedido à Câmara Municipal do Funchal ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:384, de 25 de Abril de 1949, seja transformado a partir do início do próximo ano em empréstimo, que será reembolsado num período de dez anos e sujeito à taxa de juro de 4 por cento.

c) Diplomas que concederam isenção ou redução de direitos de importação ou exportação e de contribuições e impostos

Decreto-Lei n.º 37:280, de 15 de Janeiro de 1949:

Prorroga até 31 de Março de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 31:856, de 16 de Janeiro de 1942, que autorizou o Ministro das Finanças, ouvido o Ministério da Economia, a mandar aplicar a pauta mínima às mercadorias que interessam ao abastecimento do País, quando o direito a essa pauta lhes não esteja já assegurado por virtude de acordos internacionais.

Decreto-Lei n.º 37:284, de 17 de Janeiro de 1949:

Prorroga até 30 de Junho de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 36:028, de 12 de Dezembro de 1946, que tornou aplicáveis à aparelhagem para a segurança meteorológica importada pelo Serviço Meteorológico Nacional as disposições do Decreto-Lei n.º 35:097, de 2 de Novembro de 1945.

Decreto-Lei n.º 37:285, de 17 de Janeiro de 1949:

Isenta de direitos 5.000:000 de quilogramas de arroz de origem brasileira destinados ao abastecimento do País e a importar pelo Ministério da Economia por intermédio do Grémio dos Armazenistas de Mercearia.

Decreto-Lei n.º 37:294, de 5 de Fevereiro de 1949:

Isenta de contribuição industrial no ano de 1949 a Companhia de Transportes Aéreos.

Decreto-Lei n.º 37:302, de 12 de Fevereiro de 1949:

Prorroga até 30 de Junho de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 35:691, de 11 de Junho de 1946, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36:107, de 20 de Janeiro de 1947, que autorizam o Ministro das Finanças, respectivamente, a isentar de direitos de importação e dos emolumentos dos artigos 11.º e 19.º da tabela II anexa à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941, o milho originário do estrangeiro destinado aos fins previstos no Decreto-Lei n.º 27:952, de 14 de Agosto de 1937, e ao fabrico de pão de milho estreme e a isentar ou reduzir os direitos ao milho originário do estrangeiro destinado a ser empregado como forragem mediante prévia desnaturação.

Decreto-Lei n.º 37:311, de 18 de Fevereiro de 1949:

Permite que possam ser, excepcionalmente, considerados como óleos brutos, para efeitos de isenção de contribuição industrial, nos termos da Lei n.º 1:947, os produtos refinados que, até 10:000 toneladas, sejam importados em 1949 pela Sociedade Anónima Concessionária de Refinação de Petróleos em Portugal.

Decreto-Lei n.º 37:325, de 7 de Março de 1949:

Autoriza o Ministro das Finanças a isentar dos direitos de importação o ferro e aço, em bruto ou em obra, necessários à construção da ponte sobre o rio Tejo em Vila Franca de Xira que não possam ser obtidos na indústria nacional por preço que não exceda em 10 por cento o dos materiais estrangeiros e similares, ou em razoáveis condições de qualidade, ou ainda dentro dos prazos previstos para a construção da referida ponte.

Decreto-Lei n.º 37:329, de 11 de Março de 1949:

Isenta de contribuição industrial no ano de 1948 a sociedade anónima Fábrica de Têxteis Artificiais.

Anula a colecta da contribuição referida lançada àquela sociedade.

Decreto-Lei n.º 37:348, de 24 de Março de 1949:

Isenta do pagamento do imposto de tonelagem os navios de passageiros que nos portos de Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo só façam ope-

rações comerciais de embarque e desembarque de passageiros, se tiverem em qualquer desses portos uma demora por tempo igual ou superior a dez horas.

Determina que, sendo a demora inferior a dez horas, mas igual ou superior a cinco horas, o imposto de tonelagem será de $10 por tonelada de arqueação bruta.

Decreto-Lei n.º 37:360, de 1 de Abril de 1949:

Autoriza a Câmara Municipal do Porto a adquirir à Companhia Carris de Ferro do Porto, com *isenção de sisa e outros impostos* e pelo quantitativo da avaliação feita nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 35:199, de 24 de Novembro de 1945, todos os terrenos e edifícios que constam da relação anexa a este decreto e, sendo propriedade da Companhia Carris, não fazem parte da concessão. Esta isenção ficará sem efeito em relação aos terrenos e edifícios que, no prazo de três anos, não sejam vendidos em hasta pública ou destinados à instalação dos serviços públicos ou obras de urbanização.

Decreto-Lei n.º 37:375, de 13 de Abril de 1949:

Aplica até 31 de Dezembro de 1949 a pauta mínima, independentemente da origem, às mercadorias classificadas pelos artigos 141, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação.

Decreto-Lei n.º 37:379, de 22 de Abril de 1949:

Autoriza o Ministro das Finanças, sobre parecer fundamentado da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a dispensar ou reduzir por despacho o imposto sobre a aplicação de capitais, a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33:128, de 12 de Outubro de 1943, quando se trate de aumento de capital a realizar por empresas nos termos e para os fins previstos nas Leis n.os 2:002 e 2:005, respectivamente de 26 de Dezembro de 1944 e 14 de Março de 1945.

Decreto-Lei n.º 37:398, de 4 de Maio de 1949:

Determina que na transformação em sociedade anónima de responsabilidade limitada da sociedade por quotas Estaleiros Navais de Viana do Castelo, Limitada, e relativamente aos bens imóveis a que se referem os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 35:570, não seja aplicável o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32:854, de 17 de Junho de 1943 (isenção do pagamento de imposto de sisa).

Decreto-Lei n.º 37:402, de 6 de Maio de 1949:

Aplica, até 31 de Dezembro do corrente ano, a pauta mínima, independentemente da origem, aos óleos minerais classificados pelo artigo 142 da pauta de importação.

Este decreto-lei abrange a mercadoria já desalfandegada, mas cujos direitos se encontrem garantidos.

Decreto-Lei n.º 37:403, de 7 de Maio de 1949:

Determina que fique suspensa no ano industrial de 1949-1950 a cobrança de 1$ por litro de aguardente vendida ao público, a que alude o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:884, de 24 de Maio de 1948.

Decreto-Lei n.º 37:419, de 18 de Maio de 1949:

Dispensa do pagamento de novo selo e de quaisquer novos encargos para com o Estado a modificação do tipo de acções que se operar sem aumento de capital até ao final do corrente ano das sociedades sujeitas ao regime do Decreto-Lei n.º 33:924, de 5 de Setembro de 1944.

Decreto-Lei n.º 37:427, de 24 de Maio de 1949:

Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a importar, com isenção de direitos, 4:000 toneladas de aveia carregada no vapor *Tournai*, entrada no porto de Lisboa em 1 de Maio de 1949, sob a contramarca fiscal 1:264/1949.

Decreto-Lei n.º 37:433, de 1 de Junho de 1949:

Isenta de direitos de exportação e importação a madeira embarcada em navios nacionais para utilização no transporte de gados das colónias para o continente, desde que não surjam dúvidas acerca da sua proveniência e aplicação.

Decreto-Lei n.º 37:452, de 22 de Junho de 1949:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1949 o prazo da isenção da licença de estabelecimento comercial ou industrial concedida à sociedade anónima de responsabilidade limitada Companhia de Transportes Aéreos.

Decreto-Lei n.º 37:482, de 13 de Julho de 1949:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 36:720, de 10 de Janeiro de 1948, que autoriza o Ministro das Finanças a isentar de direitos de exportação os óleos vegetais e os de animais marinhos, em bruto, que forem enviados para o estrangeiro pela Fábrica Imperial de Margarina, L.da, a fim de serem hidrogenados, e bem assim a conceder a redução de 50 por cento das taxas da pauta mínima aplicáveis na importação dos referidos óleos depois de hidrogenados.

Decreto-Lei n.º 37:485, de 15 de Julho de 1949:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 35:691, de 11 de Junho de 1946, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36:107, de 20 de Janeiro de 1947, que autoriza o Ministro das Finanças, respectivamente, a isentar de direitos de importação e dos emolumentos dos artigos 11.º e 19.º da tabela II anexa à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941, o milho originário do estrangeiro destinado aos fins previstos no Decreto-Lei n.º 27:952, de 14 de Agosto de 1937, e ao fabrico de pão de milho estreme e a isentar ou reduzir os direitos ao milho originário do estrangeiro destinado a ser empregado como forragem, mediante prévia desnaturação.

Decreto-Lei n.º 37:488, de 21 de Julho de 1949:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a efectuar a cessão, a título definitivo, à Câmara Municipal de Oeiras de 23:200 metros quadrados de terreno do antigo prédio militar conhecido pela designação de Bateria de Santo Amaro de Oeiras e terrenos anexos.

A cessão é isenta de sisa e efectivar-se-á por meio de auto assinado na Direcção-Geral da Fazenda Pública.

Decreto-Lei n.º 37:540, de 3 de Setembro de 1949:

Permite, pelo prazo de um ano, a entrada no arquipélago da Madeira, com isenção de quaisquer direitos, impostos ou taxas gerais ou locais, de álcool e aguardentes vínicas e mosto concentrado produzido no continente e remetidos pela Junta Nacional do Vinho à sua delegação no Funchal.

Decreto-Lei n.º 37:553, de 14 de Setembro de 1949:

Isenta de contribuição industrial no ano de 1949 a sociedade anónima Fábrica de Têxteis Artificiais.

Decreto-Lei n.º 37:578, de 11 de Outubro de 1949:

Regula a isenção do imposto sobre as sucessões e doações e de sisa pelas transmissões de imobiliários por título oneroso.

Decreto-Lei n.º 37:603, de 11 de Novembro de 1949:

Aprova o plano de arranjo e exploração do conjunto de propriedades conhecido por Sobral e Carvalhal de Tolosa, situado na freguesia de Tolosa, concelho de Nisa, proposto pela Junta de Colonização Interna.

Determina que as transmissões a efectuar para execução do que neste diploma se prevê sejam isentas de sisa e qualquer outra contribuição ou imposto.

Decreto-Lei 37:652, de 13 de Dezembro de 1949:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo e gratuito, ao Cofre de Previdência dos Sargentos de Terra e Mar uma parcela de terreno destacada do prédio do Estado constituído pela Bateria de S. Gonçalo, em Oeiras.

A cessão é isenta de sisa e efectivar-se-á por meio de auto assinado na Direcção-Geral da Fazenda Pública.

Decreto-Lei n.º 37:718, de 31 de Dezembro de 1949:

Autoriza o Ministro das Finanças, até 30 de Junho de 1950, ouvido o Ministério da Economia, a isentar ou reduzir os direitos de importação aplicáveis à batata destinada ao consumo público.

Este decreto-lei é aplicável à batata que tenha chegado ao País a partir de 20 de Dezembro de 1949.

Decreto-Lei n.º 37:720, de 31 de Dezembro de 1949:

Prorroga por seis meses os prazos de vigência dos Decretos-Leis n.ºs 37:375 e 37:402, respectivamente de 13 de Abril e 6 de Maio de 1949, que determinaram a aplicação da pauta mínima às mercadorias classificadas pelos artigos 141, 142, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação.

d) Diplomas que autorizaram despesas de investimento

Decreto-Lei n.º 37:381, de 22 de Abril de 1949:

Aumenta de 2 mil contos o subsídio concedido pelo Decreto-Lei n.º 34:930, de 20 de Setembro de 1945.

Determina que para os efeitos do disposto neste artigo seja inscrita a dotação de 2 mil contos no orçamento da despesa extraordinária do Ministério das Obras Públicas para o ano de 1950.

Este subsídio refere-se à comparticipação do Estado nas obras de construção do Estádio 28 de Maio, em Braga.

Decreto-Lei n.º 37:404, de 7 de Maio de 1949:

Eleva para 222 mil contos a importância de 215 mil contos referida no artigo único do Decreto-Lei n.º 35:987, de 23 de Novembro de 1946, sendo o acréscimo agora autorizado, de 7 mil contos, destinado à conclusão do novo edifício do Ministério das Finanças.

Decreto-Lei n.º 37:459, de 29 de Junho de 1949:

Permite ao Ministro das Obras Públicas autorizar a comparticipação de obras de melhoramentos rurais, pelo Fundo de Desemprego, até ao montante de 30 mil contos, nas condições expressas na legislação aplicável à concessão de subsídios pelo Estado para aquela natureza de trabalhos.

Para contrapartida serão abatidos 30 mil contos ao plano de obras a comparticipar pelo Fundo de Desemprego no ano de 1949.

Decreto-Lei n.º 37:621, de 18 de Novembro de 1949:

Autoriza o Ministério das Obras Públicas a promover a construção de um agrupamento de trinta casas destinadas às famílias que hoje residem no Convento de Lorvão.

Determina que para fazer face aos encargos que excederem os subsídios para a construção de casas para famílias pobres, a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34:486, de 6 de Abril de 1945, e às comparticipações a conceder, nos termos usuais, pelo Fundo de Desemprego, seja concedida ao Ministério das Obras Públicas uma dotação de 415.000$, distribuída como segue:

1949	100.000$00
1950	200.000$00
1951	115.000$00

Decreto-Lei n.º 37:628, de 24 de Novembro de 1949:

Torna aplicável o disposto no § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35:889, de 3 de Outubro de 1946, ao saldo apurado no final do ano económico de 1948, respeitante à reparação e modernização da nossa frota de contratorpedeiros.

O § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35:889 determina que o saldo que porventura se verifique no final de um ano económico será acrescido ao orçamento do Ministério da Marinha do ano seguinte, mediante a abertura do correspondente crédito especial.

Decreto-Lei n.º 37:643, de 10 de Dezembro de 1949:

Aumenta em 100 mil contos o limite estabelecido no Decreto-Lei n.º 36:744, de 3 de Fevereiro de 1948, para os encargos de construção e equipamento dos hospitais escolares de Lisboa e Porto.

Decreto-Lei n.º 37:651, de 12 de Dezembro de 1949:

Determina que, além das aplicações previstas na base III da Lei n.º 1:959 e no Decreto-Lei n.º 32:896, possa a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones empregar, a título de empréstimo, os valores disponíveis do seu fundo de reserva em construções, obras novas e aquisições de utilização permanente.

e) Diplomas que criaram novos serviços ou alteraram os existentes ou modificaram os quadros do funcionalismo, tanto civil como militar, a forma do seu recrutamento ou as respectivas remunerações

Decreto-Lei n.º 37:283, de 17 de Janeiro de 1949:

Aumenta os quadros dos juízes e do pessoal de secretaria do Tribunal de 2.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos, respectivamente, com mais dois juízes e com um escrivão ajudante, uma dactilógrafa e um contínuo de 2.ª classe.

Decreto-Lei n.º 37:288, de 18 de Janeiro de 1949:

Aumenta ao quadro externo do Ministério dos Negócios Estrangeiros um lugar de primeiro-secretário de legação.

Suprime o consulado de carreira em Filadélfia.

Decreto-Lei n.º 37:303, de 12 de Fevereiro de 1949:

Atribui personalidade jurídica e autonomia financeira ao Fundo de abastecimento, criado pelo Decreto-Lei n.º 36:501, de 9 de Setembro de 1947.

Determina que a administração do Fundo de abastecimento seja exercida por um conselho formado pelo vice-presidente do Conselho Técnico Corporativo, que servirá de presidente, e por dois vogais de livre escolha do Ministro da Economia.

Decreto-Lei n.º 37:309, de 18 de Fevereiro de 1949:

Determina que os funcionários do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência a quem, pela distribuição feita na portaria de 31 de Dezembro de 1948, em execução do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 37:244, de 27 do mesmo mês, seja atribuída categoria diferente da que tinham naquela data conservem a situação e vencimentos correspondentes à categoria anterior até tomarem posse dos novos cargos.

Decreto-Lei n.º 37:354, de 26 de Março de 1949:

Cria o Fundo de Fomento Nacional e define as suas atribuições.

Decreto-Lei n.º 37:390, de 27 de Abril de 1949:

Cria no quadro do pessoal do Instituto Superior Técnico o lugar de professor-secretário e define as suas atribuições.

Decreto-Lei n.º 37:399, de 4 de Maio de 1949:

Insere disposições relativas aos serviços da Junta de Colonização Interna e aumenta dezoito unidades no quadro do pessoal da referida Junta.

Decreto-Lei n.º 37:418, de 18 de Maio de 1949:

Reorganiza os serviços de enfermagem nos estabelecimentos hospitalares dependentes dos Ministérios do Interior e da Educação Nacional.

Decreto-Lei n.º 37:421, de 19 de Maio de 1949:

Extingue no quadro da Secretaria da Assembleia Nacional o lugar de fiel do Palácio de S. Bento e anexos, criado pelo Decreto-Lei n.º 31:866, de 23 de Janeiro de 1942, passando as funções que lhe estão atribuídas a ser desempenhadas pelo almoxarife.

Decreto-Lei n.º 37:424, de 21 de Maio de 1949:

Fixa em 3 por cento a percentagem estabelecida no artigo 13.º do Decreto n.º 17:054, de 28 de Junho de 1929, não podendo exceder 5.400$ por ano a gratificação a receber pelo tesoureiro-pagador da Junta do Rio Mondego.

Decreto-Lei n.º 37:437, de 3 de Junho de 1949:

Permite que a direcção do Gabinete de Estudos do Conselho Técnico Corporativo possa ser exercida por um professor das Faculdades de Direito ou do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, perito nas matérias da competência do referido Conselho, mediante gratificação estabelecida por despacho dos Ministros da Economia e das Finanças.

Decreto-Lei n.º 37:455, de 23 de Junho de 1949:

Extingue um lugar de professor do 8.º grupo dos Liceus de Chaves, Guimarães e Viana do Castelo e um lugar do 7.º grupo do Liceu de Viana do Castelo.

Decreto-Lei n.º 37:461, de 30 de Junho de 1949:

Extingue a Conservatória da Propriedade Científica, Literária e Artística, criada pelo Decreto n.º 14:462, de 22 de Outubro de 1927, no Ministério da Justiça, e transferida para o Ministério da Educação Nacional pelo artigo 75.º do Decreto n.º 19:952, de 24 de Junho de 1931.

Estabelece que, enquanto não se publicar a reforma da propriedade intelectual, deve a Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos assegurar, nos termos regulamentares, o registo da propriedade científica, literária e artística através de um conservador interino, nomeado pelo Ministro da Educação Nacional, o qual terá direito aos emolumentos respectivos.

Permite que o actual conservador seja nomeado para um serviço de secretaria do Ministério da Educação Nacional, em lugar de categoria não superior a terceiro-oficial, independentemente de quaisquer condições legais de provimento.

Decreto-Lei n.º 37:470, de 6 de Julho de 1949:

Cria a Inspecção-Geral de Crédito e Seguros, que abrangerá os serviços da Inspecção do Comércio Bancário, mencionados no Decreto-Lei n.º 36:542, de 15 de Outubro de 1947, e os da Inspecção de Seguros, a que se referem os Decretos n.ºs 17:556 e 21:977, respectivamente de 5 de Novembro de 1929 e 13 de Dezembro de 1932.

Decreto-Lei n.º 37:492, de 23 de Julho de 1949:

Insere disposições relativas aos serviços das tesourarias da Fazenda Pública sem direito a pessoal auxiliar e ao provimento dos lugares de escriturários dos serviços centrais da Direcção-Geral da Fazenda Pública e de escriturários-paleógrafos do Arquivo Histórico. Considera, para todos os efeitos legais, investido nas respectivas categorias, a partir da data da inserção no *Diário do Governo* da relação publicada ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37:249, de 28 de Dezembro de 1948, o pessoal nela indicado.

Decreto-Lei n.º 37:544, de 8 de Setembro de 1949:

Constitui a Inspecção do Ensino Particular, estabelece as taxas a cobrar por diferentes actos dos serviços do ensino particular e revoga o § 2.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32:241, de 5 de Setembro de 1942.

Decreto-Lei n.º 37:582, de 14 de Outubro de 1949:

Extingue em 31 do corrente mês a Comissão de Fiscalização dos Levantamentos Topográficos Urbanos, criada pelo Decreto-Lei n.º 29:091, de 29 de Outubro de 1938, e transfere os seus serviços para a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Decreto-Lei n.º 37:596, de 3 de Novembro de 1949:

Integra na Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos os serviços da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.

Determina que até 31 de Dezembro de 1949 sejam reorganizados os serviços da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, mantendo-se até essa data a constituição e as normas reguladoras do funcionamento dos dois organismos referidos.

Investe no lugar de Director-Geral dos Serviços Hidráulicos o actual presidente daquela junta.

Decreto-Lei n.º 37:622, de 18 de Novembro de 1949:

Extingue em 31 de Dezembro de 1949 a Comissão de Obras da Leprosaria Nacional Rovisco Pais, transitando as suas atribuições para a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Decreto-Lei n.º 37:624, de 21 de Novembro de 1949:

Suprime o consulado de carreira em Providence.

Decreto-Lei n.º 37:627, de 24 de Novembro de 1949:

Cria o Dispensário Anti-Rábico do Porto e define as suas atribuições.

Decreto-Lei n.º 37:660, de 16 de Dezembro de 1949:

Permite que a admissão do pessoal técnico para os serviços de que trata o artigo 13.º do Decreto n.º 34:674, de 18 de Junho de 1945, possa ser feita em regime de comissão, por requisição de funcionários a quaisquer serviços públicos.

Permite que quando o pessoal técnico for admitido nos termos acima referidos poderá fazer-se o provimento interino dos lugares dos quadros dos

requisitados e, recaindo o provimento em funcionários dos mesmos quadros, poderá proceder-se do mesmo modo em relação aos lugares destes.

Os provimentos nos termos acima aludidos terminam, sem dependência prévia de qualquer formalidade, na data em que cessarem as causas que lhes derem origem. Os funcionários regressarão imediatamente aos seus anteriores lugares e por eles serão abonados, seguidamente à referida data, dos correspondentes vencimentos.

Determina que os vencimentos dos directores dos campos de trabalho prisional e os do pessoal técnico a que se faz referência neste diploma são, respectivamente, os do grupo F do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, e os das categorias em que foram admitidos constantes dos mapas anexos ao mesmo decreto-lei.

Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949:

Aprova a Organização dos Serviços de Registo e do Notariado.

Decreto-Lei n.º 37:687, de 27 de Dezembro de 1949:

Altera a subvenção de família a conceder pelo Estado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 30:583, de 12 de Julho de 1940, passando a ser abonada nos seguintes quantitativos:

Até três pessoas de família	7$50
Entre três e cinco pessoas de família	9$00
Mais de cinco pessoas de família	10$50

Decreto-Lei n.º 37:694, de 28 de Dezembro de 1949:

Cria no Ministério das Colónias uma secção militar, a cargo da qual devem ficar todos os serviços de natureza militar que não transitam para o Ministério da Guerra nos termos do Decreto-Lei n.º 37:542, de 6 de Setembro de 1949.

Decreto-Lei n.º 37:704, de 30 de Dezembro de 1949:

Designa as entidades a quem pode ser atribuída uma compensação das despesas de representação dos respectivos cargos. Mantém ao major-general do Exército a verba para as referidas despesas e regula a concessão de outras remunerações a diverso pessoal do Ministério da Guerra.

Decreto-Lei n.º 37:707, de 30 de Dezembro de 1949:

Reorganiza os serviços da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos.

Decreto-Lei n.º 37:710, de 30 de Dezembro de 1949:

Reorganiza os serviços meteorológicos das colónias.

Decreto-Lei n.º 37:711, de 30 de Dezembro de 1949:

Determina que, transitòriamente, seja confiada ao Fundo Especial de Caminhos de Ferro a administração do Fundo Especial de Camionagem, referido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37:191, de 24 de Novembro de 1948, e no artigo 214.º do Decreto n.º 37:272, de 31 de Dezembro de 1948.

Decreto-Lei n.º 37:712, de 30 de Dezembro de 1949:

Estabelece regras administrativas para o Aeroporto de Santana, o qual fica dependente do Aeroporto de Santa Maria.

Insere um quadro do pessoal que vai desempenhar funções no referido Aeroporto de Santana.

Decreto-Lei n.º 37:713, de 30 de Dezembro de 1949:

Aumenta o quadro do pessoal do Serviço Meteorológico Nacional, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35:836, de 29 de Agosto de 1946.

Determina que o actual guarda passará a contínuo de 2.ª classe, *sem dependência de qualquer formalidade.*

Este diploma entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1950.

f) Diplomas que autorizaram despesas com a aquisição, conservação e aproveitamento de material de defesa e segurança pública

Decreto-Lei n.º 37:705, de 30 de Dezembro de 1949:

Determina que a partir de 1 de Janeiro de 1950 voltem a constituir encargo do Ministério da Marinha todas as despesas resultantes da manutenção nas colónias de forças navais ou de navios isolados. Revoga o Decreto-Lei n.º 37:264, de 30 de Dezembro de 1948.

Este diploma entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1950.

g) Decretos-leis que abriram créditos especiais

Decreto-Lei n.º 37:347, de 24 de Março de 1949:

Autoriza o Governo a adquirir à The Beira Railway Company, Ltd., com sede em Londres, a propriedade da concessão do Caminho de Ferro da Beira e mais direitos a ela inerentes. *Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, para ocorrer ao encargo resultante da execução do presente diploma.*

Com compensação na receita extraordinária do Orçamento Geral do Estado . . . . . 403:000.000$00

Decreto-Lei n.º 37:384, de 25 de Abril de 1949:

Autoriza a Câmara Municipal do Funchal a antecipar o prazo do término da concessão do serviço de fornecimento de energia eléctrica à cidade e concelho do Funchal, afecta à The Madeira Electric Lighting Company (1909), Ltd., e a adquirir todos os valores patrimoniais ligados àquela exploração. *Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, para ocorrer aos encargos resultantes da execução do presente diploma.*

Com compensação no orçamento das receitas do Estado . . . . . 15:000.000$00

Decreto-Lei n.º 37:481, de 12 de Julho de 1949:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, destinado a constituir a dotação do artigo 558.º, capítulo 26.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios. Destina-se ao pagamento de todas as despesas com a manutenção de forças militares destacadas nas colónias.

Com compensação no orçamento das receitas do Estado . . . . . 32:000.000$00

Decreto-Lei n.º 37:550, de 13 de Setembro de 1949:

Insere disposições relativas ao funcionamento da Comissão Técnica de Cooperação Económica Europeia. Revoga o Decreto-Lei n.º 37:085. *Abre um crédito especial no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, a fim de inscrever um novo artigo (154.º-A) no orçamento do referido Ministério.*

Com compensação no orçamento da despesa do Ministério das Finanças . . . . . 3:500.000$00

Decreto-Lei n.º 37:571, de 3 de Outubro de 1949:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, destinado à aquisição de títulos do empréstimo de renovação da marinha mercante.

Com compensação no orçamento das receitas do Estado . . . . . 65:000.000$00

Decreto-Lei n.º 37:621, de 18 de Novembro de 1949:

Autoriza o Ministério das Obras Públicas a promover a construção de um agrupamento de casas destinadas às famílias que hoje residem no Convento de Lorvão. *Abre um crédito de 100.000$ destinado a reforçar a dotação da alínea* n) *do n.º 2) do artigo 56.º, do capítulo 4.º, do orçamento do referido Ministério.*

Com compensação no orçamento da despesa do Ministério das Obras Públicas . . . . . 100.000$00

Decreto-Lei n.º 37:628, de 24 de Novembro de 1949:

Torna aplicável o disposto no § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35:889 ao saldo apurado no final do ano económico de 1948 respeitante à reparação e modernização da nossa frota de contratorpedeiros. *Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, destinado a reforçar a dotação descrita no artigo 241.º, capítulo 12.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.*

Com compensação no orçamento da receita do Estado	16:100.000$00
Com compensação no orçamento da despesa do Ministério da Marinha	4:200.000$00
	20:300.000$00

Nota. — Independentemente dos créditos especiais abertos mediante decretos-leis, o Governo, usando da autorização que lhe é concedida pelos artigos 33.º e 35.º do Decreto com força de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, decretou a abertura de vários créditos para ocorrer ao pagamento de despesas previstas nas citadas disposições legais. Foram também efectuadas diversas transferências de verbas mediante a publicação de decretos, nos termos do artigo 17.º, § 1.º, do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, ou de despachos, nos casos previstos no § 2.º do referido artigo 17.º

h) Diplomas que autorizaram pagamentos por disponibilidades

Decreto-Lei n.º 37:546, de 9 de Setembro de 1949:

Prorroga durante o corrente ano o disposto no Decreto-Lei n.º 30:600, de 18 de Julho de 1940, que permite ao Ministro da Economia autorizar que os organismos de coordenação económica utilizem o produto dos saldos de gerências anteriores na realização, dentro dos limites das respectivas verbas orçamentais, das despesas de administração e fiscalização previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29:049.

i) Diplomas não incluídos nas alíneas anteriores

Decreto-Lei n.º 37:331, de 12 de Março de 1949:

Mantém em vigor no ano de 1949 os Decretos-Leis n.ºs 32:340 e 32:438, de 27 de Outubro e 24 de Novembro de 1942 (campanha de produção de subsistências alimentares e de matérias-primas agrícolas).

Decreto-Lei n.º 37:525, de 17 de Agosto de 1949:

Autoriza o Comissariado do Desemprego a subsidiar até Março de 1950 as obras em curso da Junta Autónoma de Estradas com a importância de 100 mil contos, que reforçarão em partes iguais as verbas inscritas nas despesas ordinária e extraordinária do orçamento do Ministério das Obras Públicas para o corrente ano.

Este subsídio será reembolsado pela Junta Autónoma de Estradas em dez anos, por força do orçamento ordinário, e em cinco anos, por força do orçamento extraordinário, com início em 1951.

Decreto-Lei n.º 37:608, de 14 de Novembro de 1949:

Manda proceder no ano de 1950, em todo o território do continente, ilhas adjacentes e Império Colonial, ao 9.º recenseamento geral da população.

Determina que nos orçamentos do Ministério das Finanças para 1950 e seguintes, pelo Instituto Nacional de Estatística, sejam inscritas as verbas necessárias para satisfazer as despesas relativas à direcção, expediente, elaboração e publicação do recenseamento da população do continente e ilhas adjacentes.

Decreto-Lei n.º 37:616, de 17 de Novembro de 1949:

Prorroga por seis meses, a contar da data em que caducariam, os prazos de validade dos concursos de admissão e promoção do pessoal dos quadros dos diferentes Ministérios que terminem no segundo semestre do corrente ano.

Decreto-Lei n.º 37:618, de 17 de Novembro de 1949:

Concede ao pessoal cujo salário diário, nos termos do Decreto n.º 5:590, de 10 de Maio de 1919, tenha sido abonado relativamente a todos os dias do ano, incluindo domingos e feriados, o direito a que a pensão de aposentação lhe seja calculada com base no abono correspondente aos mesmos dias.

V — Diplomas publicados no ano de 1949 que estabeleceram regimes especiais de realização de despesas e prestação de contas ou fizeram a legalização de despesas ou do seu pagamento.

Tais diplomas agrupam-se, para efeitos de exposição, pela forma seguinte:

a) Diplomas que estabeleceram regimes especiais para a realização de despesas e prestação de contas;
b) Diplomas que dispensaram as formalidades legais na realização e pagamento de algumas despesas;
c) Diplomas que mandaram satisfazer encargos pelas verbas de «Despesas de anos económicos findos» inscritas no Orçamento de 1949 (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935);
d) Diplomas que legalizaram despesas ou o seu pagamento.

a) Diplomas que estabeleceram regimes especiais para a realização de despesas e prestação de contas

Decreto-Lei n.º 37:353, de 26 de Março de 1949:

Dá nova redacção a algumas disposições do Decreto-Lei n.º 35:483, de 2 de Fevereiro de 1946.

No artigo 3.º, n.º 5.º, estabelece que:

> As contas do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça sejam prestadas ao Tribunal de Contas;
>
> As contas do Cofre Geral dos Tribunais, criado por aquele Decreto-Lei n.º 35:483, sejam prestadas ao Ministro da Justiça.

Decreto-Lei n.º 37:377, de 21 de Abril de 1949:

Estabelece as condições legais para a liquidação dos bens existentes em território português como propriedade de pessoas alemãs, singulares ou colectivas, domiciliadas na Alemanha ou aí residentes.

As despesas a realizar pela Inspecção do Comércio Bancário com a execução deste decreto-lei serão suportadas pela verba de 150.000$ inscrita no orçamento da despesa do Ministério das Finanças no capítulo 18.º, artigo 374.º

O pagamento destas despesas fica sòmente sujeito a visto do Ministro das Finanças.

Decreto-Lei n.º 37:387, de 26 de Abril de 1949:

Determina que os serviços prestados pelos técnicos especializados nos serviços prisionais e de reforma de menores designados pelo Ministério da Justiça, nos termos do § único do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 35:539, de 21 de Março de 1946, sejam remunerados por conta das dotações atribuídas à Comissão das Construções Prisionais, sob proposta do presidente desta e aprovação do Ministro das Obras Públicas, com o acordo do Ministro das Finanças.

As gratificações são acumuláveis com as remunerações que os nomeados recebam pelo exercício doutras funções, mas estão sujeitas aos limites fixados pelo Decreto-Lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

Decreto-Lei n.º 37:391, de 28 de Abril de 1949:

Torna aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 32:281, de 21 de Setembro de 1942, às despesas a realizar para a compra de um novo edifício para a Embaixada de Portugal em Londres e às provenientes da referida aquisição, às obras de adaptação do antigo edifício para a instalação da Chancelaria, e bem assim a aquisição de mobiliário, decorações e seu transporte.

Decreto-Lei n.º 37:429, de 28 de Maio de 1949:

Modifica algumas disposições do Decreto n.º 15:465, de 14 de Maio de 1928, que promulga a reforma orçamental. Revoga os artigos 1.º a 12.º do referido decreto.

Decreto-Lei n.º 37:538, de 2 de Setembro de 1949:

Cria o Fundo de fomento de exportação, com a finalidade exclusiva de promover o desenvolvimento da exportação dos produtos nacionais.

Este Fundo será autònomamente administrado por um conselho administrativo, constituído, por inerência de funções, pelo presidente e os vogais permanentes da Comissão Delegada do Comércio Externo.

O conselho administrativo apresentará até 31 de Março de cada ano o relatório e contas da gerência relativa ao ano anterior, que serão aprovados por despacho dos Ministros das Finanças e da Economia.

As contas da gerência considerar-se-ão aprovadas por visto dos Ministros das Finanças e da Economia.

Para satisfação dos encargos do Fundo requisitará o mesmo à 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, mediante visto dos Ministros das Finanças e da Economia, *independentemente de quaisquer formalidades,* as dotações que lhe forem consignadas.

As nomeações e exonerações do pessoal estão apenas sujeitas a despacho do Ministro da Economia.

Decreto-Lei n.º 37:620, de 18 de Novembro de 1949:

Autoriza o Ministro da Guerra a delegar no major-general do Exército e nos directores-gerais do Ministério o despacho de todos os assuntos correntes que devam subir à apreciação ministerial e cuja matéria se encontre prevista na legislação em vigor ou nas regras gerais de administração que, dentro das prescrições regulamentares, tenham sido pelo mesmo Ministro determinadas.

Determina que, por delegação do Ministro da Guerra, seja o administrador-geral do Exército a despachar as propostas dos serviços sobre despesas de carácter eventual relativas às classes de «Pessoal» e «Pagamento de serviços e diversos encargos» a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937, até ao limite de 10.000$, fixado na alínea c) do artigo 6.º do mesmo diploma.

Decreto-Lei n.º 37:700, de 29 de Dezembro de 1949:

Estabelece o regime administrativo para o Aeroporto do Sal.

Determina que as despesas realizadas na colónia de Cabo Verde *não estão sujeitas ao visto do Tribunal de Contas.*

Estabelece que os contratos do pessoal celebrados na colónia sejam considerados abrangidos pelo disposto no § 1.º do artigo 24.º do Decreto n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933.

Decreto-Lei n.º 37:722, de 31 de Dezembro de 1949:

Autoriza o Arsenal do Alfeite a contratar com a Sociedade Portuguesa da Navios-Tanques, L.da, a venda do navio cuja construção foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 32:885, de 29 de Junho de 1943.

Autoriza o Fundo de abastecimento a suportar o encargo da diferença que se verificar entre o custo total da construção do navio e o preço da sua venda à Sociedade Portuguesa de Navios-Tanques, L.da, encargo que poderá ser liquidado até 31 de Dezembro do ano em que terminar a construção e terá como limite máximo a importância que por despacho do Ministro da Economia foi fixada antes de efectuada a venda do navio.

b) Diplomas que dispensaram as formalidades legais na realização e pagamento de algumas despesas

Decreto-Lei n.º 37:332, de 14 de Março de 1949:

Incumbe dos trabalhos de organização do XVII Congresso Internacional de Navegação, a reunir em Lisboa, uma secretaria-geral e uma comissão organizadora.

Determina que seja secretário-geral o presidente da delegação portuguesa da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação.

Determina também que os restantes membros portugueses da secretaria-geral do Congresso e os da comissão organizadora sejam designados por portaria dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Obras Públicas.

Agrega a esta comissão organizadora um delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

As despesas realizar-se-ão *sem dependência do cumprimento de quaisquer formalidades,* carecendo apenas de visto do delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Findos os trabalhos do Congresso, serão as contas respectivas encerradas no prazo máximo de sessenta dias e sujeitas aos vistos dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, que, a serem concedidos, *legitimam a competente prestação de contas.*

Decreto-Lei n.º 37:369, de 11 de Abril de 1949:

Estabelece que o Fundo do cinema nacional, criado pelo artigo 1.º da Lei n.º 2:027, de 18 de Fevereiro de 1948, seja administrado autònomamente pelo Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo, ficando os actos dessa administração, incluindo a organização de orçamento e a elaboração de contas, sujeitos apenas a aprovação do Presidente do Conselho, com prévio parecer do Conselho do Cinema, nos termos que forem regulamentados.

As despesas previstas no orçamento do Fundo realizar-se-ão *sem dependência de quaisquer formalidades, inclusivamente o visto do Tribunal de Contas.*

Autoriza o Ministro das Finanças no ano em curso a providenciar no sentido de inscrever no Orçamento Geral do Estado as dotações necessárias para a execução deste diploma, mediante simples decretos por ele referendados.

Decreto-Lei n.º 37:388, de 26 de Abril de 1949:

Autoriza o Ministério da Guerra a efectuar no corrente ano económico o pagamento dos encargos provenientes de aquisições, indemnizações e arrendamentos de prédios rústicos e urbanos utilizados presentemente pela base aérea n.º 4 e por outros organismos militares das ilhas adjacentes, em conta das

seguintes verbas, destinadas a encargos das instalações, inscritas no capítulo 21.º «Forças eventualmente constituídas» do actual orçamento do referido Ministério:

Artigo 522.º, n.º 1)	1:120.000$00
Artigo 544.º, n.º 1), alínea *a*)	840.200$00
	1:960.200$00

A 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizará o pagamento das importâncias requisitadas nos respectivos títulos em conta daquelas verbas, bem como nas que lhes corresponderem nos orçamentos do Ministério da Guerra para os anos económicos de 1950 e 1951, *sem dependência de outras formalidades legais.*

Decreto-Lei n.º 37:416, de 16 de Maio de 1949:

Encarrega dos trabalhos preparatórios da Conferência Internacional de Transportes da África Central uma comissão, a nomear pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Colónias, constituída pelo presidente da delegação portuguesa à referida conferência e por representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Colónias.

A comissão terá a faculdade de contratar pessoal nacional e estrangeiro indispensável à execução de serviços que ao Governo Português caiba assegurar.

As despesas serão realizadas *sem dependência do cumprimento de quaisquer formalidades,* carecendo apenas do visto do delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Findos os trabalhos da Conferência, serão as contas respectivas encerradas no prazo máximo de sessenta dias e sujeitas aos vistos dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, que, a serem concedidos, legitimam a prestação de contas pela comissão referida.

Decreto-Lei n.º 37:487, de 20 de Julho de 1949:

Autoriza a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos a entregar à indústria particular a publicação do seu boletim e separatas, mediante autorização prévia do Ministro das Finanças, *com dispensa de quaisquer outras formalidades legais.*

Para o efeito, e depois de ouvida a Imprensa Nacional, que indicará o preço das referidas obras e prazos de entrega, serão consultadas três casas da especialidade.

Decreto-Lei n.º 37:532, de 29 de Agosto de 1949:

Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar o pagamento da despesa de 840.880$40, com exercícios e manobras aéreas realizados no período de 5 a 15 de Fevereiro do corrente ano, em conta da verba de 2:500.000$ inscrita na alínea *a*) do n.º 1) do artigo 462.º, capítulo 18.º, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico, *sem dependência de formalidades legais.*

Decreto-Lei n.º 37:550, de 13 de Setembro de 1949:

Regula o funcionamento da Comissão Técnica de Cooperação Económica Europeia (C. T. C. E. E.).

Estabelece que os membros da referida Comissão e os das suas delegações sejam nomeados e dispensados por despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo, *independentemente de quaisquer formalidades.*

O pessoal requisitado aos serviços do Estado nos termos do n.º 15.º do despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo de 20 de Julho de 1949, quando nos organismos a que continuam a ficar vinculados não exista disposição que regule o assunto, poderá ser substituído nas funções que transitòriamente deixar de desempenhar por indivíduos estranhos aos respectivos quadros, a admitir e dispensar por simples despacho ministerial, em qualquer altura, *e com dispensa de quaisquer formalidades legais.*

Determina que no capítulo do orçamento do Ministério das Finanças em que se enquadram as despesas do Gabinete do Ministro seja incluída uma nova divisão —Comissão Técnica de Cooperação Económica Europeia—, na qual se inscreverá uma dotação global, por onde serão custeadas todas as despesas da Comissão e suas delegações.

Todas as despesas a efectuar pela dotação global a que acima se alude serão realizadas *independentemente de quaisquer formalidades,* devendo a referida Comissão remeter à 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública os documentos, devidamente relacionados, até ao fim do mês imediato àquele a que respeitar a despesa, que se *considerará legalizada uma vez visada pelo Ministro das Finanças.*

c) Diplomas que mandaram satisfazer encargos pelas verbas de «Despesas de anos económicos findos» inscritas no Orçamento de 1949 (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935)

Decreto n.º 37:315, de 24 de Fevereiro de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados e o Hospital Júlio de Matos a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério do Interior	3.570$00
Ministério dos Negócios Estrangeiros	21.809$90
Ministério das Obras Públicas	17.055$00
Ministério das Colónias	4.876$50
Ministério da Educação Nacional	3.443$20
Ministério da Economia	375$00
Hospital Júlio de Matos	12.547$20
Total	63.676$80

Decreto-Lei n.º 37:357, de 30 de Março de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados e a Provedoria da Casa Pia de Lisboa a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério das Finanças	9.780$30
Ministério da Justiça	5.595$00
Ministério das Obras Públicas	9.178$00
Ministério da Educação Nacional	1:097.488$30
Provedoria da Casa Pia de Lisboa	1.136$60
Total	1:123.178$20

Decreto n.º 37:396, de 2 de Maio de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério das Finanças		101.085$00
Ministério do Interior		4.678$20
Ministério da Justiça		24.193$80
Ministério da Guerra		19.686$30
Ministério da Marinha		359.837$50
Ministério dos Negócios Estrangeiros		412.000$00
Ministério das Obras Públicas		21.303$30
Ministério das Colónias		12.680$50
Ministério da Educação Nacional		44.271$20
Ministério da Economia		4.569$80
		1:004.305$60
	(*a*)	1.167$60
Total		1:003.138$00

(*a*) Foi anulada a importância de 1.167$60 pelo Decreto n.º 37:436, de 3 Junho de 1949.

Decreto n.º 37:436, de 3 de Junho de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de determinados Ministérios e o Fundo Especial de Caminhos de Ferro a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério das Finanças	8.042$10
Ministério do Interior	473$10
Ministério da Justiça	134.440$00
Ministério da Guerra	9.828$00
Ministério das Obras Públicas	430$00
Ministério da Educação Nacional	3.616$30
Ministério da Economia	7.419$00
Fundo Especial de Caminhos de Ferro	1.167$60
Total	165.416$10

Autoriza a 8.ª Repartição da referida Direcção-Geral a mandar satisfazer, por conta de várias dotações inscritas no capítulo 7.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, diversos encargos contraídos pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização. Anula a autorização concedida pelo Decreto n.º 37:396 para pagamento de uma quantia a um condutor de via e obras de 1.ª classe da Direcção-Geral de Caminhos de Ferro.

Decreto n.º 37:514, de 11 de Agosto de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados, os Hospitais Civis de Lisboa e a Administração dos Portos do Douro e Leixões a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério das Finanças	535.539$20
Ministério da Justiça	35.460$60
Ministério da Guerra	1.225$90
Ministério da Marinha	202.485$10
Ministério da Educação Nacional	138$90
Ministério da Economia	35.541$30
Hospitais Civis de Lisboa	59.147$30
Administração dos Portos do Douro e Leixões	23.007$70
Total	892.546$00

Decreto n.º 37:552, de 14 de Setembro de 1949:

Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar pagar por «Despesas de anos económicos findos», de conta do reforço da verba inscrita para esse fim:

Ministério da Guerra	4:660.378$70

Decreto n.º 37:612, de 15 de Novembro de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de determinados Ministérios e a Provedoria da Casa Pia de Lisboa a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério do Interior	585$00
Ministério da Justiça	58.864$90
Ministério dos Negócios Estrangeiros	58.682$10
Ministério da Educação Nacional	13.466$70
Ministério das Comunicações	506.352$70
Provedoria da Casa Pia de Lisboa	185$00
Total	638.136$40

Decreto n.º 37:665, de 17 de Dezembro de 1949:

Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos de conta do reforço da verba do artigo 556.º, capítulo 24.º, do orçamento do Ministério da Guerra, a fim de satisfazer os encargos respeitantes ao ano económico de 1948 que excederam as respectivas dotações orçamentais:

Ministério da Guerra	8:229.215$90

Decreto n.º 37:675, de 22 de Dezembro de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados e a Emissora Nacional de Radiodifusão a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério das Finanças	2.840$70
Ministério do Interior	1:075.016$20
Ministério da Justiça	474.567$00
Ministério dos Negócios Estrangeiros	103.892$10
Ministério da Educação Nacional	10.081$00
Ministério da Economia	23.643$20
Emissora Nacional de Radiodifusão	173.388$10
Total	1:863.428$30

Decreto n.º 37:703, de 30 de Dezembro de 1949:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos»:

Ministério das Finanças	500$00
Ministério da Marinha	298.984$90
Ministério da Educação Nacional	182.607$60
Total	482.092$50

d) Diplomas que legalizaram despesas ou o seu pagamento

Decreto-Lei n.º 37:438, de 4 de Junho de 1949:

Considera devidamente legalizadas todas as despesas efectuadas pelo Arsenal do Alfeite nos anos económicos de 1945 a 1949, inclusive, quando tais despesas tenham sido sancionadas por despacho do Ministro da Marinha ou realizadas em execução de contratos de construção de navios para entidades particulares e por estas custeadas, desde que tais construções tenham sido autorizadas por decreto.

Decreto-Lei n.º 37:479, de 11 de Julho de 1949:

Considera, para todos os efeitos, como tendo estado legalmente investido nos cargos dos Conselhos de Administração do Porto de Lisboa e dos Portos do Douro e Leixões os indivíduos que os ocupavam à data da publicação dos Decretos-Leis n.ºs 36:976 e 36:977, de 20 de Julho de 1948, ficando deste modo validados todos os actos por eles praticados nessa qualidade e o direito à percepção das competentes remunerações, até à colocação dos mesmos ou de outros indivíduos nos respectivos lugares, por novo título e na forma legal.

Decreto-Lei n.º 37:659, de 15 de Dezembro de 1949:

Permite que o Teatro Nacional de S. Carlos possa assalariar, dentro do limite das verbas globais que forem inscritas no Orçamento para esse efeito na classe de pessoal e mediante prévia autorização do Ministro da Educação Nacional, o pessoal necessário ao regular funcionamento dos seus serviços.

Considera devidamente legalizados, para todos os efeitos, os pagamentos já efectuados pelas dotações a que acima se alude.

Decreto-Lei n.º 37:676, de 22 de Dezembro de 1949:

Aplica o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 37:478, de 4 de Junho de 1949, relativamente às despesas efectuadas pelo Arsenal do Alfeite nos anos económicos de 1945 a 1949, inclusive, às despesas efectuadas no ano económico de 1950 até à entrada em vigor do novo regime administrativo do Arsenal.

VI — Apuramentos de conjunto

Os números constantes da Conta a que o presente relatório se refere correspondem aos resultados a que chegaram os serviços do Tribunal e podem indicar-se, em globo, pelas importâncias seguintes:

Receitas ordinárias	4.689:603.836$09	
Despesas ordinárias	3.983:555.179$22	
Excesso das receitas sobre as despesas ordinárias		706:048.656$87
Receitas extraordinárias	1.016:467.097$80	
Despesas extraordinárias	1.677:208.117$29	
Diferença coberta pelo excesso das receitas sobre as despesas ordinárias		660:741.019$49
Saldo final		45:307.637$38

Verifica-se, portanto, que o saldo de encerramento da gerência resultou de excedente das receitas ordinárias sobre as despesas normais e extraordinárias.

Tal saldo foi destinado, em grande parte, ao pagamento de despesas extraordinárias, conforme a prática seguida há mais de vinte anos e de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto n.º 15:465, de 14 de Maio de 1928.

Por conta de saldos de anos económicos findos despenderam-se 87:378.206$, assim distribuidos:

Melhoramentos rurais	29:999.807$50
Hospitais escolares	39:000.000$00
Cidade Universitária de Coimbra	18:378.398$50
	87:378.206$00

VII — Exame das receitas e despesas

§ 1.º — Receitas

a) As receitas no Orçamento e na Conta

Confrontando as receitas efectivamente cobradas com as previstas no Orçamento (antes de rectificado) vê-se que aquelas ultrapassaram a previsão em 38:719.149$90, distribuídos por todos os capítulos orçamentais, facto que mais uma vez confirma a prudência e o escrúpulo que têm orientado a prévia avaliação dos rendimentos do Estado, assim como o cuidado na fiscalização da sua cobrança por parte dos serviços competentes.

É o que se conclui dos números seguintes:

Capítulos das receitas	Orçamento inicial	Conta	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Ordinárias:				
Impostos directos gerais	1.338:030.000$00	1.588:364.436$16	250:334.436$16	-$-
Impostos indirectos	1.537:520.000$00	1.805:003.590$47	267:483.590$47	-$-
Regimes tributários especiais	262:110.500$00	302:117.615$95	40:007.115$95	-$-
Taxas — Rendimentos de diversos serviços	244:997.500$00	268:400.746$49	23:403.246$49	-$-
Domínio privado	297:935.500$00	291:400.443$52	-$-	6:535.056$48
Rendimentos de capitais	17:908.550$00	22:368.341$71	4:459.791$71	-$-
Reembolsos e reposições	395:441.893$00	237:683.471$52	-$-	157:758.421$48
Consignações de receitas	215:070.155$00	174:265.190$27	-$-	40:804.964$73
Total	4.309:014.098$00	4.689:603.836$09	+ 380:589.738$09	
Extraordinárias	1.358:337.685$99	1.016:467.097$80	— 341:870.588$19	
Total geral	5.667:351.783$99	5.706:070.933$89	+ 38:719.149$90	

Fazendo-se agora a comparação pelas verbas do Orçamento, corrigido conforme as últimas inscrições de receitas para a cobertura de novas despesas ou reforço de outras, chega-se aos resultados indicados no quadro seguinte:

Capítulos das receitas	Orçamento rectificado	Conta	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Ordinárias:				
Impostos directos gerais	1.345:530.000$00	1.588:364.436$16	242:834.436$16	-$-
Impostos indirectos . . .	1.542:220.000$00	1.805:003.590$47	262:783.590$47	-$-
Regimes tributários especiais	262:110.500$00	302:117.615$95	40:007.115$95	-$-
Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . .	251:201.500$00	268:400.746$49	17:199.246$49	-$-
Domínio privado . . .	307:905.860$00	291:400.443$52	-$-	16:505.416$48
Rendimentos de capitais	17:908.550$00	22:368.341$71	4:459.791$71	-$-
Reembolsos e reposições	441:127.202$00	237:683.471$52	-$-	203:443.730$48
Consignações de receitas	256:511.228$37	174:265.190$27	-$-	82:246.038$10
Total	4.424:514.840$37	4.689:603.836$09	+ 265:088.995$72	
Extraordinárias. . .	1.970:694.786$66	1.016:467.097$80	— 954:227.688$86	
Total geral . .	6.395:209.627$03	5.706:070.933$89	— 689:138.693$14	

b) As receitas de 1949 comparadas com as de 1948

Capítulos das receitas	Cobrança		Diferenças	
	1948	1949	Para mais	Para menos
Ordinárias:				
Impostos directos gerais	1.554:239.107$28	1.588:364.436$16	34:125.328$88	-$-
Impostos indirectos . . .	1.672:388.933$91	1.805:003.590$47	132:614.656$56	-$-
Regimes tributários especiais	274:805.570$30	302:117.615$95	27:312.045$65	-$-
Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . .	269:437.979$63	268:400.746$49	-$-	1:037.233$14
Domínio privado	247:438.854$65	291:400.443$52	43:961.588$87	-$-
Rendimentos de capitais	13:702.152$06	22:368.341$71	8:666.189$65	-$-
Reembolsos e reposições	199:693.236$19	237:683.471$52	37:990.235$33	-$-
Consignações de receitas	196:766.571$79	174:265.190$27	-$-	22:501.381$52
Total	4.428:472.405$81	4.689:603.836$09	+ 261:131.430$28	
Extraordinárias. . .	1.332:734.983$18	1.016:467.097$80	— 316:267.885$38	
Total geral . .	5.761:207.388$99	5.706:070.933$89	— 55:136.455$10	

c) Receitas ordinárias

Pelo apuramento feito através das contas dos diferentes cofres públicos, após o confronto dos respectivos números com os constantes das demonstrações modelo n.º 30, das tabelas de rendimentos e das tabelas de entrada e saída de fundos, verifica-se que a receita ordinária cobrada foi de 4.689:603.836$09, vendo-se, desta maneira, que excedeu a de 1948 em 261:131.430$28 e a receita do Orçamento, depois de corrigido de harmonia com as alterações legais que ulteriormente lhe foram introduzidas, em 265:088.995$72.

Pondo de lado a quebra de somenos importância em relação ao ano anterior respeitante ao capítulo «Taxas — Rendimentos de diversos serviços», conclui-se que nos outros capítulos houve aumentos de receita, principalmente no tocante aos «Impostos indirectos», capítulo que no ano transacto sofrera uma diminuição de 77 mil contos, aproximadamente.

O quadro imediatamente anterior mostra o desenvolvimento das receitas cobradas nos últimos dois anos, conforme os capítulos orçamentais respectivos.

d) Receitas extraordinárias

As receitas extraordinárias, tal como estabelecia a lei orçamental, deveriam atingir a importância de 1.358:337.685$99. Todavia, em consequência de diplomas posteriormente publicados, o seu quantitativo elevou-se para 1.970:694.786$66. Mostra-se, assim, uma diferença para mais de 612:357.100$67 entre a previsão orçamental e as receitas efectivamente cobradas durante o ano económico.

O quadro que segue demonstra a origem das receitas cobradas em confronto com as orçamentadas:

Designação	Orçamentadas	Cobradas	Diferenças
Venda de títulos	1.707:967.962$66	929:085.691$80	— 778:882.270$86
Empréstimos	6:053.000$00	-$-	— 6:053.000$00
Saldos de anos económicos findos	243:455.000$00	87:378.206$00	— 156:076.794$00
Amoedação	10:218.824$00	-$-	— 10:218.824$00
Herança Rovisco Pais	3:000.000$00	3.200$00	— 2:996.800$00
Total	1.970:694.786$66	1.016:467.097$80	— 954:227.688$86

Adiante se apontará qual a aplicação que foi dada às verbas extraordinárias atrás mencionadas.

Ver-se-á também quais as despesas que foram pagas pelo excedente das receitas ordinárias, não obstante terem a sua cobertura prevista em recursos de outra origem.

Os números a que se acaba de fazer referência estão de harmonia com os que constam do mapa a p. 49, organizado pelos serviços do Tribunal.

§ 2.º — Despesas

Segundo o Decreto n.º 37:259, de 29 de Dezembro de 1948, as despesas para o ano económico de 1949 foram orçamentadas em 5.666:430.291$17, assim distribuídas: ordinárias, 4.308:092.605$18, e extraordinárias, 1.358:337.685$99, como se vê do mapa n.º 2 anexo ao mesmo decreto.

Fica desta maneira apurado que as autorizações de pagamento expedidas totalizaram 5.662:114.338$97 e os fundos saídos para a realização das despesas 5.680:551.652$91, que, depois de deduzidas as reposições também abati-

das nas receitas, na importância de 19:788.356$40, somam 5.660:763.296$51, como se vê do mapa n.º 5.

Entre as somas das «Autorizações de pagamento expedidas» e dos «Pagamentos efectuados», segundo a Conta, nota-se uma diferença de 1:351.042$46, equivalente às «Importâncias que ficaram por pagar em 31 de Dezembro de 1949», consoante consta também do mapa já citado.

A permilagem proveniente da diferença entre as referidas autorizações e os correspondentes pagamentos continua a ser diminuta, como nos anos anteriores. A respeitante ao ano de que se trata foi apenas de 0,238.

a) Comparação das despesas efectuadas com as fixadas no Orçamento

Os créditos que o Governo teve necessidade de abrir para satisfazer despesas não previstas ou insuficientemente dotadas no Orçamento atingiram a soma de 835:395.653$14, créditos estes que tiveram, uns, compensação em outras verbas da despesa e, outros, compensação em novas inscrições de receitas, pela forma seguinte:

Anulação de outras verbas da despesa	107:537.810$10
Compensação em receitas	727:857.843$04

Como é fácil de compreender, apenas a segunda verba significa aumento efectivo de despesa, porquanto a primeira representa a substituição de umas despesas por outras.

Adicionando à totalidade dos créditos autorizados no Orçamento a soma dos créditos abertos com compensação em receitas obtêm-se estes resultados:

Créditos ordinários	5.666:430.291$17
Créditos abertos posteriormente	727:857.843$04
Total	6.394:288.134$21
Despesas efectivamente realizadas	5.660:763.296$51
Diferença	733:524.837$70

b) As despesas de 1949 comparadas com as de 1948

Os dispêndios de 1949 acusam uma diferença para menos, em relação ao ano anterior, de 38:307.172$65.

Gastaram-se 5.573:385.090$51 em conta das receitas orçamentais do ano e 87:378.206$00 em conta dos saldos de anos findos, como se vê dos quadros que seguem:

Designação	1949 — Contos	1948 — Contos	Diferença em 1949 — Contos
Despesas (fundos saídos)	5.680:551	5.761:195	80:644
Reposições	19:788	62:125	42:337
Despesa efectiva	5.660:763	5.699:070	38:307

Designação	1949 — Contos	1948 — Contos	Diferença em 1949 — Contos
Despesas (já deduzidas das reposições)	5.660:763	5.699:070	38:307
Despesas com contrapartida nos saldos	87:378	108:334	20:956
Despesas realizadas por conta das receitas orçamentais do ano	5.573:385	5.590:736	17:351

O quantitativo da diferença pode demonstrar-se assim:

Para mais nas despesas ordinárias	238:910.512$39
Para menos nas despesas extraordinárias . . .	277:217.685$04
Diferença	38:307.172$65

c) Despesas ordinárias

Depois de abatidas as respectivas reposições, perfazem a importância de 3.983:555.179$22, o que corresponde a um aumento em relação ao ano transacto de 238:910.512$39.

A razão principal do referido aumento encontra-se na melhoria do suplemento de vencimentos do funcionalismo concedida pelo Decreto-Lei n.º 37:115, de 26 de Outubro de 1948, o qual, como é óbvio, teve maior repercussão no ano de 1949.

No entanto, conforme se verifica do quadro organizado pelos serviços do Tribunal e abaixo indicado, registam-se algumas diferenças para menos, v. g. nos Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações, respectivamente de 31:961.299$59 e de 29:260:700$94.

Ministérios	1948	1949	Diferenças em 1949
Dívida pública	408:831.904$10	405:410.565$40	— 3:421.338$70
Encargos gerais	318:112.267$98	372:191.106$34	+ 54:078.838$36
Soma	726:944.172$08	777:601.671$74	+ 50:657.499$66
Finanças	277:693.879$89	300:774.783$40	+ 23:080.903$51
Interior	502:461.755$11	580:051.458$42	+ 77:589.703$31
Justiça	113:019.931$39	120:682.659$33	+ 7:662.727$94
Guerra	544:406.677$96	600:424.007$00	+ 56:017.329$04
Marinha	301:550.135$42	322:093.157$30	+ 20:543.021$88
Negócios Estrangeiros	65:766.530$26	72:566.406$10	+ 6:799.875$84
Obras Públicas	383:172.034$76	351:210.735$17	— 31:961.299$59
Colónias	42:126.751$83	39:118.113$30	— 3:008.638$53
Educação Nacional	390:536.731$60	442:158.382$31	+ 51:621.650$71
Economia	139:087.028$19	148:255.467$75	+ 9:168.439$56
Comunicações	257:879.038$34	228:618.337$40	— 29:260.700$94
Somam os serviços próprios	3.017:700.494$75	3.205:953.507$48	+ 188:253.012$73
Total	3.744:644.666$83	3.983:555.179$22	+ 238:910.512$39

d) Despesas extraordinárias

As despesas extraordinárias no ano de 1949 totalizaram a importância de 1.677:208.117$29, a qual se desdobra pelos diferentes Ministérios do seguinte modo:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Constituição das Casas do Povo:

A importância orçamentada com destino ao pagamento de dotações às Casas do Povo, nos termos do § 2.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30:710, de 29 de Agosto de 1940, foi de 250.000$, nada tendo sido despendido em conta desta verba.

Estava prevista a sua cobertura pela importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos.

Levantamentos topográficos e avaliações:

Para este efeito foi orçamentada a verba de 12 mil contos, a pagar também de conta dos saldos de anos económicos findos, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948. Todavia, do exame da Conta vê-se que esta despesa teve por contrapartida o excedente das receitas ordinárias e importou em 11:415.696$70.

Aproveitamentos hidroeléctricos:

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948 (Lei de Meios), o Governo inscreveu no Orçamento para 1949 a importância de 60 mil contos, destinada à «Participação do Estado na Empresa Hidroeléctrica do Cávado».

Esta verba foi reforçada com 50 mil contos, nos termos do Decreto n.º 37:552, de 14 de Setembro de 1949, tendo sido de 95:456.000$ a quantia efectivamente despendida, com compensação no produto da venda de títulos.

Empréstimo à colónia de Moçambique:

Sob esta rubrica foi inscrita com contrapartida no produto da venda de títulos a verba de 150 mil contos, em harmonia com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 36:446, de 31 de Julho de 1947. Porém, do exame da Conta verifica-se que no ano de 1949 não se entregou qualquer importância à referida colónia.

Aquisição do Caminho de Ferro da Beira:

Esta operação foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 37:347, de 24 de Março de 1949, em virtude do qual o Governo adquiriu à Beira Railway Company, Ltd., com sede em Londres, a propriedade da concessão do Caminho de Ferro da Beira e mais direitos a ela inerentes. Para este fim abriu-se a favor do Ministério das Finanças um crédito especial de 403 mil contos, o qual teve por contrapartida o produto da venda de títulos.

A importância despendida não chegou a atingir senão 402:000.828$30.

Participação do Estado no capital da Companhia de Petróleos de Portugal:

Como para este efeito não estava prevista qualquer verba no Orçamento Geral do Estado, foi pelo Decreto n.º 37:435, de 2 de Junho de 1949, inscrita a quantia de 10 mil contos, que ficou constituindo o capítulo 29.º da despesa extraordinária e que teve por compensação o aumento de previsão das receitas provenientes da venda de títulos para ocorrer a despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica e em harmonia com a Lei de Meios.

Foi despendida a totalidade da verba inscrita.

Participação do Estado no capital da Companhia Nacional de Electricidade, S. A. R. L. (em organização):

Também com esta finalidade nada havia sido previsto no Orçamento, pelo que houve necessidade de inscrever a verba de 4:170.000$, que ficou a constituir o capítulo 30.º da despesa extraordinária e que igualmente teve por contrapartida o aumento de previsão das receitas derivadas do produto da venda de títulos (Decreto n.º 37:579, de 12 de Outubro de 1949).

Foi igualmente gasta na sua totalidade.

Casas económicas:

Trata-se de uma despesa de 1:255.000$ relativa à «Importância a entregar ao Fundo de casas económicas» como «Comparticipação nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 35:976, de 23 de Novembro de 1946, de acordo com o Decreto-Lei n.º 37:161, de 15 de Novembro de 1948». Esta despesa tinha como compensação a importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos e o diploma que autorizou a respectiva inscrição foi o Decreto n.º 37:583, de 15 de Outubro de 1949, que para este efeito se fundamentou na Lei de Meios. Todavia foi paga pelo excesso das receitas sobre as despesas ordinárias.

Aquisição de títulos do empréstimo de renovação da marinha mercante:

Esta despesa, na importância de 65 mil contos, foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 37:571, de 3 de Outubro de 1949, e refere-se à aquisição da 5.ª série do empréstimo de renovação da marinha mercante, a que alude o Decreto-Lei n.º 35:876, de 24 de Setembro de 1946. Ficou constituindo o capítulo 32.º da despesa extraordinária e teve por contrapartida o produto da venda de títulos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Reapetrechamento dos Hospitais Civis de Lisboa:

A verba inscrita para este fim, sob a designação de «Subsídio de comparticipação extraordinário nos termos do Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947 (saldo)», foi de 6 mil contos, tendo sido prevista a sua cobertura pela importância de parte dos saldos de anos económicos findos.

A quantia despendida — 4:763.197$80 — foi, porém, satisfeita pelo excedente das receitas sobre as despesas ordinárias.

Material de defesa e segurança pública:

À data da entrada em vigor do Orçamento nenhuma verba havia sido prevista com este destino. Foi, todavia, publicado em 6 de Maio de 1949 o Decreto n.º 37:401, que mandou inscrever a importância de 2:818.824$, a qual ficou constituindo o capítulo 11.º da despesa extraordinária, «Despesas com o rearmamento e reequipamento da Guarda Nacional Republicana (autometralhadoras, armas, munições, equipamentos, aparelhagem de T. S. F. e outro material técnico), segundo plano já aprovado pelo Governo».

Segundo o determinado no referido diploma, estas despesas deveriam ser cobertas pelas receitas da amoedação, mas, em face da Conta, verifica-se que

nenhuma importância desta proveniência foi aplicada no ano económico de 1949. Portanto, os referidos gastos só poderiam ter tido como contrapartida o excesso das receitas ordinárias sobre as despesas da mesma índole.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948, rearmamento do Exército, em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerentes ao mesmo rearmamento:

Para a realização destas despesas, que foram efectuadas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948, orçamentou-se a verba de 170 mil contos, com compensação no produto da venda de títulos. Deduz-se, porém, do exame da Conta que tais despesas somaram 169:863.405$40 e tiveram por cobertura o excedente das receitas ordinárias.

Forças militares extraordinárias nas colónias:

Trata-se de todas as despesas com a manutenção de forças militares destacadas nas colónias, para a realização das quais nada havia sido previsto no início do ano económico, pelo que a respectiva inscrição se efectuou em virtude da publicação do Decreto-Lei n.º 37:481, de 12 de Julho de 1949. O seu quantitativo, que era de 32 mil contos e deveria ter tido como compensação igual quantia, a adicionar à importância inscrita no artigo 290.º, capítulo 9.º, do orçamento das receitas — a cuja rubrica seria feito o seguinte aditamento: «... e como destacamento de forças expedicionárias para as colónias» —, foi mais tarde elevado, em consequência da publicação do Decreto n.º 37:637, de 7 de Dezembro de 1949, para 50 mil contos, dos quais se gastaram 49:999.640$00.

Estas despesas tiveram também como compensação o excesso das receitas ordinárias sobre as despesas da mesma natureza.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948:

Aquisição de navios de guerra e outras embarcações, armamento e equipamento para navios, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa antisubmarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material.

Com esta finalidade foi inscrita a verba de 60 mil contos, da qual se gastaram 58:588.478$40. Estava prevista a sua cobertura pela importância de

parte dos saldos de anos económicos findos, mas foi paga pelo excedente das receitas ordinárias, conforme se depreende do exame da Conta.

Continuação da execução do plano relativo à aviação naval, compreendendo a compra de terrenos, equipamento do Centro de Aviação Naval de Lisboa e da Escola de Aviação Naval Almirante Gago Coutinho, aquisição de aviões e despesas de transferência do Centro de Aviação Naval de Lisboa para o Montijo.

Foram orçamentados 5 mil contos para este efeito, mas gastaram-se apenas 104.407$40, pagos pelo excesso das receitas ordinárias, embora a contrapartida prevista tivesse sido também a importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos.

Reparação e modernização da frota de contratorpedeiros e de outros navios de guerra:

Para satisfação de todas as despesas originadas, quer pela reparação, quer pela modernização da frota de contratorpedeiros e de outros navios de guerra, foi inscrita no Orçamento a verba de 20 mil contos, reforçada com mais 20:300.000$, em virtude da publicação do Decreto-Lei n.º 37:628, de 24 de Novembro de 1949, o que elevou a respectiva dotação para 40:300.000$.

Em conta desta verba gastaram-se 37:928.417$90, que, embora tivessem a sua cobertura prevista na importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos, foram todavia pagos pelo excedente das receitas ordinárias.

Despesa excepcional derivada da guerra:

Trata-se de diversos encargos de anos findos, para a satisfação dos quais fora inicialmente inscrita a verba de mil contos, com compensação no produto da venda de títulos.

Esta verba foi mais tarde reforçada com 2:500.000$, em virtude da publicação do Decreto n.º 37:674, de 22 de Dezembro de 1949, mas a despesa realizada não foi além de 2:990.242$70, pagos igualmente pelo excedente das receitas ordinárias sobre as despesas da mesma natureza.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948:

As dotações orçamentais previstas para a realização destas despesas atingiam na sua totalidade a quantia de 323:620.000$. Foram, porém, introduzidas diversas alterações no decurso da vigência do Orçamento, de que resultou a rectificação daquela importância para 325:048.704$95.

As verbas efectivamente aplicadas somam 280:660.007$90, assim distribuídas:

a) Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	31:294.249$50
b) Portos	34:242.287$00
c) Obras de regularização dos rios e defesa dos campos marginais	7:987.353$60
d) Aproveitamento hidroeléctrico das bacias hidrográficas	3:771.677$70

e)	Novas instalações para a marinha de guerra . .	20:676.888$00
f)	Edifícios escolares	56:427.481$20
g)	Estádio de Lisboa	3:000.466$80
h)	Edifícios públicos	17:890.977$00
i)	Melhoramentos rurais	29:999.807$50
j)	Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto	39:000.000$00
l)	Construções prisionais	8:898.819$60
m)	Rede complementar de estradas da ilha da Madeira	6:375.000$00
n)	Rede complementar de estradas dos Açores . .	18:095.000$00
o)	Aproveitamentos hidráulicos da Madeira (1.ª fase)	3:000.000$00

As despesas a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *f*), *h*) e *l*) a *o*) tinham a sua cobertura prevista na receita proveniente do produto da venda de títulos, mas, com excepção das duas primeiras, foram todas pagas pelo excedente das receitas ordinárias.

As da alínea *d*), cuja compensação estava prevista nas receitas da amoedação, foram igualmente satisfeitas pelo excesso das receitas ordinárias.

As da alínea *g*), cuja contrapartida deveria ser a importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos, foram, no entanto, cobertas pelo excedente das receitas ordinárias.

Aquelas a que se referem as alíneas *i*) e *j*) tiveram a sua contrapartida na importância de parte dos saldos de anos económicos findos, conforme havia sido previsto.

Leprosaria Nacional Rovisco Pais:

A verba inscrita no Orçamento de 1949 para ser aplicada na construção desta Leprosaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 29:122, de 15 de Novembro de 1938, foi de 3 mil contos. Como na Conta Geral do Estado figura apenas como receita cobrada a quantia de 3.200$, a diferença para 2:000.126$30, despesa realizada, foi coberta pelo excedente das receitas orçamentais ordinárias.

A p. 45 do relatório e declaração geral respeitantes ao ano de 1948 declarava-se que a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública informara que já no ano económico seguinte dera entrada nos cofres do Estado, por conta das receitas antecipadas, a importância de 7:230.000$, que se encontrava escriturada em «Operações de tesouraria — Operações a liquidar».

Supunha-se, portanto, que a despesa realizada no ano de 1949 teria já por contrapartida a aludida quantia, que entretanto seria transferida de «Operações de tesouraria» para «Receita do Estado»; mas aquela informação não se verificou, segundo se deduz do exame da Conta.

Em vista do exposto, oficiou-se à Direcção-Geral da Contabilidade Pública no sentido de se esclarecer a dúvida suscitada e ela informou ter sido feito depósito de 7:230.000$ para pagamento da despesa efectuada em 1947. Portanto, verifica-se efectivamente um desnível da importância da diferença entre 2:000.126$30 e 3.200$, desnível coberto pelo excedente das receitas ordinárias. A este assunto voltamos a referir-nos a p. 62.

Cidade Universitária de Coimbra:

Para pagamento das despesas derivadas da execução do plano relativo a esta obra a dotação orçamental foi de 18:400.000$, com compensação na importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos, em conta da qual foram despendidos 18:378.398$50.

Abastecimento de águas às sedes dos concelhos:

Estas despesas, a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 33:863, de 15 de Agosto de 1944, e 36:575, de 4 de Novembro de 1947, e para a realização das quais havia sido prevista a quantia de 10 mil contos, a pagar também pela importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos, teve por contrapartida o excesso das receitas sobre as despesas ordinárias.

Em conta da respectiva dotação gastaram-se apenas 6:998.517$90.

Obras diversas:

Trata-se de despesas realizadas em harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 34:073, de 31 de Outubro de 1944, que permitiu a concessão de indemnizações aos empreiteiros de obras públicas pelos prejuízos resultantes da alta de preços provocada pela situação derivada da guerra.

Para fazer face a estas despesas foi inscrita no Orçamento de 1949 a importância de 9 mil contos, com compensação no produto da venda de títulos.

Deduz-se, porém, do exame da Conta que estes gastos foram cobertos pelo excedente das receitas ordinárias, em conta das quais se despenderam 4:329.270$49.

Casas para alojamento de famílias pobres:

Para continuação destas obras foi inscrita no Orçamento a verba de 5 mil contos como subsídio a conceder aos corpos administrativos e Misericórdias, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 34:486, de 6 de Abril de 1945, e nos do Decreto-Lei n.º 35:578, de 4 de Abril de 1946.

Embora a contrapartida prevista fosse a importância de parte dos saldos de anos económicos findos, estas despesas foram pagas pelo excesso das receitas ordinárias e atingiram sòmente 3:999.442$30.

Construção, grande reparação e conservação de estradas e pontes:

A fim de ocorrer à construção, grande reparação e conservação de estradas e pontes, têm sido concedidos à Junta Autónoma de Estradas subsídios extraordinários de 20 mil contos em relação a cada um dos anos económicos de 1946 a 1949, sendo, por consequência, este o último ano em que tal sucedeu, com fundamento no Decreto-Lei n.º 34:693, de 25 de Junho de 1945.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 35:747, de 13 de Julho de 1946, e destinado à 1.ª fase da construção de novas estradas e pontes definidas no plano rodoviário, aprovado pelo Decreto n.º 33:132, de 13 de Outubro de 1943, foi ainda autorizada àquele organismo mais uma dotação extraordinária na importância de 100 mil contos.

Estas duas dotações, que, somadas, perfazem 120 mil contos, tiveram por cobertura o produto da venda de títulos, conforme estava previsto.

Estádio 28 de Maio, em Braga:

Para continuação das obras respeitantes ao estádio daquela cidade foi orçamentada como subsídio a conceder à Câmara Municipal de Braga a verba de 2:500.000$, que deveria ter por contrapartida a importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos.

Porém, do exame da Conta infere-se que tal subsídio foi coberto pelo excesso das receitas ordinárias.

Material sobrante do Aeródromo de Santa Maria:

A verba inscrita no Orçamento para pagamento de todas as despesas que resultam da execução dos Decretos-Leis n.ºs 35:148, de 20 de Novembro de 1945, e 36:452, de 2 de Agosto de 1947, foi de 10 mil contos, dos quais se

gastaram apenas 4:076.458$50, em contrapartida do excedente das receitas ordinárias, e não do produto da venda de títulos, segundo a previsão.

Construções hospitalares no País:

Em harmonia com o preceituado na base xx (n.º 2) da Lei n.º 2:011, de 2 de Abril de 1946, foi orçamentada a dotação de 10 mil contos, para pagamento de todas as despesas de pessoal e material a utilizar pela respectiva Comissão.

A cobertura destas despesas estava prevista na receita proveniente da venda de títulos, mas do exame da Conta deduz-se que foi o excesso das receitas ordinárias que fez face a tais encargos, na importância de 6:960.370$20.

Obras marítimas:

Para conclusão dos trabalhos de defesa da costa na vila de Espinho foi inscrita no Orçamento a verba de 3 mil contos, com contrapartida no produto da venda de títulos. A importância despendida — 2:998.576$80 — foi, todavia, coberta pelo excedente das receitas ordinárias.

Invernia de 1948:

Trata-se de despesas com a reparação dos diques marginais do rio Mondego e de outros estragos causados pelas cheias nas obras a cargo da Direcção Hidráulica do Mondego, para a realização das quais nada tinha sido previsto aquando da elaboração do Orçamento, pelo que houve necessidade de promover a abertura de um crédito especial da quantia de 44.571$72, com compensação no orçamento das receitas do Estado — «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935».

Examinada a Conta, verifica-se que para este efeito nada saiu daquela proveniência, concluindo-se, portanto, que as aludidas despesas, que totalizaram 44.193$, foram também satisfeitas pelo excesso das receitas ordinárias.

Ministério das Colónias

Despesa excepcional derivada da guerra:

Para satisfação de diversos encargos resultantes da guerra foi inscrita na despesa extraordinária do orçamento deste Ministério a verba de 50 mil contos, dos quais se gastaram 46:209.165$70 com a reconstituição económica, administrativa e financeira da colónia de Timor, em harmonia com o determinado no artigo 19.º da Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948 (Lei de Meios).

Estava prevista a cobertura destas despesas pelo produto da venda de títulos ou de empréstimos, mas do exame da Conta depreende-se que as mesmas foram pagas pelo excedente das receitas ordinárias sobre as despesas da mesma índole.

Ministério da Economia

Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948:

Para a realização destas despesas, que abaixo se discriminam, estava prevista, na totalidade, a quantia de 96:050.000$, mas, de facto, só se despenderam 81:144.301$30, assim distribuídos:

a) Povoamento florestal	35:598.931$60
b) Colonização interna	34:322.149$50

c) Fomento da produção e utilização de combustíveis nacionais	2:657.943$20
d) Fomento mineiro	7:365.277$00
e) Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego (subsídio, conforme o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28:448, de 7 de Fevereiro de 1938, 300.000$ por quilómetro)	-$-
f) Subsídio à Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo para execução do plano de aproveitamento dos baldios agricultáveis da ilha Terceira, nos termos do Decreto-Lei n.º 36:363, de 21 de Junho de 1947	1:200.000$00

As despesas a que se referem as alíneas *a*) a *d*) e *f*) tinham por contrapartida as receitas provenientes da venda de títulos ou de empréstimos a realizar e as compreendidas na alínea *e*), no caso de se haverem efectuado, deviam ter sido cobertas pelas receitas de amoedação.

Verifica-se, porém, em face da Conta, que nada foi gasto em conta da dotação correspondente à alínea *e*), e quanto às restantes alíneas conclui-se que as respectivas despesas foram pagas pelo excesso das receitas ordinárias.

Ministério das Comunicações

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil:

Para todas as despesas a realizar com a abertura ao tráfego do Aeródromo de Santana (S. Miguel) orçamentou-se a verba de 400.000$, que teria cobertura na importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos, mas que não foi utilizada desta proveniência, visto que a quantia despendida — 132.822$80 — teve por cobertura o excedente das receitas ordinárias.

Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:031, de 27 de Dezembro de 1948:

A fim de fazer face a estas despesas foi inscrita no orçamento deste Ministério a importância total de 213:064.685$99, a qual foi aumentada para 218:554.685$99, em virtude das alterações efectuadas no decurso do ano económico.

Em conta da dotação rectificada gastou-se apenas a quantia de 180:422.327$, assim distribuída:

a) Construção de aeroportos e aeródromos	44:940.246$30
b) Estabelecimento de linhas aéreas	13:500.000$00
c) Rede telegráfica e telefónica nacional	57:915.639$60
d) Portos de Lisboa e Leixões	64:066.441$10

As despesas compreendidas nas alíneas *a*), *c*) e *d*) foram cobertas pelas receitas provenientes da venda de títulos, conforme estava previsto, ao passo que aquelas a que se refere a alínea *b*), embora a cobertura prevista fosse a mesma, tiveram por compensação o excesso das receitas ordinárias, segundo se infere do exame da Conta.

Administração dos Portos do Douro e Leixões:

Destinada ao apetrechamento da doca n.º 1 do porto de Leixões, por contrapartida do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 30:878, de 15 de Novembro de 1940, foi inscrita no orçamento deste Ministério a verba de 53.000$, em conta da qual nada se despendeu.

*

A Lei de Meios, no seu artigo 14.º, autorizou o Governo a inscrever no Orçamento para 1949, como despesa extraordinária, verbas destinadas à continuação e realização de obras, melhoramentos públicos e aquisições nos termos da Lei da Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e de outros diplomas de igual força.

Em execução do disposto no corpo deste artigo poderiam ser inscritas verbas para os fins seguintes:

a) Fomento económico;
b) Fomento colonial;
c) Obras de fomento sanitário, cultural e social;
d) Defesa nacional;
e) Outras obras.

Segundo o preceituado no § 2.º do mesmo artigo, estava compreendido nos objectivos previstos na alínea *b*) o resgate de concessões de serviços públicos no ultramar.

*

As despesas extraordinárias, que, conforme já se disse noutro lugar, atingiram na sua totalidade 1:677,2 milhares de contos, poderão, segundo a natureza das suas coberturas, agrupar-se deste modo:

	Milhares de contos
Empréstimos e produto de venda de títulos	929
Saldos de anos findos	87,4
Excedente das receitas sobre as despesas ordinárias . . .	660,8
Total	1:677,2

Verifica-se que as despesas cobertas pelo produto da venda de títulos estão compreendidas nas categorias de fomento económico; que os saldos de anos económicos findos fizeram face a despesas com o aumento do património nacional, e que todos os outros gastos de carácter extraordinário tiveram por contrapartida o excedente das receitas ordinárias sobre as despesas da mesma índole.

Afigura-se, portanto, que, acerca desta matéria, foram devidamente observadas as disposições legais em vigor, mormente o artigo 67.º da Constituição, cujos termos são os seguintes: «O Estado só poderá contrair empréstimos para aplicações extraordinárias em fomento económico, amortização de outros empréstimos, aumento indispensável do património nacional ou necessidades imperiosas de defesa e salvação pública».

No mapa que segue, organizado pelos serviços do Tribunal, e em que foi observada a classificação constante da Conta Geral publicada, mostra-se a proveniência da contrapartida das despesas extraordinárias no ano de 1949.

Mapa demonstrativo da contrapartida das despesas extraordinárias relativas ao ano económico de 1949

(Em milhares de contos)

Designação	Heranças	Venda de títulos	Excesso das receitas	Saldos	Soma
Defesa e segurança	–	–	389,2	–	389,2
Total do grupo	–	–	389,2	–	389,2
Fomento económico:					
Indirecto:					
Plano de produção e distribuição de energia hidroeléctrica (metrópole)	–	99,6	–	–	99,6
Plano de renovação da marinha mercante	–	65	–	–	65
Outras empresas e iniciativas	–	10	1,2	–	11,2
Fomento colonial — Empréstimo a Moçambique	–	–	–	–	–
Fomento colonial — Outras	–	402	–	–	402
Directo:					
Hidráulica agrícola e aproveitamentos hidroeléctricos . .	–	31,3	14,7	–	46
Portos comerciais e de pesca	–	98,3	–	–	98,3
Aviação comercial, aeródromos e aeroportos	–	44,9	13,7	–	58,6
Redes telegráfica e telefónica	–	57,9	–	–	57,9
Estradas e melhoramentos rurais	–	120	24,5	30	174,5
Repovoamento florestal	–	–	35,6	–	35,6
Fomento mineiro e de combustíveis nacionais	–	–	10	–	10
Colonização interna	–	–	34,3	–	34,3
Equipamentos para obras públicas	–	–	4,1	–	4,1
Total do grupo	–	929	138,1	30	1:097,1
Assistência e saúde:					
Hospitais (leprosaria, hospitais escolares e outros) . . .	(*a*) –	–	7,9	39	46,9
Plano da rede hospitalar	–	–	7	–	7
Abastecimento de águas às sedes de concelho	–	–	7	–	7
Total do grupo	–	–	21,9	39	60,9
Obras de interesse cultural e social:					
Edifícios escolares (escolas primárias, técnicas, liceus e Universidade de Coimbra)	–	–	56,4	18,4	74,8
Estádios Nacional e de Braga e Instituto Nacional de Educação Física	–	–	5,5	–	5,5
Construções prisionais	–	–	8,9	–	8,9
Casas económicas, desmontáveis e para pobres	–	–	5,3	–	5,3
Edifícios públicos	–	–	16,8	–	16,8
Outras obras	–	–	3	–	3
Total do grupo	–	–	95,9	18,4	114,3
Outras despesas extraordinárias:					
Cadastro geométrico da propriedade	–	–	11,4	–	11,4
Indemnização a empreiteiros	–	–	4,3	–	4,3
Invernia de 1948	–	–	(*b*) –	–	–
Total do grupo	–	–	15,7	–	15,7
Total geral	–	929	660,8	87,4	1:677,2

(*a*) A p. 63 do volume impresso da Conta figura como entrada desta proveniência a importância de 3.200$, que não se menciona neste mapa por o mesmo estar referido a milhares de contos.

(*b*) Por idêntico motivo não se menciona também a importância de 14.193$, constante do mesmo volume da Conta, a p. 492.

VIII — Dívida pública

a) Dívida a cargo da Junta do Crédito Público

O movimento do capital nominal da dívida pública exprime-se, globalmente, pelos números seguintes:

Capital nominal em 31 de Dezembro de 1948		9.048:830.033$33
Emissões	300:000.000$00	
Abatimentos:		
Amortizações contratuais	57:962.163$33	
Conversão em renda vitalícia	34:663.000$00	
Conversão em renda perpétua	9:978.000$00	
Resgate	359.290$00	
	102:962.453$33	197:037.546$67
Capital nominal em 31 de Dezembro de 1949		9.245:867.580$00

Estas importâncias resultaram dos números extraídos da conta da Junta do Crédito Público respeitante ao ano de 1949 e condizem com os números constantes do relatório da Conta Geral do Estado.

As contas do organismo em referência foram julgadas por Acórdão de 24 de Outubro de 1950.

*

A emissão acima indicada de 300 mil contos inclui a de 200 mil contos respeitante a certificados da dívida pública, da taxa de 4 por cento, relativos à inversão de fundos das instituições de previdência social, cuja natureza está prevista no artigo 1.º da Lei n.º 1:884, de 16 de Março de 1935, certificados aqueles que foram autorizados por portaria do Ministério das Finanças de 18 de Junho de 1949, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 9 de Julho do mesmo ano, e para execução do estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:440, de 6 de Junho também do ano referido.

Os restantes 100 mil contos são os da emissão da 35.ª série do empréstimo consolidado de 3 por cento de 1942, autorizada pelo Decreto-Lei n.º 37:640, de 9 de Dezembro de 1949.

Como no relatório sobre a Conta Geral de 1948, neste não se considera também a emissão de títulos respeitante ao Fundo de renovação da marinha mercante (empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 35:876, de 24 de Setembro de 1946), visto que, nos termos do artigo 12.º do citado decreto, o Estado dá apenas o seu aval às obrigações do dito empréstimo e a garantia do seu integral pagamento, não se tratando, portanto, de dívida pública efectiva.

b) Dívida ao Banco de Portugal e à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Fora das modalidades da dívida pública administrada pela Junta do Crédito Público há ainda a tomar em consideração a dívida ao Banco de Portugal e à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Quanto à primeira, verifica-se uma diminuição de 2:531.652$ em relação ao ano anterior, proveniente de amortizações contratuais, e, quanto à segunda, houve também uma redução de 13:322.766$50, de origem idêntica.

Pelo exame dos números abaixo descritos demonstra-se o que acima foi dito:

	Milhares de contos	
Em 31 de Dezembro de 1948:		
Dívida ao Banco de Portugal	1:012,7	
Dívida à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência	172,6	1:185,3
Amortização em 1949:		
No Banco de Portugal	2,6	
Na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência	13,3	15,9
Dívida em 31 de Dezembro de 1949:		
Ao Banco de Portugal	1:010,1	
À Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência	159,3	1:169,4

Confrontando aqueles números, que constam do relatório do Ministro das Finanças, com os que lhes correspondem nos relatórios daqueles institutos de crédito, conclui-se existir inteira concordância na parte relativa ao Banco de Portugal, mas não quanto à Caixa Geral de Depósitos, porquanto o seu relatório indica números diferentes, divergência da natureza da que foi já notada no relatório sobre a Conta do ano antecedente.

Tal divergência pode demonstrar-se por esta forma:

Dívida do Estado à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Saldo em 31 de Dezembro de 1948:	Milhares de contos
Segundo o relatório da Conta Geral do Estado	172,6
Segundo o relatório da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência	196,2
Diferença	+ 23,6

Do exame do quadro que segue poderá verificar-se a origem da diferença apontada.

Com efeito, temos:

	Relatório da C. G. E. — Contos	Relatório da C. G. D. C. P. — Contos
Cadeias e tribunais (Decreto-Lei n.º 31:190, de 25 de Março de 1941)	60:000	60:000
Conversão (Decreto-Lei n.º 27:389, de 26 de Dezembro de 1936)	54:756	54:756
Liceus (Decreto-Lei n.º 29:420, de 2 de Fevereiro de 1939)	53:851	53:851
Governo Civil da Horta (Decreto n.º 19:797, de 30 de Maio de 1931)	4:006	4:006
Emissora Nacional de Radiodifusão	–	11:172
Fundo Especial de Caminhos de Ferro	–	12:493
Total	172:613	196:278
Diferença	23:665	

A diferença assinalada provém do facto de a Caixa Geral de Depósitos ter incluído no seu balanço, sob a rubrica «Empréstimos ao Estado», os saldos de dois empréstimos contraídos por dois serviços autónomos — a Emissora Nacional e o Fundo Especial de Caminhos de Ferro.

Saldo em 31 de Dezembro de 1949:	Milhares de contos
Segundo o relatório da Conta Geral do Estado . . .	159,3
Segundo o relatório da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência	190,5
Diferença	+ 31,2

Tendo-se mandado fazer pelos serviços do Tribunal as diligências necessárias junto daquele instituto de crédito, pôde apurar-se que a diferença de 31,2 milhares de contos resultara da circunstância de a Caixa Geral de Depósitos, em relação ao ano de 1949, incluir no seu balanço os saldos dos empréstimos concedidos à Emissora Nacional e ao Fundo Especial de Caminhos de Ferro, saldos esses das importâncias, respectivamente, de 14:919.650$90 e de 16:334.609$90.

Como se trata de encargos de dois serviços autónomos, tais importâncias não foram tomadas em consideração no relatório da Conta Geral, como se vê do quadro seguinte:

	Relatório da C. G. E. — Contos	Relatório da C. G. D. C. P. — Contos
Cadeias e tribunais (Decreto-Lei n.º 31:190, de 25 de Março de 1941)	60:000	60:000
Conversão (Decreto-Lei n.º 27:389, de 26 de Dezembro de 1936)	44:655	44:655
Liceus (Decreto-Lei n.º 29:420, de 2 de Fevereiro de 1939) . .	51:912	51:912
Governo Civil da Horta (Decreto n.º 19:797, de 30 de Maio de 1931)	2:723	2:723
Emissora Nacional de Radiodifusão	–	14:919
Fundo Especial de Caminhos de Ferro	–	16:334
Total	159:290	190:543
Diferença	31:253	

c) Dívida flutuante

Não obstante ter sido inscrita no Orçamento a verba de 3 mil contos para pagamento dos encargos da dívida flutuante, não se verificou aplicação de quaisquer importâncias na satisfação dos fins a que a inscrição foi destinada, e isso devido ao facto de o Governo ter tomado providências no sentido de reforçar as disponibilidades de tesouraria.

*

Em conclusão e em face do que ficou demonstrado verifica-se que, globalmente considerada, na dívida pública a longo prazo deu-se um aumento de

197 mil contos e quanto aos empréstimos a que atrás já se fez referência nota-se uma redução de 15,9 mil contos.

Tendo em atenção o movimento realizado respeitante a abatimentos provenientes de amortizações contratuais e operações de remição diferida, num total de 119 mil contos, números redondos, o aumento relativo às emissões efectuadas —300 mil contos— fica, pràticamente, reduzido a 181,1 mil contos, o que eleva o total da dívida para 10:415,2 milhares de contos.

Só os títulos do empréstimo respeitante ao Fundo de renovação da marinha mercante, cuja emissão foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 37:571, como já se referiu, foram movimentados pelo Tesouro, por se afigurar ao Governo, sem dúvida, que deste investimento resultariam benefícios para a economia nacional.

Como já se disse oportunamente, nesta emissão o Estado assumiu apenas a responsabilidade de avalista, aparecendo depois na posição de único subscritor.

d) Movimento do capital nominal da dívida pública e da dívida efectiva

O movimento do capital nominal da dívida pode resumir-se no seguinte:

	Milhares de contos	
Em 31 de Dezembro de 1948:		
Dívida a cargo da Junta do Crédito Público	9:048,8	
Diversos empréstimos (Banco de Portugal e Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência)	1:185,3	10:234,1
Em 31 de Dezembro de 1949:		
Dívida a cargo da Junta do Crédito Público	9:245,8	
Diversos empréstimos (Banco de Portugal e Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência)	1:169,4	10:415,2
Aumento em 1949		181,1

O quadro seguinte, referido a milhares de contos, mostra os números relativos ao capital nominal da dívida pública e à dívida efectiva em 1948 e 1949.

Dívida	Em 31 de Dezembro de 1948	Movimento em 1949		Em 31 de Dezembro de 1949
		Emissões	Abatimentos	
Capital nominal:				
A cargo da Junta do Crédito Público	9:048,8	300	103	9:245,8
Diversos empréstimos	1:185,3	–	15,9	1:169,4
Soma	10:234,1	300	118,9	10:415,2

Fica assim demonstrado que na gerência de 1949 o aumento efectivo da dívida foi de 181,1 milhares de contos.

IX—Disponibilidades do Tesouro

As disponibilidades do Tesouro em 31 de Dezembro de 1948 e 31 de Dezembro de 1949 foram, respectivamente, em milhares de contos, as seguintes:

Disponibilidades	Ano de 1948	Ano de 1949	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Saldos da conta corrente no estrangeiro	+ 493,3	+ 46,7	-	446,6
Saldos da conta corrente no Banco de Portugal . . .	+ 99	+ 91,5	-	7,5
Saldo da conta corrente com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.	+ 104,7	— 6,3	-	111
Total.	+ 697	+ 131,9	— 565,1	

Nota. — Os números precedidos dos sinais + e — exprimem, respectivamente, os saldos credores e devedores.

Tais números condizem com os que foram publicados pela Direcção-Geral da Fazenda Pública nas notas respeitantes à dívida flutuante (vide apêndices ao *Diário do Governo* n.os 135, de 4 de Junho de 1949, e 115, de 16 de Maio de 1950).

Do exposto verifica-se que em relação ao ano de 1948 houve uma diminuição nas disponibilidades de tesouraria de 565,1 milhares de contos.

Esta diminuição resultou principalmente do facto de as emissões realizadas em 1949 terem sido muito inferiores às somas despendidas com as despesas extraordinárias efectuadas e que tiveram por cobertura o excesso das receitas sobre as despesas ordinárias, conforme se pode verificar pelo exame do capítulo competente.

X—Reparos e divergências

a) Património

Como nos anos anteriores, vê-se que não foi incluído na Conta o balanço entre valores activos e passivos do Estado, não tendo sido assim cumprido o disposto no artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-Lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936.

b) Na conferência da receita

Confrontando o resultado do apuramento dos rendimentos do Tesouro baseado nas contas dos exactores com os números constantes das demonstrações modelo n.º 30 e outras tabelas de rendimentos, mais uma vez se verificou que algumas direcções de finanças distritais não comunicaram oportunamente grande número de estornos efectuados na sua escrita, facto que embaraça os serviços deste Tribunal nos trabalhos de conferência da Conta nesta parte, e por isso deve ser remediado por quem de direito.

Convém dizer que, neste capítulo, o esforço da repartição competente foi superior ao do ano antecedente, por virtude de o despacho do Ministro das

Finanças de 7 de Setembro de 1948, comunicado pela circular da Direcção-Geral da Contabilidade Pública n.º 16, série B, de 4 de Outubro do mesmo ano, ter mandado incluir, a partir do ano económico de 1949, nas tabelas modelo n.º 28 da liquidação e cobrança, bem como nas notas de anulações, as importâncias que resultam dos apanhados extraídos das tabelas modelo n.º 5, onde, conforme se procede com outros rendimentos do Estado, passou a ser escriturado o movimento dos valores selados.

Desta maneira, surgiu a necessidade de organizar mais vinte e dois mapas — um por cada distrito —, de modo a serem determinadas as importâncias respeitantes aos rendimentos desta natureza.

*

Quanto ao distrito do Funchal, continua nos saldos da conta de documentos a diferença de cerca de 330.000$, a qual foi já notada no relatório sobre a Conta Geral de 1948.

Tal diferença, no entanto, conforme comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública à Direcção-Geral deste Tribunal, não aparecerá na Conta de 1950, em consequência de um despacho do Subsecratário de Estado das Finanças de 26 de Agosto de 1950.

*

Quanto aos consulados, há também este ano alguns reparos a fazer.

Para se poder efectuar a conferência do respectivo movimento foram organizados os seguintes mapas:

1) Segundo as tabelas respeitantes a anos anteriores ao de 1949;

2) Segundo as tabelas referentes ao ano de 1949 entradas na secção competente da Direcção-Geral do Tribunal de Contas;

3) Segundo as tabelas relativas ao ano de 1949 cujo movimento não foi considerado nas contas públicas, certamente por não terem chegado a tempo à 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em virtude de rectificações a que foi necessário proceder.

Finalmente, com os elementos extraídos das competentes tabelas, organizou-se o mapa-resumo destinado à conferência dos números constantes da Conta Geral do Estado.

Do apuramento efectuado verificou-se o seguinte:

Constantinopla. — A Direcção-Geral da Contabilidade Pública regularizou a situação deste consulado, já extinto, incluindo nas contas públicas o movimento que se seguiu ao da última conta respeitante ao mesmo consulado, julgada por Acórdão do Tribunal de Contas de 10 de Novembro de 1942.

Do exame do mapa-resumo a fl. 128 do processo conclui-se que o movimento respeitante ao período decorrido desde o 1.º trimestre do ano económico de 1914–1915 ao 1.º trimestre de 1927–1928 deverá compreender:

Entradas:		
Receita do Estado	2.634$85	
Operações de tesouraria	156$03	2.790$88
Saídas:		
Operações de tesouraria.		4.582$66

Adicionando ao total das entradas o saldo de 1.791$78, julgado pelo acórdão já citado, o débito ficaria igual ao crédito, não transitando qualquer saldo.

A situação deste consulado, que, como acima se disse, se encontra regularizada perante a Contabilidade Pública, não está nas mesmas condições quanto aos serviços do Tribunal, pois não deram ainda entrada na sua Direcção-Geral a conta ou contas relativas ao movimento indicado.

Berlim. — O movimento referente a este consulado, cujas contas estão prestes a subir a julgamento, já foi incluído na Conta Geral do Estado.

Roma. — A divergência que existia em relação a este consulado ficou regularizada devido ao facto de ter a Direcção-Geral da Contabilidade Pública escriturado como receita o saldo de 4.494$.

Todavia, encontra-se ainda por regularizar a situação dos consulados de *Basileia, Cantão, Havre, Boma* (Congo Belga), *Fortaleza,* (Curitiba, Brasil), *Huelva, Maranhão, Montevideu, Salamanca* e *Valladolid,* a que já se aludiu no relatório e declaração geral sobre a Conta Geral do Estado referente ao ano de 1948, a pp. 61 e 62 do volume impresso.

Mantêm-se, portanto, em relação a estes consulados, as diferenças então apontadas, que, para maior elucidação, foram descritas nos quadros que seguem:

Saldos de abertura:

Consulados	Segundo a Conta Geral do Estado	Segundo os serviços do Tribunal de Contas	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Basileia	-$-	573$44	-$-	573$44
Boma (Congo Belga)	4.966$10	4.966$10	-$-	-$-
Cantão	20.785$05	18.900$05	1.885$00	-$-
Constantinopla	1.791$78	1.791$78	-$-	-$-
Fortaleza (Curitiba, Brasil)	6.577$70	3.211$75	3.365$95	-$-
Havre	12.703$28	-$-	12.703$28	-$-
Huelva	11.621$67	-$-	11.621$67	-$-
Maranhão	28.282$07	8.856$71	19.425$36	-$-
Montevideu	1.713$13	-$-	1.713$13	-$-
Roma	-$-	4.494$00	-$-	4.494$00
Salamanca	767$61	1.319$13	-$-	551$52
Valladolid	774$32	1.362$68	-$-	588$36
Total	89.982$71	45.475$64	+ 44.507$07	

Saldos de encerramento:

Consulados	Segundo a Conta Geral do Estado	Segundo os serviços do Tribunal de Contas	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Basileia	-$-	573$44	-$-	573$44
Boma (Congo Belga)	4.966$10	4.966$10	-$-	-$-
Cantão	20.785$05	18.900$05	1.885$00	-$-
Constantinopla	-$-	1.791$78	-$-	1.791$78
Fortaleza (Curitiba, Brasil)	6.577$70	3.211$75	3.365$95	-$-
Havre	12.703$28	-$-	12.703$28	-$-
Huelva	11.621$67	-$-	11.621$67	-$-
Maranhão	28.282$07	8.856$71	19.425$36	-$-
Montevideu	1.713$13	-$-	1.713$13	-$-
Roma	72.472$50	72.472$50	-$-	-$-
Salamanca	767$61	1.319$13	-$-	551$52
Valladolid	774$32	1.362$68	-$-	688$36
Total	160.663$43	113.454$14	+ 47.209$29	

Os números constantes dos quadros precedentes não incluem quaisquer importâncias provenientes do movimento relativo a estampilhas e valores selados por este também não ter sido incluído na Conta Geral.

*

Acerca do movimento de papéis de crédito, mantêm-se as diferenças notadas em referência ao ano de 1948, de que se fez menção a pp. 62 e 63 do Relatório e Declaração Geral sobre as contas públicas daquele ano.

As divergências apontadas diziam respeito aos saldos, tanto de abertura como de encerramento, dos seguintes consulados:

Pernambuco	16.243$36
Xangai	92$11
Total	16:335$47

Continua a não se compreender a razão por que estes saldos ainda não foram eliminados das Contas Gerais, sobretudo depois da publicação dos acórdãos proferidos sobre os respectivos processos.

c) Na conferência da despesa

Para abreviar a realização dos trabalhos relativos à conferência da despesa efectuou-se, como nos anos anteriores, junto da Direcção-Geral da Contabilidade Pública o exame e verificação dos mapas a que se referem o artigo 26.º do Decreto n.º 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936, e o artigo 3.º do Decreto n.º 27:327, de 15 de Dezembro do mesmo ano.

Por esta forma foi possível iniciar os referidos trabalhos antes da publicação da Conta definitiva, vindo a fazer-se, como era necessário, uma conferência final com os elementos constantes daquela.

A seguir se fazem algumas referências à maneira como foi executado este serviço em relação a cada Ministério:

Ministério das Finanças:

O número de mapas devolvidos para rectificar em relação aos serviços dependentes deste Ministério foi desta vez sensìvelmente menor, o que permite admitir que houve algum aperfeiçoamento na forma como aqueles documentos são escriturados. No entanto, algumas dificuldades surgiram ainda durante a conferência, em virtude de inexactidões constantes dos livros auxiliares da 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Foram recebidos dos respectivos serviços processadores 280 mapas, devolvidos 99 para corrigir e expedidos 127 ofícios para esclarecimento das divergências notadas.

A aludida Repartição da Contabilidade Pública expediu, em conta das dotações orçamentais de 1949, 16:127 autorizações de pagamento.

Ministério do Interior:

Notou-se também uma certa melhoria na forma como foram preenchidos os mapas de despesa respeitantes a este Ministério. Os capítulos orçamentais de mais difícil conferência foram aqueles em que predominam as verbas comuns a vários serviços, por não ter sido ainda montada na 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a respectiva escrita. Alguns dos erros verificados provinham de inexacta classificação das reposições.

Receberam-se 163 mapas, devolveram-se 81 e expediram-se 83 ofícios, em que se pediam esclarecimentos ou se assinalava a falta de alguns mapas.

A citada repartição de contabilidade emitiu 7:827 autorizações de pagamento.

Ministério da Justiça:

Registaram-se alguns progressos quanto à forma como foram organizados os mapas que as secretarias judiciais, por processarem despesas em conta do Orçamento Geral do Estado relativas à parte dos vencimentos dos carcereiros das comarcas que não é paga pelas câmaras municipais, devem enviar à Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

A conferência das despesas respeitantes ao abono de família foi este ano mais perfeita, em virtude de se ter recorrido aos elementos de informação existentes na repatrição central da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

O número de mapas recebidos foi de 215, de 53 o de devolvidos e de 106 o de ofícios enviados para esclarecimento de dúvidas e solicitação de mapas omissos.

A 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública expediu 5:751 autorizações de pagamento.

Ministério da Guerra:

Conquanto não tenha sido possível conferir a totalidade dos mapas de despesa respeitantes aos serviços dependentes deste Ministério, por predominarem no respectivo orçamento as verbas comuns e a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública não ter ainda montada a competente escrita auxiliar, é de justiça reconhecer que aquela Repartição se tem esforçado por facilitar a acção fiscalizadora dos serviços do Tribunal, promovendo a elaboração de determinados elementos considerados necessários à conferência de certas operações de despesa, como o movimento dos fundos saídos e das reposições.

Devido ao sistema especial de pagamentos que caracteriza a organização dos serviços do Ministério, as importâncias que ficaram por pagar em 31 de Dezembro de 1949 não podem ser conferidas por cofres, podendo, no entanto, efectuar-se a sua conferência segundo a competente classificação orçamental.

Foram totalmente conferidos os capítulos 1.º a 4.º, 6.º e 19.º a 21.º e parcialmente os capítulos 5.º, 7.º a 18.º e 22.º Quanto aos restantes não se pôde realizar a verificação das importâncias constantes dos mapas pelas razões acima expostas.

Receberam-se 1:475 mapas, tendo a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizado 22:275 títulos processados pelos diferentes conselhos administrativos para o levantamento dos fundos destinados à realização das despesas orçamentais.

Ministério da Marinha:

Em relação às despesas realizadas pelos serviços dependentes deste Ministério conferiram-se totalmente os mapas referentes aos capítulos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º e parcialmente os dos capítulos 4.º e 6.º

Os fundos saídos não puderam ser conferidos por capítulos, como já acontecera no ano anterior, por a escrita da 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública não permitir o seu confronto nestas condições. Porém, o seu total está de harmonia com o que foi obtido pelos serviços do Tribunal em face das tabelas modelo n.º 29 e que consta do mapa n.º 6.

As importâncias que ficaram por pagar em 31 de Dezembro de 1949, conforme já se explicou nos relatórios antecedentes, só podem ser conferidas em face dos próprios elementos da aludida Repartição, em virtude de o sistema de pagamentos que caracteriza este Ministério ser também diferente do adoptado nos Ministérios civis.

Deram entrada nesta Direcção-Geral 193 mapas em relação às dotações orçamentais deste Ministério.

O número de autorizações de pagamento expedidas pela 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública foi de 5:390.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

No decurso da conferência dos mapas de despesa respeitantes a este Ministério, cujo processamento está a cargo da Repartição dos Serviços Administrativos, nada ocorreu que mereça registo especial.

Receberam-se 6 mapas e pela 7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública foram expedidas 1:392 autorizações de pagamento.

Ministério das Obras Públicas:

Os trabalhos inerentes à conferência dos mapas de despesa foram bastante facilitados pela existência na 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública de uma escrita por serviços processadores paralela à que está organizada em relação às dotações orçamentais. Assim, evitaram-se, relativamente a este Ministério, as dificuldades que noutros surgiram durante a conferência das verbas comuns.

O número de mapas entrados foi de 64, tendo sido devolvidos 12 para rectificar e expedidos 19 ofícios para o esclarecimento de dúvidas ou solicitação dalguns mapas que faltavam.

A aludida repartição de contabilidade emitiu 16:109 autorizações de pagamento em conta das respectivas dotações orçamentais.

Ministério das Colónias:

Quanto a este Ministério, não há qualquer reparo a fazer acêrca da forma como decorreu a conferência dos mapas de despesa.

Porque a 9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública possui também uma escrita em referência às verbas comuns a vários serviços, foi fácil a verificação das importâncias autorizadas em conta das mesmas.

Dos 37 mapas recebidos, 6 foram devolvidos para corrigir, sendo de 7 o número de ofícios enviados aos serviços em consequência de dúvidas suscitadas durante o decurso dos trabalhos.

Pela citada repartição de contabilidade foram expedidas 1:399 autorizações de pagamento.

Ministério da Educação Nacional:

A conferência dos mapas de despesa respeitantes a este Ministério é sempre bastante laboriosa, devido ao avultado número de serviços processadores, mas, por outro lado, como a 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública tem a sua escrita montada de forma a esclarecer com relativa facilidade quaisquer divergências que porventura se verifiquem, as dificuldades resultantes da grande quantidade de mapas que é necessário conferir são, até certo ponto, sensìvelmente atenuadas.

No entanto, em virtude de certas deficiências de execução notadas durante os trabalhos de conferência efectuados na aludida repartição de contabilidade, não foi possível verificar a exactidão, por capítulos e cofres, dos números correspondentes aos fundos saídos para a realização das despesas orçamentais deste Ministério nem das importâncias que ficaram por pagar em 31 de Dezembro de 1949.

Verificou-se, porém, que os totais condiziam com os elementos de informação fornecidos pelas direcções de finanças distritais.

As reposições e anulações respeitantes às autorizações de pagamento expedidas foram totalmente conferidas, não obstante algumas dificuldades suscitadas durante a conferência.

Deram entrada na Direcção-Geral do Tribunal de Contas 502 mapas enviados pelos serviços dependentes deste Ministério, tendo sido devolvidos 175 para rectificar e remetidos 219 ofícios no sentido de se promoverem as necessárias rectificações ou a remessa de mapas omissos.

A aludida repartição de contabilidade expediu em relação às competentes dotações orçamentais 15:025 autorizações de pagamento.

Ministério da Economia:

Continuam a ter oportunidade as considerações formuladas a p. 66 do Relatório e Declaração Geral do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado do ano de 1948 acerca do processamento pelas delegações da Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais de determinadas despesas que, em virtude do disposto na alínea *e*) do artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936, devem competir à contabilidade dos serviços centrais.

Dos serviços dependentes deste Ministério foram recebidos 85 mapas, tendo sido devolvidos 42 para correcção e expedidos 49 ofícios em que se solicitava o esclarecimento das divergências apontadas ou a remessa dos omissos.

Pela 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública foram expedidas 13:395 autorizações de pagamento.

Ministério das Comunicações:

Nada há a assinalar quanto à conferência dos mapas de despesa relativos às dotações orçamentais deste Ministério. Os esclarecimentos pedidos à 12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública foram prontamente satisfeitos.

Deram entrada nesta Direcção-Geral 46 mapas, devolveram-se 6 para rectificar e expediram-se 9 ofícios.

As autorizações de pagamento emitidas pela citada repartição de contabilidade atingiram o número de 2:374.

d) Na conferência das operações de tesouraria

Relativamente ao distrito de Evora verificou-se que na Conta Geral foram incluídas as importâncias abaixo mencionadas, que constam da tabela modelo n.º 29, mas que não se escrituraram nos mapas organizados pelos serviços do Tribunal, com base nas contas dos exactores, não só porque destas não constavam, como também por não haver motivo suficientemente justificativo de tal inclusão.

Assim, a importância de 846.899$18 lançada nas entradas refere-se a impostos para as juntas de província directamente cobrados pela Junta de Província do Alto Alentejo e a de 965.951$42, escriturada nas saídas, respeita a entregas de rendimentos da mesma natureza.

Esta divergência deve ter origem no facto de o tesoureiro da Fazenda Pública do concelho de Évora desempenhar simultâneamente as funções de tesoureiro da referida Junta, segundo se depreende da declaração exarada na respectiva tabela modelo n.º 29 pelo director de Finanças do distrito, o que não se afigura razão bastante para justificar tal anomalia.

*

No resumo das espécies em que se realizaram as entradas e saídas de fundos durante o ano económico de 1949, constantes das pp. 32 a 35 do volume impresso da Conta, verifica-se, em relação ao distrito de Braga, a existência, tanto em 1 de Janeiro como em 31 de Dezembro, de um saldo em papéis de crédito da importância de 515.219$20, que na tabela modelo n.º 29 vem escriturado em referência às câmaras municipais.

Como a referida importância não se encontra mencionada em qualquer das contas dos exactores do distrito, solicitou-se da 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a explicação deste facto, tendo a mesma informado que a aludida quantia foi escriturada em conta de operações de tesouraria «Fundo dos municípios e outros corpos administrativos — Papéis de crédito».

*

Não foi ainda regularizado o saldo de 111.295$66 que figura nas contas públicas desde 31 de Dezembro de 1942, e que resulta da diferença entre as quantias de 901.562$44 e 790.266$78 escrituradas na conta de operações de tesouraria e de transferências de fundos na parte relativa à Agência Financial do Rio de Janeiro.

Já se fez menção deste facto a p. 67 do Relatório e Declaração Geral sobre a Conta Geral do Estado do ano económico de 1948.

Não obstante a construção da Leprosaria Rovisco Pais ter por contrapartida o produto da herança a que se refere o Decreto-Lei n.º 29:122, de 15 de Novembro de 1938, as despesas realizadas no ano de 1948 foram cobertas pelo excedente das receitas sobre as despesas ordinárias, o que até certo ponto se compreende, visto tratar-se de uma obra meritória, de grande utilidade pública, e a administração da herança nada ter entregue naquele ano nos cofres públicos.

Esperava-se, portanto, que na competente rubrica da receita extraordinária da Conta do ano de 1949 estivesse compreendida a parte da importância de 7:230 contos correspondente à despesa efectuada no mesmo ano, pois, segundo informara a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, aquela quantia havia sido escriturada em «Operações de tesouraria — Operações a liquidar», conforme consta a p. 45 do Relatório e Declaração Geral do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado do ano de 1948.

Acontece, porém, que nas contas públicas relativas ao ano de 1949 figura apenas na rubrica respectiva a importância de 3.200$ — que se sabe ser respeitante a uma reposição —, a qual evidentemente não podia cobrir a despesa realizada, cujo quantitativo atingiu 2:000.126$30. Por isso fizemos a este respeito as observações que constam de p. 44.

*

Em face do exposto pode inferir-se que a contabilização das operações de tesouraria e transferências de fundos é ainda deficiente, a despeito dos esforços que a Direcção-Geral da Contabilidade Pública há muito vem fazendo no sentido da sua regularização.

Já no minucioso e importante relatório que precede o Decreto-Lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, se reconhecia que no encerramento e organização das contas uma das maiores dificuldades provinha do estado em que se apresentavam — e ainda hoje se apresentam — as de operações de tesouraria e de transferências de fundos.

Esse estado era caracterizado pelo grande número de contas sem movimento há dezenas de anos, por não poderem ser encerradas; erros, omissões e duplicação de lançamentos, que tornavam o movimento das contas incompreensível; numerosas despesas realizadas por fora do orçamento por operações de tesouraria, o que era mais grave, atentas as expressas disposições legais que formalmente as proibiam (Carta de Lei de 20 de Março de 1907, artigo 30.º, § 3.º, e Lei de 11 de Abril de 1911, artigo 21.º) e que ainda hoje as proíbem (Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, artigo 35.º).

É certo que de então para cá algumas contas têm sido regularizadas. Contudo, o número daquelas que actualmente se encontram por regularizar é ainda elevado.

Talvez que a situação se modificasse ou melhorasse com maior celeridade se a contabilização destas operações estivesse exclusivamente a cargo da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, para o que a Direcção-Geral da Fazenda Pública lhe enviaria, devidamente relacionados, os respectivos documentos.

A manter-se o actual estado de coisas, é difícil prever quando se conseguirá atingir o saneamento destas operações, que tanto viria contribuir para maior clareza das contas públicas.

*

Foi verificada a conformidade das ordens relativas a operações de tesouraria sujeitas ao visto do Tribunal, nos termos do artigo 6.º, n.º 2.º, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, tendo sido feito o seu confronto com os registos existentes na Direcção-Geral.

e) Na conferência das operações de fim do ano

O movimento relativo a estas operações compreende a antecipação de escrita de importâncias provenientes de vários reembolsos e reposições, correcções de escrita de anos anteriores e regularização das diferenças de câmbio verificadas nas contas referentes ao ano de 1946 dos banqueiros do Tesouro Anglo-Portuguese Colonial and Overseas Bank, Ltd., Baring Brothers, Chase National Bank, Crédit Lyonnais, Midland Bank e Société de Banques Suisses e resumem-se no seguinte:

Natureza das operações	Dinheiro	
	Entradas	Saídas
Rendimentos e despesas públicas	28:653.249$20	-$-
Operações de tesouraria	918.581$34	31:445.991$34
Transferências de fundos	-$-	-$-
Fundos saídos dos diferentes cofres públicos para pagamento das despesas públicas orçamentais	1:874.160$80	-$-
Total	31:445.991$34	31:445 991$34

A contabilização antecipada dos reembolsos efectuados no Tesouro no ano de 1950, mas que se referem a despesas realizadas em conta de dotações do Orçamento Geral do Estado de 1949, respeita aos seguintes serviços:

1) Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.
2) Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.
3) Administração-Geral do Porto de Lisboa.
4) Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.
5) Misericórdia de Lisboa.
6) Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.
7) Emissora Nacional de Radiodifusão.
8) Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.
9) Câmara Municipal de Lisboa.
10) Circunscrição Florestal de Ponta Delgada.

Acerca das operações efectuadas por estes serviços na parte relativa ao capítulo de que nos estamos ocupando prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1) *Instituto Nacional do Trabalho e Previdência:*

Trata-se do reembolso das despesas a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 37:244, de 27 de Dezembro de 1948. Este diploma, que reorganizou os serviços do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, determinava no referido artigo 27.º que os encargos resultantes da execução do mesmo decreto-lei seriam inscritos pela sua totalidade no Orçamento Geral do Estado. Em harmonia com o estipulado no § 1.º deste artigo, o Fundo de Desemprego comparticipa naqueles encargos na proporção que anualmente for estabelecida por acordo entre os Ministros das Finanças e das Obras Públicas e o Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, e no § 2.º preceitua-se que o Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, de acordo com o Ministro das Finanças, determine em cada ano a importância com que hão-de entrar em receita do Estado, participando no custeio dos

encargos provenientes do mesmo diploma, o Fundo comum das Casas do Povo, o Fundo comum das Casas dos Pescadores, o Fundo nacional de abono de família e o Fundo das casas económicas.

A verba prevista no orçamento das receitas, como contrapartida de igual quantia descrita no orçamento do Ministério das Finanças, no capítulo 8.º, artigo 127.º, n.º 1), nota *a*), era de 6:620.000$, mas a importância efectivamente cobrada foi de 1:330.000$, nos quais estão compreendidos 35.000$ entregues nos cofres públicos já no ano de 1950.

2) *Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:*

As despesas realizadas de conta da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios atingiram a quantia de 15:135.810$80, que foi paga pelas dotações do capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 3), alínea *a*), n.ºs 1) a 3), e capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 3), alínea *a*), do orçamento do Ministério das Obras Públicas para 1949.

A importância entregue em 1950 relativamente a este reembolso foi, segundo a tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 15:111.500$80.

3) *Administração-Geral do Porto de Lisboa:*

Com idêntico fim foi despendida de conta desta Administração-Geral e paga pelas dotações do capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 3), alínea *b*), e artigo 58.º, n.º 3), alínea *e*), do orçamento do Ministério das Obras Públicas para 1949 a quantia de 5:569.277$20, na qual está compreendida a importância de 2:338.197$20, reembolsada no ano económico de 1950.

4) *Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:*

Pelas dotações do capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 3), alínea *c*), e artigo 58.º, n.º 3), alínea *b*), do orçamento do Ministério das Obras Públicas para o ano de 1949 foi paga a quantia de 10:898.487$30 relativamente às despesas com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios. A parte do reembolso efectuado em 1950 perfez a importância de 4:987.892$50.

5) *Misericórdia de Lisboa:*

As despesas pagas de conta desta instituição, também com a mesma finalidade, por força das verbas inscritas no capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 3), alínea *d*), do orçamento do Ministério das Obras Públicas para 1949, foram de 215.348$10, nos quais estão compreendidos 195.467$50, entregues no Tesouro em 1950.

6) *Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas:*

A importância despendida de conta desta Direcção-Geral, ainda com idêntico fim, foi de 522.433$30, paga pela dotação do capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 3), alínea *e*), do orçamento do Ministério das Obras Públicas aprovado para o ano económico de 1949. Aquela importância corresponde inteiramente à quantia reembolsada pelo Tesouro no ano de 1950.

7) *Emissora Nacional de Radiodifusão:*

De conta deste organismo gastaram-se com a instalação de emissoras regionais 194.909$80, que foram satisfeitos pelas verbas inscritas no capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 3), alínea *f*), e capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 3), alínea *e*), do

orçamento do Ministério das Obras Públicas para 1949. A importância entregue no Tesouro, já em 1950, foi de 193.879$40.

As verbas correspondentes às despesas a que se referem as alíneas 2) a 7) foram obrigatòriamente inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas em virtude do preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31:271, de 17 de Maio de 1941, que obedeceu à política, já definida na legislação anterior, de concentrar naquele Ministério a execução de todas as obras de edifícios públicos e monumentos nacionais.

8) *Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização:*

Esta Direcção-Geral foi criada pelo Decreto-Lei n.º 34:337, de 27 de Dezembro de 1944. Em virtude do disposto no artigo 12.º deste diploma, o Comissariado do Desemprego entra anualmente nos cofres do Estado com uma importância correspondente às despesas da referida Direcção-Geral descritas no capítulo 7.º, artigos 86.º a 97.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas para 1949, deduzida da verba de 200.000$ descrita no artigo 96.º, n.º 2, alínea *a*), que tem contrapartida no orçamento da receita. O reembolso efectuado no ano de 1950 foi de 4:198.466$90.

A despesa realizada foi de 9:797.590$90.

9) *Câmara Municipal de Lisboa:*

Como, em harmonia com o preceituado no n.º 1.º do artigo 48.º do Código Administrativo, as despesas com rendas de casas onde funcionam escolas primárias constituem encargo obrigatório da respectiva câmara, inscreveu-se no orçamento das receitas, sob a epígrafe «Reembolso de rendas de casas das escolas de ensino primário», importância igual à que se encontra descrita no capítulo 6.º, artigo 836.º, n.º 1), do orçamento para 1949 do Ministério da Educação Nacional.

Foi reembolsada no ano de 1950 a quantia de 894.441$90.

10) *Circunscrição Florestal de Ponta Delgada:*

O reembolso efectuado em 1950, na importância de 175.969$70, é proveniente dos vencimentos e mais remunerações do pessoal desta circunscrição, criada pelo Decreto-Lei n.º 36:966, de 13 de Julho de 1948, que promulgou disposições relativas ao repovoamento florestal do distrito de Ponta Delgada.

O pagamento dos vencimentos e mais remunerações deste pessoal constitui encargo da Junta Geral do Distrito Autónomo, mas a circunscrição está subordinada à Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Foi orçamentada na receita quantia igual à que figura no capítulo 5.º, artigo 95.º, n.º 1), alínea *b*), do orçamento do Ministério da Economia aprovado para 1949, ou seja 278.640$.

*

Para acerto de escrita, como nos anos anteriores, os reembolsos e reposições feitos depois de 31 de Dezembro de 1949 consideraram-se como efectuados naquela data por crédito na rubrica de «Operações de tesouraria — Operações a liquidar».

Os lançamentos assim antecipados tiveram autorização em despacho ministerial de 6 de Outubro de 1950, proferido sobre exposição da 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública acompanhada de despacho de concordância do director-geral competente.

Reconhece-se a conveniência de semelhante prática de contabilização, visto que por ela se procura evitar a falta de correspondência entre a Conta

Geral e a escrita dos serviços, porquanto aquela contém as receitas escrituradas em relação ao ano em que se realizou a sua cobrança, ao passo que os mesmos serviços, devido a poderem entregar até 14 de Fevereiro de cada ano os aludidos reembolsos e reposições, escrituram as respectivas importâncias em referência ao ano antecedente.

Esta prática, todavia, não está de harmonia com o disposto no artigo 4.º, § único, do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1933, pelo que, mais uma vez, se suscitam dúvidas quanto à legitimidade de tal contabilização, não obstante ser esta autorizada por despacho ministerial, e isto por não estar já em vigor o estabelecido no artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, no qual se previa também para as receitas por cobrar no fim do ano económico um prazo de quarenta e cinco dias, a fim de as receitas serem levadas à conta do ano a que diziam respeito, o que ainda subsiste quanto às despesas por pagar em 31 de Dezembro.

f) Na conferência das operações por encontro

Estas operações compreendem os lançamentos relativos ao encerramento do ano económico, proveniente da aplicação do disposto no artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930; a escrituração dos pagamentos efectuados, e os lançamentos respeitantes à anulação das importâncias por pagar em 31 de Dezembro e à transição dos saldos por cobrar na mesma data.

Podem resumir-se no seguinte quadro:

Natureza das operações	Dinheiro	
	Entrada	Saída
Rendimentos e despesas públicas	12.048:418.143$60	17.526:920.967$26
Operações de tesouraria	11.866:157.670$75	12.048:418.143$60
Fundos saídos	5.660:763.296$51	-$-
Total	29.575:339.110$86	29.575:339.110$86

A autorização para se efectuarem os lançamentos supra foi concedida pelo mesmo despacho ministerial que autorizou os lançamentos respeitantes às operações de fim do ano mencionadas anteriormente.

*

Tais operações figuram nesta parte do relatório não porque haja qualquer reparo a fazer, pois todos os números acima referidos constam doutros mapas da Conta Geral cuja conferência foi já efectuada. A razão provém do facto de as mesmas operações virem descritas na tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a seguir às operações de fim do ano e terem sido autorizadas conjuntamente.

XI — Conclusão

Elaborado o presente relatório com base nos elementos que foi possível obter pelo serviços do Tribunal, seria vantajoso que, a partir do ano corrente, a Direcção-Geral da Contabilidade Pública promovesse, nas repartições onde ela ainda não existe, a organização da escrita auxiliar respeitante às verbas comuns a diversos serviços, pois assim em melhores condições poderia ser

efectuada a conferência das importâncias autorizadas anualmente em conta das referidas verbas.

Para isso decerto também concorrerão os modelos de impressos aprovados pela Portaria n.º 13:279, de 1 de Setembro de 1950, visto que, pelos elementos que deverão constar de alguns desses novos impressos, evitar-se-á, por parte dos funcionários da Direcção-Geral deste Tribunal a quem compete fazer a respectiva conferência, a organização de certos apanhados ou mapas indispensáveis à verificação de determinados números da Conta.

XII — O julgamento e o resultado das contas dos responsáveis

Mapa do movimento das contas da gerência de 1949, referido a 31 de Dezembro de 1950

Organismos	Entradas	Julgadas	Por julgar
Exactores:			
a) Da metrópole:			
Alfândegas	6	6	–
Banco de Portugal (caixa geral do Tesouro)	23	–	23
Casa da Moeda	4	4	–
Consulados	92	88	4
Correios, telégrafos e telefones	52	46	6
Imprensa Nacional (tesoureiro)	1	1	–
Tesoureiros da Fazenda Pública	370	369	1
b) Das colónias:			
Banco de Angola	1	1	–
Banco Nacional Ultramarino	7	–	7
Tesoureiro da Fazenda da província do Niassa	2	1	1
Serviços do Estado:			
a) Autónomos:			
Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones	1	–	1
Administração-Geral do Porto de Lisboa	1	–	1
Administração dos Portos do Douro e Leixões	1	–	1
Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência	1	–	1
Emissora Nacional de Radiodifusão	1	–	1
Fundo Especial de Caminhos de Ferro	1	–	1
Hospitais Civis de Lisboa	1	–	1
Misericórdia de Lisboa e sua lotaria	2	–	2
b) Serviços com autonomia administrativa:			
1) Com orçamento discriminado no Orçamento Geral do Estado:			
a) Estabelecimentos de ensino:			
Escolas:			
Agrícolas móveis	1	1	–
Artes decorativas	2	1	1
Belas-artes	2	–	2
Comerciais	6	–	6
A transportar	578	518	60

Organismos	Entradas	Julgadas	Por julgar
Transporte	578	518	60
Industriais	7	4	3
Industriais e comerciais	29	13	16
Magistério primário	11	9	2
Práticas de agricultura	2	2	–
Regentes agrícolas	3	2	1
Superiores	2	–	2
Técnicas elementares	3	2	1
Institutos:			
Comerciais	2	2	–
Industriais	2	1	1
Superiores	3	–	3
Diversos:			
Liceus nacionais	34	20	14
Universidades	4	1	3
Outros serviços	1	–	1
b) Estabelecimentos prisionais:			
Colónias correccionais	3	2	1
Colónias penais	2	–	2
Colónias penitenciárias	1	–	1
Cadeias e prisões	6	–	6
c) Polícias:			
Internacional	1	1	–
Judiciária	4	4	–
Segurança Pública	3	–	3
d) Diversos:			
Aeroportos	2	–	2
Direcções-gerais	4	2	2
Institutos de criminologia	3	3	–
Institutos diversos	4	2	2
Juntas	4	2	2
Laboratórios	2	1	1
Reformatórios	4	3	1
Refúgios dos Tribunais Centrais de Menores	3	3	–
Diversos serviços	10	4	6
2) Com verbas ou subsídios globais no Orçamento Geral do Estado:			
a) Estabelecimentos de assistência:			
Asilos	5	–	5
Institutos	8	1	7
Centros	4	2	2
Dispensários	2	1	1
Outros serviços	1	–	1
b) Estabelecimentos hospitalares e afins:			
Hospitais	7	2	5
Maternidades	2	–	2
Outros serviços	1	1	–
A transportar	767	608	159

Organismos	Entradas	Julgadas	Por julgar
Transporte	767	608	159
c) Diversos:			
Aeroportos	1	1	–
Casas da metrópole	2	1	1
Casas de Portugal	6	6	–
Comissões de obras	10	4	6
Juntas autónomas dos portos	10	5	5
Missões técnicas às colónias	9	7	2
Outros serviços	8	4	4
Estabelecimentos zootécnicos	5	3	2
Institutos do professorado primário	3	3	–
3) Sem verbas no Orçamento Geral do Estado:			
Albergues de mendicidade	22	4	18
Cofres privativos dos governos civis	22	22	–
Comissões venatórias	3	1	2
Distritos escolares	16	14	2
Fundos especiais	5	3	2
Outros serviços	10	4	6
Corpos administrativos:			
Câmaras municipais	303	113	190
Federações municipais	3	2	1
Juntas de freguesia	1	1	–
Juntas gerais	4	–	4
Juntas de província	11	6	5
Organismos de coordenação económica:			
Comissões reguladoras	8	2	6
Comissões reorganizadoras	1	1	–
Institutos	3	1	2
Juntas de exportação	3	–	3
Juntas nacionais	8	2	6
Diversos serviços:			
Juntas de turismo	34	10	24
Liceus municipais	7	4	3
Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa	79	30	49
Diversos	6	5	1
Total	1:370	867	503

Notas:

Faltam entrar as seguintes contas:

Consulados em Cantão e Xangai;
Comissão liquidatária do Sindicato das Cooperativas do País (1 de Janeiro a 26 de Março de 1949);
Instituto para a Alta Cultura;
Residência do forte de S. João Baptista de Ajudá.

Das 503 contas por julgar em 31 de Dezembro de 1950, 86 já estão distribuídas ao Tribunal ou à comissão julgadora, 34 estão prontas para distribuir e 383 encontram-se em conferência e liquidação.

Nota dos processos de contas da gerência de 1949 que foram julgados até 31 de Dezembro de 1950 e em que foram verificados alcances

Processo n.º 33. — Estação dos correios, telégrafos e telefones de Monte de Caparica.

Responsável: Maria Ribeiro Bandeiras.
Gerência: 1 a 16 de Janeiro de 1949.
Alcance proveniente de:

Vales nacionais	16.571$80
Operações da Caixa Económica Postal . .	6.500$00
	23.071$80

Reposta a importância do alcance.
Acórdão de quitação em 3 de Março de 1950.

Processo n.º 43. — Serviços de informações e reclamações da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Responsável: António Augusto Rodeia.
Gerência: 1 de Janeiro a 22 de Julho de 1949.
Alcance proveniente de:

Selos e mais fórmulas de franquia . . .	56.680$10

Reposta a importância do alcance.
Acórdão de quitação em 5 de Dezembro de 1950.

Processo n.º 1:323. — Estação dos correios, telégrafos e telefones da Moita.

Responsável: Ida dos Santos Carvalho.
Gerência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.
Alcance proveniente de:

Serviço da Caixa Económica Postal . . .	35.515$00

Reposta a importância do alcance.
Acórdão de quitação em 5 de Dezembro de 1950.

Nota dos processos relativos à gerência de 1949 dos quais constam alcances e que em 31 de Dezembro de 1950 aguardavam elementos para subirem a julgamento

Processo n.º 8. — Estação dos correios, telégrafos e telefones de Arazede.

Responsável: Maria Alexandrina dos Santos.
Gerência: 1 de Janeiro a 23 de Fevereiro de 1949.
Alcance proveniente de:

Roubo praticado por pessoa estranha aos serviços da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones (cobranças de conta de terceiros) . .	2.140$00

Aguarda a recepção do processo disciplinar respectivo.

Processo n.º 520. — Tesouraria da Fazenda Pública do concelho do Montijo.

Responsável: José Ramos Pessanha.
Gerência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.
Alcance proveniente de:

Diferença verificada em dinheiro	6.346$10

Reposta a importância do alcance.
Em liquidação.

Processo n.º 1:105. — Junta Autónoma de Estradas.

Gerência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.
Alcance de 89.173$80 praticado pelo pagador de obras públicas junto da Direcção de Estradas de Coimbra Francisco José da Costa Ramos.

Processo n.º 1:198. — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.

Gerência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.
Alcance de 118.234$36 praticado por José Lima Ventura, encarregado da contabilidade da obra n.º 6 — Vale do Sado, curso inferior, 2.ª parte.

Processo n.º 275. — Liga dos Amigos dos Hospitais.

Gerência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.
Alcance cujo quantitativo ainda se não encontra determinado, proveniente do desvio de fundos praticado por um funcionário do organismo por meio de recibos falsos.

Nota dos processos relativos à gerência de 1949 que em 31 de Dezembro de 1950 estavam julgados e em que se verificaram responsabilidades devedoras que foram sanadas pelas reposições efectuadas no decurso dos mesmos processos

Processo n.º 209. — Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo.

Foi feita a reposição de 44$60, prejuízo para o Estado proveniente de:

1.º Não ter sido aplicado ao cálculo da gratificação devida a um professor contratado o disposto no Decreto n.º 37:223, de 20 de Dezembro de 1948, que alterou o quantitativo das remunerações fixadas na tabela n.º 2 anexa ao Decreto n.º 37:028, de 25 de Agosto do mesmo ano, para o pessoal daquela categoria (43$60);
2.º Erro de cálculo no abono do suplemento de vencimento processado a um contramestre provisório (1$00).

Processo n.º 228. — Escola Industrial e Comercial de Gondomar.

Foi reposta a quantia de 16$70 por ter havido erro de cálculo no desconto do vencimento de exercício perdido por um professor.

Processo n.º 382. — Liceu Nacional de Braga.

Foi efectuada a reposição de 54$, respeitante a descontos para a assistência aos funcionários civis tuberculosos e emolumentos devidos pelo visto do Tribunal de Contas que não foram feitos oportunamente.

Processo n.º 389. — Liceu Nacional Alexandre Herculano.

Reposição da importância de 25$, relativa a emolumentos de visto, que não foi em devido tempo descontada a um professor.

Processo n.º 482. — Escola Industrial e Comercial de Beja.

Foi efectuada a reposição de 25$ de emolumentos devidos pelo visto do Tribunal de Contas aposto no diploma de nomeação de um funcionário (reposição por encontro em folha).

Processo n.º 504. — Liceu Nacional de Santarém.

Foi reposta a importância de 893$, em virtude de ter sido abonado a um funcionário que atingiu o limite de idade o vencimento por inteiro em vez da respectiva pensão provisória.

Processo n.º 554. — Instituto do Presidente Sidónio Pais (secção feminina de Lisboa).

Reposição de $40 proveniente de errada incidência do imposto do selo (reposição por encontro em folha).

Processo n.º 572. — Liceu Nacional de Portalegre.

Foi efectuada a reposição de 38$, relativa a descontos para a assistência aos funcionários civis tuberculosos, primitivamente não efectuados de acordo com a tabela do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 37:115, e a emolumentos de visto do Tribunal de Contas que em devido tempo não foram descontados.

Processo n.º 611. — Liceu Nacional de Leiria.

Reposição de 194$80, importância a mais abonada, por erro de cálculo, a um professor.

Processo n.º 670. — Liceu Nacional de Bragança.

Reposição de 34$50, importância indevidamente abonada a um professor por erro no cálculo do vencimento e do suplemento de vencimento que lhe era devido.

Processo n.º 936. — Escola Industrial e Comercial de Guimarães.

Reposição da importância de 49$90, proveniente de descontos para a assistência aos funcionários civis tuberculosos, que em devido tempo não foram efectuados por errada interpretação da lei que os rege e de erro no cálculo do vencimento de um professor provisório.

Processo n.º 969. — Escola Industrial e Comercial de Vila Real.

Foi reposta a quantia de 435$, referente a descontos para a assistência aos funcionários civis tuberculosos que em devido tempo não haviam sido efectuados por não ter sido observada a doutrina do n.º 1.º do artigo 5.º do Decreto n.º 14:192, de 31 de Agosto de 1927.

Processo n.º 1:030. — Liceu Nacional de Castelo Branco.

Foi reposta a importância de 88$90, indevidamente abonada a alguns professores por erro de cálculo.

Processo n.º 1:089. — Liceu Nacional Carolina Michaëlis.

Foi reposta a importância de 90$, que indevidamente fora abonada a um funcionário por erro de cálculo.

Processo n.º 1:097. — Escola Industrial e Comercial Alfredo da Silva.

Foi efectuada a reposição de 163$90, sendo 162$ relativos a quotas para a assistência aos funcionários civis tuberculosos devidas por vários funcionários e 1$90 de imposto do selo que deveria ter recaído sobre as importâncias de salários abonados a alunos.

Processo n.º 1:107. — Escola Industrial e Comercial de Leiria.

Foi reposta a importância de 1.810$30, que indevidamente fora abonada a um professor provisório em virtude de não ter sido tomado em conta o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:212, de 13 de Dezembro de 1948, que fixou para aquele pessoal a proporcionalidade entre o serviço distribuído e a respectiva remuneração.

Processo n.º 1:112. — Museu Etnológico Dr. Leite de Vasconcelos.

Reposição de 724$80, proveniente de não ter sido observado o disposto no n.º 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33:834, de 4 de Agosto de 1944, no abono de ajudas de custo a vários funcionários.

Processo n.º 1:126. — Escola Técnica Elementar Serpa Pinto.

Reposição de 25$, relativa a emolumentos devidos pelo visto do Tribunal de Contas no diploma de nomeação de um professor e não descontados em tempo oportuno (reposição por encontro em folha).

Processo n.º 1:146. — Liceu Nacional de Póvoa de Varzim.

Foi reposta a importância de 1.884$40, por ter sido efectuado a um professor o abono do vencimento relativo a um período para o qual se tornava necessária uma nova nomeação.

Nos seguintes processos a irregularidade consistiu no pagamento de quotas à Liga Nacional Electro-Agrária:

Processo n.º 429. — Câmara Municipal de Alvito.

Importância: 240$.

Processo n.º 469. — Câmara Municipal de Aljezur.

Importância: 240$.

Processo n.º 571. — Câmara Municipal de Almada.

Importância: 240$.

Processo n.º 470. — Câmara Municipal de Arraiolos.

Importância: 120$.

Processo n.º 701. — Câmara Municipal do Cartaxo.

Importância: 240$.

Processo n.º 695. — Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Importância: 240$.

Nota dos processos relativos à gerência de 1949 que foram julgados até 31 de Dezembro de 1950 e em que foram verificados alcances cuja responsabilidade não foi efectivada

Processo n.º 5. — Estação regional dos correios, telégrafos e telefones de Vila Franca das Naves.

Responsável: Gilberto Antunes Sampaio.
Gerência: 1 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 1949.
Alcance proveniente de:

Roubo praticado por pessoa estranha aos serviços da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, assim discriminado:

Vales nacionais.	41.745$80
Adiantamentos para operações da Caixa Económica Postal.	1.438$70
Selos e mais fórmulas de franquia. . . .	744$80
Imposto do selo cobrado.	24$20
Cobranças por conta de terceiros	184$70
	44.138$20

O responsável foi ilibado de culpa.
Acórdão de quitação em 18 de Novembro de 1949.

Nota dos processos relativos à gerência de 1949 que já se encontram julgados nos quais se verificou a existência de responsabilidades financeiras, mas que não foram efectivadas por virtude da aplicação do Decreto-Lei n.º 35:541, de 22 de Março de 1946

Processo n.º 398. — Universidade Técnica de Lisboa.

Pagamento de serviços prestados pelo pessoal auxiliar da secretaria, com prévio despacho ministerial que autorizava apenas o pagamento, mas sem as formalidades do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937, acrescendo ainda a circunstância de o organismo ter forma legal de ocorrer às necessidades do serviço de secretaria, como lhe permite o artigo 14.º, alínea *g*), do estatuto aprovado pelo Decreto n.º 19:848, de 5 de Junho de 1931, motivo por que se considerou a despesa formalmente mal realizada.

Importância: 6.480$.

Processo n.º 694. — Refúgio do Tribunal Central de Menores do Porto.

Pagamento de água e luz da residência do director do Refúgio, em face de recibos passados em nome de outros indivíduos, num total de 367$90.

Processo n.º 47. — Cofre privativo do Governo Civil de Leiria.

Gerência: 1 de Janeiro a 25 de Julho de 1949.
Donativo para o Fundo de assistência do Governo Civil, na importância de 30.000$.

Processo n.º 118. — Cofre privativo do Governo Civil da Guarda.

Gerência de 1949.
Donativo para o Fundo de assistência do Governo Civil, no total de 8.893$50.

Processo n.º 138. — Câmara Municipal de Alter do Chão.

Gerência de 1949.
Pagamento de expediente, água e luz do posto da Guarda Nacional Republicana.

Importância: 673$60.

Processo n.º 164. — Câmara Municipal de Aveiro.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, na importância de 2.500$.

Processo n.º 171. — Câmara Municipal de Avis.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 250$; despesas com água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 600$.

Processo n.º 207. — Cofre privativo do Governo Civil de Leiria.

Gerência: 26 de Julho a 31 de Dezembro de 1949.
Concessão de um donativo ao Fundo de assistência do Governo Civil, na importância de 74.269$.

Processo n.º 277. — Câmara Municipal da Batalha.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 500$; despesas com água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 529$80.

Processo n.º 347. — Cofre privativo do Governo Civil de Aveiro.

Gerência: 20 de Agosto a 31 de Dezembro de 1949.
Concessão de um subsídio ao Fundo de assistência do Governo Civil, na importância de 59.900$.

Processo n.º 387. — Cofre privativo do Governo Civil de Castelo Branco.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio ao Fundo de assistência do Governo Civil, 12.100$.

Processo n.º 429. — Câmara Municipal de Alvito.

Gerência de 1949.
Pagamento de subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 350$; pagamento de despesas com impressos, expediente, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 865$90.

Processo n.º 459. — Câmara Municipal de Alandroal.

Gerência de 1949.
Pagamento de despesas de água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 357$; idem de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 800$.

Processo n.º 460. — Câmara Municipal de Alcoutim.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 300$; despesas com água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.338$80.

Processo n.º 461. — Câmara Municipal de Aljustrel.

Gerência de 1949.
Realização das despesas com água, limpeza, impressos e telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 2.134$55; pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 250$.

Processo n.º 469. — Câmara Municipal de Aljezur.

Gerência de 1949.
Pagamento da renda da casa da delegação escolar, 150$.

Processo n.º 483. — Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Gerência de 1949.
Despesas com o telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 360$; concessão de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 600$.

Processo n.º 537. — Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Gerência de 1949.
Pagamento de quotas à Liga Nacional Electro-Agrária, 240$.

Processo n.º 541. — Câmara Municipal de Almeirim.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 300$; realização de despesas com luz, aquecimento, água, etc., do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.961$10.

Processo n.º 743. — Câmara Municipal do Barreiro.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 1.000$; idem de expediente, impressos, telefone e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 9.662$.

Processo n.º 575. — Câmara Municipal de Alenquer.

Gerência de 1949.
Realização de despesas com lavagem e limpeza de postos da Guarda Nacional Republicana, 606$.

Processo n.º 576. — Câmara Municipal de Amares.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à do processo anterior, 393$.

Processo n.º 578. — Câmara Municipal de Arganil.

Gerência de 1949.
Idêntica despesa, 877$70.

Processo n.º 598. — Câmara Municipal de Borba.

Gerência de 1949.
Subsídio à Sociedade Protectora dos Animais, 100$; despesas com lavagem e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 804$30.

Processo n.º 615. — Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Gerência de 1949.
Subsídios destinados a expediente da Direcção do Distrito Escolar, 300$.

Processo n.º 618. — Câmara Municipal de Caminha.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à anterior, 500$.

Processo n.º 631. — Câmara Municipal de Ribeira de Pena.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à antecedente, 212$40; pagamento de despesas de água, limpeza, luz e telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 298$10.

Processo n.º 647. — Câmara Municipal de Abrantes.

Gerência de 1949.
Despesas com luz e aquecimento do posto da Guarda Nacional Republicana, 966$60.

Processo n.º 648. — Câmara Municipal de Águeda.

Gerência de 1949.
Pagamento da assinatura do telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 260$; idem de subsídios para expediente da Direcção do Distrito Escolar, 1.500$.

Processo n.º 650. — Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio destinado ao posto da Guarda Nacional Republicana, 600$.

Processo n.º 651. — Câmara Municipal de Boticas.

Gerência de 1949.
Subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 212$40.

Processo n.º 663. — Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à anterior, 240$.

Processo n.º 696. — Câmara Municipal de Almeida.

Gerência de 1949.
Despesas com água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 901$50; pagamento do custo da encadernação dos livros da Conservatória do Registo Civil, 360$20.

Processo n.º 699. — Câmara Municipal de Belmonte.

Gerência de 1949.
Pagamento de subsídio destinado à Direcção do Distrito Escolar, 300$; idem da água e luz consumidas no posto da Guarda Nacional Republicana, 4.075$50.

Processo n.º 739. — Câmara Municipal de Alcanena.

Gerência de 1949.
Água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 720$.

Processo n.º 740. — Câmara Municipal de Alpiarça.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio para expediente da Direcção do Distrito Escolar, 250$.

Processo n.º 776. — Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

Gerência de 1949.
Despesas com água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 527$.

Processo n.º 816. — Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Gerência de 1949.
Concessão de subsídios para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 300$.

Processo n.º 779. — Câmara Municipal de Almodôvar.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à anterior, 300$; subsídios para expediente da delegação escolar, 250$; despesas com água e luz do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.402$50.

Processo n.º 885. — Câmara Municipal de Calheta, Madeira.

Gerência de 1949.
Compra de medicamentos a fornecer a doentes pobres, 13.529$30.

Processo n.º 441. — Câmara Municipal de Campo Maior.

Gerência de 1949.
Pagamento de subsídio para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 700$; idem, idem, à guarda nocturna, 13.800$.

Processo n.º 159. — Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Gerência de 1949.
Pagamento de quotas à Liga Nacional Electro-Agrária, 240$.

Processo n.º 397. — Câmara Municipal de Manteigas.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio ao Clube Autonomia para instalação de um telefone público, 900$.

Processo n.º 758. — Câmara Municipal de Mortágua.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar para expediente, 500$.

Processo n.º 825. — Junta de turismo de Monte Real.

Gerência de 1949.
Pagamento de despesas com o policiamento da estância, 7.200$.

Processo n.º 742. — Câmara Municipal de Barcelos.

Gerência de 1949.
Despesas com o expediente do posto da Guarda Nacional Republicana, 750$.

Processo n.º 619. — Câmara Municipal de Castro Marim.

Gerência de 1949.
Subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 300$; pagamento de despesas com água, lavagem e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.620$.

Processo n.º 788. — Câmara Municipal de Lagoa, Faro.

Gerência de 1949.
Despesas com água, lavagem, limpeza e telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.367$80.

Processo n.º 358. — Câmara Municipal de Lousada.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio para expediente da Direcção do Distrito Escolar, 500$.

Processo n.º 707. — Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à anterior, 198$40.

Processo n.º 592. — Câmara Municipal de Sernancelhe.

Gerência de 1949.
Pagamento das despesas com luz, água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 882$.

Processo n.º 614. — Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Gerência de 1949.
Despesas com luz, água, aquecimento, limpeza e telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 8.013$50.

Processo n.º 636. — Câmara Municipal de Vila de Rei.

Gerência de 1949.
Pagamento de subsídio para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 400$; idem, à delegação escolar, 280$.

Processo n.º 841. — Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

Gerência de 1949.
Despesas com água, luz, limpeza e aquecimento do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.074$70; concessão de subsídio para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 500$.

Processo n.º 547. — Câmara Municipal de Vouzela.

Gerência de 1949.
Pagamento da luz consumida no posto da Guarda Nacional Republicana e na residência do comandante do mesmo posto, 430$70.

Processo n.º 385. — Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

Gerência de 1949.
Pagamento de despesas da Direcção do Distrito Escolar, 700$; idem de luz, água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 14.124$27.

Processo n.º 778. — Câmara Municipal de Alcochete.

Gerência de 1949.
Aquisição de artigos de limpeza destinados ao posto da Guarda Nacional Republicana, 125$50; pagamento de subsídios para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 300$.

Processo n.º 571. — Câmara Municipal de Almada.

Gerência de 1949.
Subsídio para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 1.000$.

Processo n.º 833. — Câmara Municipal de Alportel.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à anterior, 400$; despesas com limpeza e telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 715$.

Processo n.º 462. — Câmara Municipal de Armamar.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 400$.

Processo n.º 470. — Câmara Municipal de Arraiolos.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à antecedente, 400$; despesas com água, limpeza e petróleo do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.059$20.

Processo n.º 741. — Câmara Municipal de Baião.

Gerência de 1949.
Pagamento de despesas com expediente do posto da Guarda Nacional Republicana, 120$; subsídio para expediente da Direcção do Distrito Escolar, 700$.

Processo n.º 701. — Câmara Municipal do Cartaxo.

Gerência de 1949.
Subsídio para expediente da Direcção do Distrito Escolar, 1.000$.

Processo n.º 418. — Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à do processo anterior, 400$.

Processo n.º 413. — Câmara Municipal de Castelo Branco.

Gerência de 1949.
Concessão de bolsas de estudo a funcionários ou parentes a cargo destes, para auxílio à Escola Comercial Pedro Nunes, 7.305$.

Processo n.º 746. — Câmara Municipal de Castro Verde.

Gerência de 1949.
Subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 300$.

Processo n.º 751. — Câmara Municipal da Guarda.

Gerência de 1949.
Pagamento de quotas à Liga Nacional Electro-Agrária, 240$.

Processo n.º 532. — Câmara Municipal de Lamego.

Gerência de 1949.
Comparticipação nas despesas de expediente da Direcção do Distrito Escolar, 500$.

Processo n.º 656. — Câmara Municipal de Moncorvo.

Gerência de 1949.
Pagamento da taxa do telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 216$.

Processo n.º 475. — Câmara Municipal de Sines.

Gerência de 1949.
Subsídio para expediente da Direcção do Distrito Escolar, 500$; pagamento da luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 893$90; idem de quotas à Liga Nacional Electro-Agrária, 240$.

Processo n.º 546. — Câmara Municipal de Torres Novas.

Gerência de 1949.
Subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 1.000$20; pagamento da luz, aquecimento, água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 3.955$80.

Processo n.º 196. — Câmara Municipal de Trancoso.

Gerência de 1949.
Luz, aquecimento, água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 711$05.

Processo n.º 514. — Câmara Municipal de Valpaços.

Gerência de 1949.
Despesa idêntica à do processo anterior, 54$.

Processo n.º 485. — Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.
Gerência de 1949.

Pagamento de um subsídio a um organismo religioso, 3$20.

Processo n.º 771. — Câmara Municipal de Vila Nova de Ourém.

Gerência de 1949.
Pagamento de um subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 700$; idem à delegação escolar, 350$; idem de quotas ao Rádio Clube Português, 60$; idem, idem, à Sociedade de Propaganda de Portugal, 15$.

Processo n.º 431. — Câmara Municipal de Vila do Bispo.

Gerência de 1949.
Despesas com água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.154$.

Processo n.º 384. — Cofre privativo do Governo Civil de Beja.

Gerência de 1949.
Concessão de subsídios ao Fundo de assistência do Governo Civil, 75.700$.

Processo n.º 222. — Cofre privativo do Governo Civil de Portalegre.

Gerência de 1949.
Concessão de um subsídio a uma doente pobre, 103$50.

Processo n.º 549. — Cofre privativo do Governo Civil de Viseu.

Gerência de 1949.
Concessão de subsídios ao Fundo de assistência do Governo Civil, 9.787$80.

Processo n.º 263. — Junta de Província do Baixo Alentejo.

Gerência de 1949.
Pagamento de despesas com telefones das Direcções de Finanças dos distritos de Beja e Setúbal, 648$.

Processo n.º 665. — Junta de Província de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Gerência de 1949.
Pagamento de subsídios concedidos à Legião e Mocidade Portuguesa, 1.500$.

Processo n.º 777. — Câmara Municipal de Albufeira.

Gerência de 1949.
Pagamento de despesas com luz, aquecimento, água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.033$; idem de subsídio à Direcção do Distrito Escolar, para expediente, 500$.

Processo n.º 695. — Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Gerência de 1949.
Subsídio à Direcção do Distrito Escolar, 300$; idem ao delegado escolar, para organização do recenseamento escolar, 200$; despesas com água e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 381$.

Processo n.º 715. — Câmara Municipal do Bombarral.

Gerência de 1949.
Despesas com água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 2.760$.

Processo n.º 591. — Câmara Municipal de Santana.

Gerência de 1949.
Pagamento de medicamentos fornecidos a doentes pobres, 33.520$.

Processo n.º 813. — Câmara Municipal de Sousel.

Gerência de 1949.
Despesas com expediente, água, luz e limpeza do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.886$31; subsídio à Direcção do Distrito Escolar, para expediente, 500$.

Processo n.º 606. — Câmara Municipal de Valongo.

Gerência de 1949.
Pagamento da taxa do telefone do posto da Guarda Nacional Republicana, 300$; idem da renda da casa destinada a arrecadação do material da carreira de tiro, 120$.

Processo n.º 847. — Junta de turismo de Caldas do Moledo.

Gerência de 1949.
Pagamento de subsídios ao pároco, para actos religiosos, 1.000$.

Processo n.º 288. — Junta de Província da Beira Litoral.

Gerência de 1949.
Pagamento de gratificações aos capelães do Hospital-Sanatório de Celas, Obra de Protecção às Grávidas e Defesa da Criança e Preventório de Penacova, 11.904$.

Processo n.º 221. — Junta de Província do Douro Litoral.

Gerência de 1949.
Pagamento de assistência religiosa aos internados na Colónia Agrícola Ferreira Lapa, 1.800$.

Processo n.º 810. — Câmara Municipal do Seixal.

Gerência de 1949.
Pagamento de quotas à Sociedade Protectora dos Animais, 50$; idem de subsídio para expediente à Direcção do Distrito Escolar, 600$.

Processo n.º 769. — Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Gerência de 1949.
Pagamento das despesas de água e luz do posto da Guarda Nacional Republicana, 1.274$50.

Processo n.º 822. — Junta de turismo da Curia.

Gerência de 1949.
Pagamento das despesas de transporte das malas do correio, 905$50; idem com o policiamento da estância, 500$.

Nota dos processos relativos à gerência de 1949 em que se verificou não terem sido descontadas as importâncias respeitantes ao imposto do selo, assistência aos funcionários civis tuberculosos e Caixa Geral de Aposentações e de que foram feitas as respectivas comunicações nos termos da «Ordem de Serviço» n.º 123.

Processo n.º 209. — Escola Industrial e Comercial de Gondomar.
Processo n.º 210. — Escola Industrial e Comercial de Portalegre.
Processo n.º 228. — Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo.
Processo n.º 278. — Liceu Municipal da Figueira da Foz.
Processo n.º 367. — Instituto de Orientação Profissional Maria Luísa Barbosa de Carvalho.
Processo n.º 482. — Escola Industrial e Comercial de Beja.
Processo n.º 522. — Liceu Nacional de Vila Real.
Processo n.º 611. — Liceu Nacional de Leiria.
Processo n.º 670. — Liceu Nacional de Bragança.
Processo n.º 1:022. — Escola Industrial e Comercial da Marinha Grande.
Processo n.º 1:023. — Liceu Municipal de Portimão.
Processo n.º 1:030. — Liceu Nacional de Castelo Branco.
Processo n.º 1:087. — Escola de Regentes Agrícolas de Évora.
Processo n.º 1:088. — Liceu Municipal da Covilhã.
Processo n.º 1:097. — Escola Industrial e Comercial Alfredo da Silva.
Processo n.º 1:104. — Junta de Colonização Interna.
Processo n.º 1:107. — Escola Industrial e Comercial de Leiria.
Processo n.º 1:124. — Escola Industrial e Comercial de Aveiro.
Processo n.º 1:125. — Escola Industrial e Comercial da Póvoa de Varzim.
Processo n.º 1:129. — Liceu Nacional de Beja.
Processo n.º 1:146. — Liceu Nacional da Póvoa de Varzim.
Processo n.º 1:201. — Escola Industrial e Comercial Tomás Cabreira.
Processo n.º 265. — Assistência Infantil da Freguesia de Santa Isabel.

Nota dos processos em que os gerentes foram julgados credores

Processo n.º 891. — Instituto Português de Santo António em Roma.

Importância em que os gerentes foram julgados credores, 335,20 liras.

Nota dos processos relativos à gerência de 1949 em que se verificaram responsabilidades devedoras e que em 31 de Dezembro de 1950 aguardavam julgamento

Processo n.º 1:100. — Liceu Nacional de Évora.

Gerência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.
Foi paga a mais a importância de 55$60 por não se ter atendido, no cálculo do abono a um professor, ao disposto no artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 36:508, de 17 de Setembro de 1947, tendo antes sido aplicada a doutrina do despacho ministerial de 21 de Maio de 1932, proferido com base no estatuto aprovado pelo Decreto n.º 20:741, de 18 de Dezembro de 1931, substituído já pelo que foi aprovado pelo diploma citado em primeiro lugar.

XIII — Mapas e quadros respeitantes à Conta Geral do Estado organizados pelos serviços do Tribunal

MAPA N.º 1

Mapa comparativo entre o Orçamento e a Conta Geral do Estado do ano de 1949

Receitas e despesas	Orçamento Geral do Estado	Conta Geral do Estado	Diferenças
Receita ordinária			
Impostos directos gerais	1.338:030.000$00	1.588:364.436$16	+ 250:334.436$16
Impostos indirectos	1.537:520.000$00	1.805:003.590$47	+ 267:483.590$47
Indústrias em regime tributário especial	262:110.500$00	302:117.615$95	+ 40:007.115$95
Taxas — Rendimentos de diversos serviços	244:997.500$00	268:400.746$49	+ 23:403.246$49
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	297:935.500$00	291:400.443$52	— 6:535.056$48
Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	17:908.550$00	22:368.341$71	+ 4:459.791$71
Reembolsos e reposições	395:441.893$00	237:683.471$52	— 157:758.421$48
Consignações de receita	215:070.155$00	174:265.190$27	— 40:804.964$73
Soma da receita ordinária	4.309:014.098$00	4.689:603.836$09	+ 380:589.738$09
Receita extraordinária			
Amoedação	7:400.000$00	-$-	— 7:400.000$00
Produto da herança Rovisco Pais, para ser aplicado à construção da Leprosaria Nacional Rovisco Pais	3:000.000$00	3.200$00	— 2:996.800$00
Produto da venda de títulos ou empréstimos a realizar	1.121:837.685$99	929:085.691$80	— 192:751.994$19
Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos	226:100.000$00	87:378.206$00	— 138:721.794$00
Soma da receita extraordinária	1.358:337.685$99	1.016:467.097$80	— 341:870.588$19
Soma das receitas ordinária e extraordinária	5.667:351.783$99	5.706:070.933$89	+ 38:719.149$90
Excesso das despesas sobre as receitas	-$-	-$-	-$-
Total	5.667:351.783$99	5.706:070.933$89	+ 38:719.149$90
Despesa ordinária			
Dívida pública	446:950.187$10	405:410.565$40	— 41:539.621$70
Encargos gerais	372:167.646$00	372:191.106$34	+ 23.460$34
Soma	819:117.833$10	777:601.671$74	— 41:516.161$36
Serviços próprios dos Ministérios:			
Finanças	303:873.089$30	300:774.783$40	— 3:098.305$90
Interior	568:007.343$18	580:051.458$42	+ 12:044.115$24
Justiça	133:227.233$80	120:682.659$33	— 12:544.574$47
Guerra	611:032.907$10	600:424.007$00	— 10:608.900$10
Marinha	343:213.769$60	322:093.157$30	— 21:120.612$30
Negócios Estrangeiros	84:165.328$00	72:566.406$10	— 11:598.921$90
Obras Públicas	416:542.344$00	351:210.735$17	— 65:331.608$83
Colónias	48:252.949$00	39:118.113$30	— 9:134.835$70
Educação Nacional	465:601.083$40	442:158.382$31	— 23:442.701$09
Economia	177:268.059$70	148:255.467$75	— 29:012.591$95
Comunicações	337:790.665$00	228:618.337$40	— 109:172.327$60
Soma dos serviços próprios	3.488:974.772$08	3.205:953.507$48	— 283:021.264$60
Soma da despesa ordinária	4.308:092.605$18	3.983:555.179$22	— 324:537.425$96
Despesa extraordinária			
Finanças	222:250.000$00	589:297.525$00	+ 367:047.525$00
Interior	6:000.000$00	7:582.021$80	+ 1:582.021$80
Justiça	-$-	-$-	-$-
Guerra	170:000.000$00	219:863.045$40	+ 49:863.045$40
Marinha	86:000.000$00	99:611.546$40	+ 13:611.546$40
Negócios Estrangeiros	-$-	-$-	-$-
Obras Públicas	514:520.000$00	452:945.361$89	— 61:574.638$11
Colónias	50:000.000$00	46:209.165$70	— 3:790.834$30
Educação Nacional	-$-	-$-	-$-
Economia	96:050.000$00	81:144.301$30	— 14:905.698$70
Comunicações	213:517.685$99	180:555.149$80	— 32:962.536$19
Soma da despesa extraordinária	1.358:337.685$99	1.677:208.117$29	+ 318:870.431$30
Soma das despesas ordinária e extraordinária	5.666:430.291$17	5.660:763.296$51	— 5:666.994$66
Excesso das receitas sobre as despesas	921.492$82	45:307.637$38	+ 44:386.144$56
Total	5.667:351.783$99	5.706:070.933$89	+ 38:719.149$90

Resumo

Designação	Orçamento Geral do Estado			Conta Geral do Estado		
	Receitas e despesas		Somas	Receitas e despesas		Somas
	Ordinárias	Extraordinárias		Ordinárias	Extraordinárias	
Receitas	4.309:014.098$00	1.358:337.685$99	5.667:351.783$99	4.689:603.836$09	1.016:467.097$80	5.706:070.933$89
Despesas	4.308:092.605$18	1.358:337.685$99	5.666:430.291$17	3.983:555.179$22	1.677:208.117$29	5.660:763.296$51
Diferença	921.492$82	-$-	(*a*) 921.492$82	706:048.656$87	660:741.019$49	(*b*) 45:307.637$38

(*a*) Saldo orçamental. (*b*) Saldo de gerência.

Saldo orçamental	921.492$82
Saldo de gerência	45:307.637$38
Diferença para mais	44:386.144$56

MAPA N.º 2

Mapa, por capítulos, das importâncias inscritas no orçamento das receitas para o ano económico de 1949, incluindo as alterações posteriormente introduzidas

Proveniências	Inscrições orçamentais			Alterações			Inscrições rectificadas
	Não alteradas	Alteradas	Soma	Para mais	Para menos	Diferença	
Receita ordinária:							
Impostos directos gerais . .	808:030.000$00	530:000.000$00	1.338:030.000$00	7:500.000$00	-$-	7:500.000$00	1.345:530.000$00
Impostos indirectos . . .	1.131:520.000$00	406:000.000$00	1.537:520.000$00	4:700.000$00	-$-	4:700.000$00	1.542:220.000$00
Indústrias em regime tributário especial	262:110.500$00	-$-	262:110.500$00	-$-	-$-	-$-	262:110.500$00
Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . .	143:697.500$00	101:300.000$00	244:997.500$00	6:204.000$00	-$-	6:204.000$00	251:201.500$00
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	288:435.500$00	9:500.000$00	297:935.500$00	9:970.360$00	-$-	9:970.360$00	307:905.860$00
Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias . .	17:908.550$00	-$-	17:908.550$00	-$-	-$-	-$-	17:908.550$00
Reembolsos e reposições. .	295:663.253$00	99:778.640$00	395:441.893$00	45:685.309$00	-$-	45:685.309$00	441:127.202$00
Consignações de receita	167:925.505$00	47:144.650$00	215:070.155$00	41:441.073$37	-$-	41:441.073$37	256:511.228$37
Soma	3.115:290.808$00	1.193:723.290$00	4.309:014.098$00	115:500.742$37	-$-	115:500.742$37	4.424:514.840$37
Receita extraordinária	9:053.000$00	1.349:284.685$99	1.358:337.685$99	612:357.100$67	-$-	612:357.100$67	1.970:694.786$66
Total	3.124:343.808$00	2.543:007.975$99	5.667:351.783$99	727:857.843$04	-$-	727:857.843$04	6.395:209.627$03

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com o mapa inserto a pp. 16 e 17 da Conta publicada.

MAPA N.º 3

Mapa, por Ministérios, das importâncias inscritas no orçamento das despesas para o ano económico de 1949, incluindo as alterações posteriormente introduzidas

Ministérios	Dotações orçamentais			Alterações			Dotações rectificadas
	Não alteradas	Alteradas	Soma	Para mais	Para menos	Diferença	
Despesa ordinária							
Finanças	662:088.889$40	460:902.033$00	1.122:990.922$40	53:530.836$00	33:785.391$30	+ 19:745.444$70	1.142:736.367$10
Interior	100:259.177$46	467:748.165$72	568:007.343$18	48:199.197$30	7:927.267$60	+ 40:271.929$70	608:279.272$88
Justiça	62:308.237$60	70:918.996$20	133:227.233$80	7:207.000$37	5:046.351$60	+ 2:160.648$97	135:387.882$77
Guerra	273:844.968$60	337:187.938$50	611:032.907$10	40:950.296$80	26:905.146$10	+ 14:045.150$70	625:078.057$80
Marinha	118:635.508$60	224:578.261$00	343:213.769$60	20:163.215$90	13:613.598$90	+ 6:549.617$00	349:763.386$60
Negócios Estrangeiros	24:866.308$00	59:299.020$00	84:165.328$00	6:322.018$00	2:972.018$00	+ 3:350.000$00	87:515.328$00
Obras Públicas	366:712.874$00	49:829.470$00	416:542.344$00	17:081.731$80	4:271.684$60	+ 12:810.047$20	429:352.391$20
Colónias	42:234.789$00	6:018.160$00	48:252.949$00	239.824$70	3:239.824$70	— 3:000.000$00	45:252.949$00
Educação Nacional	117:038.565$20	348:562.518$20	465:601.083$40	25:240.079$90	16:051.501$60	+ 9:188.578$30	474:789.661$70
Economia	74:848.371$70	102:419.688$00	177:268.059$70	18:014.949$20	9:065.623$40	+ 8:949.325$80	186:217.385$50
Comunicações	141:724.073$00	196:066.592$00	337:790.665$00	4:958.738$80	3:528.738$80	+ 1:430.000$00	339:220.665$00
Soma	1.984:561.762$56	2.323:530.842$62	4.308:092.605$18	241:907.888$97	126:407.146$60	115:500.742$37	4.423:593.347$55
Despesa extraordinária							
Finanças	162:250.000$00	60:000.000$00	222:250.000$00	533:425.000$00	-$-	533:425.000$00	755:675.000$00
Interior	6:000.000$00	-$-	6:000.000$00	2:818.824$00	-$-	2:818.824$00	8:818.824$00
Justiça	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Guerra	170:000.000$00	-$-	170:000.000$00	50:000.000$00	-$-	50:000.000$00	220:000.000$00
Marinha	60:000.000$00	26:000.000$00	86:000.000$00	22:800.000$00	4:200.000$00	18:600.000$00	104:600.000$00
Negócios Estrangeiros	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Obras Públicas	322:120.000$00	192:400.000$00	514:520.000$00	10:225.394$07	8:752.117$40	1:473.276$67	515:993.276$67
Colónias	50:000.000$00	-$-	50:000.000$00	-$-	-$-	-$-	50:000.000$00
Educação Nacional	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Economia	84:130.720$00	11:919.280$00	96:050.000$00	550.000$00	-$-	550.000$00	96:600.000$00
Comunicações	171:517.685$99	42:000.000$00	213:517.685$99	8:290.000$00	2:800.000$00	5:490.000$00	219:007.685$99
Soma	1.026:018.405$99	332:319.280$00	1.358:337.685$99	628:109.218$07	15:752.117$40	612:357.100$67	1.970:694.786$66
Total	3.010:580.168$55	2.655:850.122$62	5.666:430.291$17	870:017.107$04	142:159.264$00	727:857.843$04	6.394:288.134$21

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com o mapa inserto a pp. 16 e 17 da Conta publicada.

MAPA N.º 4

Ano económico de 1949

Mapa geral, por espécies, das receitas e despesas do Estado na metrópole

(Ajustamento)

Discriminação		Documentos	Metais para amoedar	Papéis de crédito	Dinheiro	Soma
Saldo em 1 de Janeiro de 1949		110:738.460$45	4:272.037$48	25:565.575$26	132:823.494$90	273:399.568$09
Entradas						
Receita liquidada:						
Ordinária	4.986:222.498$77					
Extraordinária	1.016:467.097$80	6.002:689.596$57	-$-	-$-	-$-	6.002:689.596$57
Receita cobrada:						
Ordinária	4.689:603.836$09					
Extraordinária	1.016:467.097$80	-$-	-$-	-$-	5.706:070.933$89	5.706:070.933$89
Reposições		-$-	-$-	-$-	19:788.356$40	19:788.356$40
Conta de rendimentos e despesas públicas:						
Receita cobrada	5.706:070.933$89					
Operações por encontro	12.048:418.143$60	-$-	-$-	-$-	17.754:489.077$49	17.754:489.077$49
Autorizações de pagamento:						
Importâncias pagas	5.660:763.296$51					
Importâncias por pagar em 31 de Dezembro de 1949	1:351.042$46	5.662:114.338$97	-$-	-$-	-$-	5.662:114.338$97
Fundos saídos dos diferentes cofres públicos:						
Aplicados às despesas públicas	5.660:763.296$51					
Reposições	19:788.356$40	-$-	-$-	-$-	5.680:551.652$91	5.680:551.652$91
Operações de tesouraria:						
Banco de Portugal, como caixa geral do Tesouro — Saídas	12.600:561.013$27					
Diversas operações	11.001:844.022$07	-$-	* 14:893.596$67	* 522:652.030$65	-$-	-$-
Operações de fim do ano	918.581$34	-$-	-$-	-$-	-$-	(a) 36.007:026.914$75
Operações por encontro	11.866:157.670$75	-$-	-$-	-$-	* 35.469:481.287$43	-$-
Transferências de fundos		-$-	-$-	-$-	1.550:887.927$50	1.550:887.927$50
Soma das entradas		11.664:803.935$54	14:893.596$67	522:652.030$65	66.181:269.235$62	78.383:618.798$48
Excesso das despesas sobre as receitas		-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Total		11.775:542.395$99	19:165.634$15	548:217.605$91	66.314:092.730$52	78.657:018.366$57

90

Saídas						
Cobrança efectuada:						
Receita ordinária	4.689:603.836$09					
Receita extraordinária	1.016:467.097$80	5.706:070.933$89	-$-	-$-	-$-	5.706:070.933$89
Receita anulada		69:050.552$45	-$-	-$-	-$-	69:050.552$45
Despesa liquidada:						
Ordinária	3.984:854.516$38					
Extraordinária	1.677:259.822$59	5.662:114.338$97	-$-	-$-	-$-	5.662:114.338$97
Despesa efectuada:						
Ordinária	3.983:555.179$22					
Extraordinária	1.677:208.117$29	-$-	-$-	-$-	5.660:763.296$51	5.660:763.296$51
Reposições		-$-	-$-	-$-	19:788.356$40	19:788.356$40
Conta de rendimentos e despesas públicas:						
Operações por encontro	-$-	-$-	-$-	-$-	17.526:920.967$26	17.526:920.967$26
Fundos saídos dos diferentes cofres públicos:						
Aplicados às despesas públicas	5.660:763.296$51					
Reposições	19:788.356$40	-$-	-$-	-$-	5.680:551.652$91	5.680:551.652$91
Operações de tesouraria:						
Banco de Portugal, como caixa geral do Tesouro — Entradas	12.593:144.177$27	-$-	* 10:969.377$57	* 508:777.094$80	-$-	-$-
Diversas operações	10.982:790.164$41	-$-	-$-	-$-	-$-	(a) 36.175:544.948$99
Operações de fim do ano	31:445.991$34	-$-	-$-	-$-	* 35.655:798.476$62	-$-
Operações por encontro	12.048:418.143$60	-$-	-$-	-$-	1.558:117.880$78	1.558:117.880$78
Transferências de fundos		-$-	-$-	-$-		
Soma das saídas		11.437:235.825$31	10:969.377$57	508:777.094$80	66.101:940.630$48	78.058:922.928$16
Excesso das receitas sobre as despesas		-$-	-$-	-$-	45:307.637$38	45:307.637$38
Soma		11.437:235.825$31	10:969.377$57	508:777.094$80	66.147:248.267$86	78.104:230.565$54
Saldo em 31 de Dezembro de 1949		338:306.570$68	8:196.256$58	39:440.511$11	166:844.462$66	552:787.801$03
Total		11.775:542.395$99	19:165.634$15	548:217.605$91	66.314:092.730$52	78.657:018.366$57

91

(a) Esta importância corresponde ao total das parcelas indicadas com o sinal *.

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com a Conta Geral, a pp. 6 e 7 da Conta publicada.

MAPA N.º 5

Mapa geral das receitas e despesas orçamentais respeitantes ao ano económico de 1949, segundo o Orçamento Geral do Estado — antes e depois de rectificado —, demonstrações modelo n.º 30, tabelas de rendimentos e de entrada e saída de fundos de todos os cofres públicos e notas dos fundos saídos e das importâncias por pagar organizadas pelas direcções de finanças.

Capítulos	Importâncias avaliadas			Receitas				
	Orçamento inicial	Alterações	Orçamento rectificado	Por cobrar em 1 de Janeiro de 1949	Liquidadas	Cobradas	Anuladas	Por cobrar em 31 de Dezembro de 1949
Receita ordinária:								
Impostos directos gerais	1.338:030.000$00	7:500.000$00	1.345:530.000$00	100:447.065$90	1.680:843.236$49	1.588:364.436$16	60:431.945$28	132:493.920$95
Impostos indirectos	1.537:520.000$00	4:700.000$00	1.542:220.000$00	226.749$45	1.989:617.753$20	1.805:003.590$47	714.069$77	184:126.842$41
Indústrias em regime tributário especial	262:110.500$00	-$-	262:110.500$00	2:404.809$86	311:806.898$50	302:117.615$95	893.867$11	11:200.225$30
Taxas — Rendimentos de diversos serviços	244:997.500$00	6:204.000$00	251:201.500$00	5:024.701$54	274:979.382$09	268:400.746$49	5:954.552$68	5:648.784$46
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	297:935.500$00	9:970.360$00	307:905.860$00	48.051$53	291:873.824$04	291:400.443$52	32.872$85	488.559$20
Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	17:908.550$00	-$-	17:908.550$00	-$-	22:377.566$11	22:368.341$71	-$-	9.224$40
Reembolsos e reposições	395:441.893$00	45:685.309$00	441:127.202$00	1:848.220$63	238:620.200$99	237:683.471$52	126.044$79	2:658.905$31
Consignações de receita	215:070.155$00	41:441.073$37	256:511.228$37	738.861$54	176:103.637$35	174:265.190$27	897.199$97	1:680.108$65
Soma da receita ordinária	4.309:014.098$00	115:500.742$37	4.424:514.840$37	110:738.460$45	4.986:222.498$77	4.689:603.836$09	69:050.552$45	338:306.570$68
Receita extraordinária	1.358:337.685$99	612:357.100$67	1.970:694.786$66	-$-	1.016:467.097$80	1.016:467.097$80	-$-	-$-
Total das receitas ordinária e extraordinária	5.667:351.783$99	727:857.843$04	6.395:209.627$03	110:738.460$45	6.002:689.596$57	5.706:070.933$89	69:050.552$45	338:306.570$68
Excesso das despesas sobre as receitas	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Soma	5.667:351.783$99	727:857.843$04	6.395:209.627$03	110:738.460$45	6.002:689.596$57	5.706:070.933$89	69:050.552$45	338:306.570$68

92

Despesas	Ministérios	Importâncias orçamentadas			Despesas		
		Orçamento inicial	Alterações	Orçamento rectificado	Autorizadas	Pagas	Anuladas
Ordinária	Finanças	1.122:990.922$40	+ 19:745.444$70	1.142:736.367$10	1.079:010.606$04	1.078:376.455$14	634.150$90
	Interior	568:007.343$18	+ 40:271.929$70	608:279.272$88	580:095.132$49	580:051.458$42	43.674$07
	Justiça	133:227.233$80	+ 2:160.648$97	135:387.882$77	120:704.982$63	120:682.659$33	22.323$30
	Guerra	611:032.907$10	+ 14:045.150$70	625:078.057$80	600:434.003$00	600:424.007$00	9.996$00
	Marinha	343:213.769$60	+ 6:549.617$00	349:763.386$60	322:098.394$90	322:093.157$30	5.237$60
	Negócios Estrangeiros	84:165.328$00	+ 3:350.000$00	87:515.328$00	72:573.285$50	72:566.406$10	6.879$40
	Obras Públicas	416:542.344$00	+ 12:810.047$20	429:352.391$20	351:486.924$17	351:210.735$17	276.189$00
	Colónias	48:252.949$00	— 3:000.000$00	45:252.949$00	39:118.400$90	39:118.113$30	287$60
	Educação Nacional	465:601.083$40	+ 9:188.578$30	474:789.661$70	442:409.839$70	442:158.382$31	251.457$39
	Economia	177:268.059$70	+ 8:949.325$80	186:217.385$50	148:288.438$15	148:255.467$75	32.970$40
	Comunicações	337:790.665$00	+ 1:430.000$00	339:220.665$00	228:634.508$90	228:618.337$40	16.171$50
	Soma da despesa ordinária	4.308:092.605$18	115:500.742$37	4.423:593.347$55	3.984:854.516$38	3.983:555.179$22	1:299.337$16
Extraordinária	Finanças	222:250.000$00	533:425.000$00	755:675.000$00	589:297.525$00	589:297.525$00	-$-
	Interior	6:000.000$00	2:818.824$00	8:818.824$00	7:582.021$80	7:582.021$80	-$-
	Justiça	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Guerra	170:000.000$00	50:000.000$00	220:000.000$00	219:863.045$40	219:863.045$40	-$-
	Marinha	86:000.000$00	18:600.000$00	104:600.000$00	99:611.546$40	99:611.546$40	-$-
	Negócios Estrangeiros	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Obras Públicas	514:520.000$00	1:473.276$67	515:993.276$67	452:996.126$19	452:945.361$89	50.764$30
	Colónias	50:000.000$00	-$-	50:000.000$00	46:209.165$70	46:209.165$70	-$-
	Educação Nacional	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
	Economia	96:050.000$00	550.000$00	96:600.000$00	81:145.242$30	81:144.301$30	941$00
	Comunicações	213:517.685$99	5:490.000$00	219:007.685$99	180:555.149$80	180:555.149$80	-$-
	Soma da despesa extraordinária	1.358:337.685$99	612:357.100$67	1.970:694.786$66	1.677:259.822$59	1.677:208.117$29	51.705$30
	Total das despesas ordinária e extraordinária	5.666:430.291$17	727:857.843$04	6.394:288.134$21	5.662:114.338$97	5.660:763.296$51	1:351.042$46
	Excesso das receitas sobre as despesas	921.492$82	-$-	921.492$82	340:575.257$60	45:307.637$38	67:699.509$99
	Soma	5.667:351.783$99	727:857.843$04	6.395:209.627$03	6.002:689.596$57	5.706:070.933$89	69:050.552$45

93

Observação. — Este mapa confere com o inserto a pp. 16 e 17 da Conta publicada.

MAPA

Mapa, por Ministérios, demonstrativo da aplicação que
para pagamento das despesas públicas or
demonstrações modelo n.º 30 e ou

Ministérios	Fundos saídos		
	Despesa		Soma
	Ordinária	Extraordinária	
Finanças — Dívida pública	406:164.015$50	-$-	406:164.015$50
Finanças — Encargos gerais	372:486.457$64	-$-	372:486.457$64
Finanças — Serviços próprios	301:911.961$30	590:606.901$60	892:518.862$90
Soma	1.080:562.434$44	590:606.901$60	1.671:169.336$04
Interior	581:540.564$42	7:582.021$80	589:122.586$22
Justiça	120:754.739$43	-$-	120:754.739$43
Guerra	602:120.462$80	219:875.754$50	821:996.217$30
Marinha	322:260.639$80	99:866.201$00	422:126.840$80
Negócios Estrangeiros	73:111.012$70	-$-	73:111.012$70
Obras Públicas	351:547.551$97	458:481.991$69	810:029.543$66
Colónias	39:424.997$20	46:245.881$70	85:670.878$90
Educação Nacional	442:924.571$91	-$-	442:924.571$91
Economia	149:055.055$75	82:025.623$40	231:080.679$15
Comunicações	231:809.039$10	180:756.207$70	412:565.246$80
Total	3.995:111.069$52	1.685:440.583$39	5.680:551.652$91

Observação. — Este mapa confere com a Conta Geral inserta a p. 19 da Conta publicada.

N.º 6

tiveram os fundos saídos durante o ano económico de 1949
çamentais, segundo as tabelas modelo n.º 29,
tras dos diferentes cofres públicos

Reposições			Quantias efectivamente aplicadas		
Despesa		Soma	Despesa		Soma
Ordinária	Extraordinária		Ordinária	Extraordinária	
753.450$10	-$-	753.450$10	405:410.565$40	-$-	405:410.565$40
295.351$30	-$-	295.351$30	372:191.106$34	-$-	372:191.106$34
1:137.177$90	1:309.376$60	2:446.554$50	300:774.783$40	589:297.525$00	890:072.308$40
2:185.979$30	1:309.376$60	3:495.355$90	1.078:376.455$14	589:297.525$00	1.667:673.980$14
1:489.106$00	-$-	1:489.106$00	580:051.458$42	7:582.021$80	587:633.480$22
72.080$10	-$-	72.080$10	120:682.659$33	-$-	120:682.659$33
1:696.455$80	12.709$10	1:709.164$90	600:424.007$00	219:863.045$40	820:287.052$40
167.482$50	254.654$60	422.137$10	322:093.157$30	99:611.546$40	421:704.703$70
544.606$60	-$-	544.606$60	72:566.406$10	-$-	72:566.406$10
336.816$80	5:536.629$80	5:873.446$60	351:210.735$17	452:945.361$89	804:156.097$06
306.883$90	36.716$00	343.599$90	39:118.113$30	46:209.165$70	85:327.279$00
766.189$60	-$-	766.189$60	442:158.382$31	-$-	442:158.382$31
799.588$00	881.322$10	1:680.910$10	148:255.467$75	81:144.301$30	229:399.769$05
3:190.701$70	201.057$90	3:391.759$60	228:618.337$40	180:555.149$80	409:173.487$20
11:555.890$30	8:232.466$10	19:788.356$40	3.983:555.179$22	1.677:208.117$29	5.660:763.296$51

MAPA

Mapa geral, por cofres e Ministérios, dos fundos saídos durante o ano económico de 1949 para pagamento das despesas públicas orçamentais, segundo as tabelas modelo n.º 29 e outras dos diferentes cofres públicos

Despesa ordinária

Cofres	Finanças				Interior	Justiça	Guerra
	Dívida pública	Encargos gerais	Serviço próprio	Soma			
Aveiro	7.754$90	1:105.345$00	4:603.020$30	5:716.120$20	3:246.371$90	1:610.175$10	12:644.515$40
Beja	4.087$70	568.737$80	2:549.108$50	3:121.934$00	2:593.187$90	1:619.334$10	3:036.485$60
Braga	3.357$80	1:588.182$50	3:973.828$10	5:565.368$40	6:169.062$30	2:316.220$00	3:685.571$80
Bragança	2.469$40	558.062$60	2:953.259$20	3:513.791$20	2:820.862$40	2:055.335$90	2:253.456$80
Castelo Branco	3.058$40	764.207$60	2:894.187$10	3:661.453$10	3:733.984$00	2:514.709$30	9:554.843$60
Coimbra	5.662$70	1:383.687$00	4:796.481$30	6:185.831$00	41:872.637$80	7:927.961$10	23:039.557$00
Évora	3.023$20	561.399$50	23:228.830$30	23:793.253$00	20:425.537$10	994.184$40	14:216.818$80
Faro	5.892$20	879.805$50	3:277.526$60	4:163.224$30	3:952.877$70	1:474.536$80	7:654.835$00
Guarda	3.378$50	527.026$80	3:045.731$90	3:576.137$20	3:047.557$30	1:905.287$30	2:386.431$00
Leiria	2.907$50	926.741$80	3:844.156$30	4:773.805$60	6:678.132$10	9:142.309$30	8:610.215$10
Lisboa	406:051.960$50	354:054.058$24	90:985.763$51	851:091.782$25	343:250.210$63	58:150.302$05	355:109.031$00
Portalegre	3.238$80	568.348$70	2:494.257$90	3:065.845$40	2:884.424$50	2:669.765$10	11:973.331$70
Porto	8.155$90	4:379.327$00	45:165.557$20	49:553.040$10	70:143.716$54	16:438.477$48	43:102.175$50
Santarém	6 863$60	1:024.756$00	4:754.220$90	5:785.840$50	3:873.974$30	1:641.592$30	35:030.616$20
Setúbal	3.735$10	818.104$10	2:696.995$20	3:518.834$40	5:600.410$40	2:763.212$00	3:925.933$90
Viana do Castelo	1.920$90	913.577$00	2:888.549$10	3:804.047$00	2:435.314$40	1:202.526$20	5:563.686$90
Vila Real	3.171$80	760.262$20	2:940.876$60	3:704.310$60	2:914.038$80	1:613.894$90	4:654.910$10
Viseu	5.203$30	892.918$40	4:940.309$40	5:838.431$10	7:131.830$40	2:317.958$30	9:718.154$30
Angra do Heroísmo	1.468$90	52.635$40	4:344.695$90	4:398.800$20	4:037.232$80	330.675$50	31:507.736$10
Funchal	2.861$70	40.446$60	9:236.536$90	9:279.845$20	7:372.861$50	1:016.393$60	6:052.159$20
Horta	1.543$80	53.743$60	3:040.620$90	3:095.908$30	3:450.915$90	312.216$60	1:180.378$20
Ponta Delgada	1.995$90	61.064$30	6:537.082$80	6:600.143$00	4:883.039$15	737.672$10	7:219.619$60
Alfândega de Lisboa	-$-	-$-	25:598.863$24	25:598.863$24	-$-	-$-	-$-
Alfândega do Porto	-$-	4.020$00	11:776.471$15	11:780.491$15	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	30.303$00	-$-	18:097.717$10	18:128.020$10	13:567.500$00	-$-	-$-
Casa da Moeda	-$-	-$-	11:247.313$90	11:247.313$90	-$-	-$-	-$-
Imprensa Nacional	-$-	-$-	-$-	-$-	15:454.884$60	-$-	-$-
Consulados	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Soma	406:164.015$50	372:486.457$64	301:911.961$30	1.080:562.434$44	581:540.564$42	120:754.739$43	602:120.462$80
Reposições	753.450$10	295.351$30	1:137.177$90	2:185.979$30	1:489.106$00	72.080$10	1:696.455$80
Fundos efectivamente aplicados	405:410.565$40	372:191.106$34	300:774.783$40	1.078:376.455$14	580:051.458$42	120:682.659$33	600:424.007$00

Observação. — Este mapa confere, por Ministérios, com o total da coluna «Pagamentos efectuados» do desenvolvimento da despesa ordinária da Conta publicada, de pp. 91 a 479.

N.º 6-A

Marinha	Negócios Estrangeiros	Obras Públicas	Colónias	Educação Nacional	Economia	Comunicações	Soma
5:201.937$30	-$-	2:684.223$70	-$-	16:600.338$90	1:887.245$30	2:602.529$60	52:193.457$40
31.923$00	-$-	1:176.833$10	-$-	6:529.265$60	735.211$00	3.608$10	18:847.782$40
61.324$80	-$-	860.395$04	-$-	19:150.149$05	856.539$00	42.816$00	38:707.446$39
1.600$00	-$-	223.062$50	-$-	9:501.066$30	1:015.480$30	1.979$50	21:386.634$90
60.743$20	-$-	1:569.152$80	-$-	11:052.430$68	818.342$50	550$00	32:966.209$18
75.731$60	148.389$00	9:374.835$90	741$60	35:106.203$70	3:661.040$80	716.685$90	128:109.615$40
21.705$60	-$-	3:278.614$00	-$-	10:667.478$80	1:570.164$50	276.357$50	75:244.113$70
3:872.080$90	-$-	7:169.944$70	-$-	11:122.701$20	1:263.303$70	3:562.571$60	44:236.075$90
51.682$20	440$00	1:631.814$70	-$-	13:009.885$10	659.331$50	-$-	26:268.566$30
131.240$10	-$-	472.030$10	-$-	11:499.231$50	2:728.586$70	5.558$70	44:041.109$20
292:975.700$40	17:973.641$60	290:703.842$41	35:034.659$70	160:998.143$92	109:545.704$45	185:664.227$80	2.700:497.246$21
68.633$40	-$-	498.700$20	-$-	6:732.322$80	4:362.032$30	650$00	32:255.705$40
6:001.940$20	85.000$00	26:235.103$02	470.018$30	65:025.526$36	8:666.151$40	21:153.898$90	306:315.784$00
92.871$10	-$-	1:098.522$00	-$-	15:191.076$19	6:712.320$60	9.943$00	69:436.756$19
179.471$80	-$-	1:247.141$90	-$-	9:004.529$10	1:115.646$80	1:004.129$60	28:359.309$90
111.921$90	-$-	1:047.269$00	-$-	9:270.287$83	437.680$40	518.254$30	24:390.987$93
71.730$20	-$-	408.642$00	-$-	12:949.411$31	1:292.782$90	8.049$60	27:617.770$41
74.247$00	-$-	481.686$90	-$-	18:695.023$27	1:326.082$70	6.652$70	45:590.066$67
17.849$40	-$-	321.405$30	-$-	15.426$00	98.272$10	4:237.270$50	44:964.667$90
480.602$40	-$-	88.050$00	-$-	3.000$00	4.179$00	3:524.104$90	27:844.195$80
15.512$40	-$-	891.676$10	-$-	685.123$00	57.066$90	-$-	9:688.797$40
43.624$90	-$-	31.050$10	-$-	115.951$30	241.352$10	8:469.200$90	28:341.653$15
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	25:598.863$24
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11:780.491$15
12:616.566$00	54:903.542$10	53.556$50	3:919.577$60	-$-	538$80	-$-	103:748.564$90
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	11:247.313$90
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	15:454.884$60
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
322:260.639$80	73:111.012$70	351:547.551$97	39:424.997$20	442:924.571$91	149:055.055$75	231:809.039$10	3.995:111.069$52
167.482$50	544.606$60	336.816$80	306.883$90	766.189$60	799.588$00	3:190.701$70	11:555.890$30
322:093.157$30	72:566.406$10	351:210.735$17	39:118.113$30	442:158.382$31	148:255.467$75	228:618.337$40	3.983:555.179$22

MAPA

Mapa geral, por cofres e Ministérios, dos fundos saídos durante o ano económico de 1949 para pagamento das despesas públicas orçamentais, segundo as tabelas modelo n.º 29 e outras dos diferentes cofres públicos

(Despesa extraordinária)

Cofres	Finanças	Interior	Justiça	Guerra	Marinha
Aveiro	-$-	-$-	-$-	16.010$00	73.407$40
Beja	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Braga	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Bragança	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Castelo Branco	-$-	-$-	-$-	209$40	-$-
Coimbra	-$-	-$-	-$-	81.600$00	-$-
Évora	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Faro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Guarda	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Leiria	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Lisboa	136:952.893$40	7:582.021$80	-$-	217:572.410$10	17:438.185$50
Portalegre	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Porto	49:956.000$00	-$-	-$-	105.525$00	-$-
Santarém	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Setúbal	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Viana do Castelo	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Vila Real	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Viseu	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Angra do Heroísmo	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Funchal	-$-	-$-	-$-	-$-	1.258$80
Horta	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Ponta Delgada	-$-	-$-	-$-	2:100.000$00	-$-
Alfândega de Lisboa	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Alfândega do Porto	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	403:698.008$20	-$-	-$-	-$-	82:353.349$30
Casa da Moeda	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Imprensa Nacional	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Soma	590:606.901$60	7:582.021$80	-$-	219:875.754$50	99:866.201$00
Reposições	1:309.376$60	-$-	-$-	12.709$10	254.654$60
Fundos efectivamente aplicados	589:297.525$00	7:582.021$80	-$-	219:863.045$40	99:611.546$40

Observação. — Este mapa confere, por Ministérios, com o total da coluna «Pagamentos efectuados» do desenvolvimento da despesa extraordinária da Conta publicada de pp. 484 a 496.

N.º 6-B

Negócios Estrangeiros	Obras Públicas	Colónias	Educação Nacional	Economia	Comunicações	Soma
-$-	8:045.618$50	-$-	-$-	415.628$90	-$-	8:550.664$80
-$-	4:744.013$20	-$-	-$-	2:038.155$90	-$-	6:782.169$10
-$-	4:982.401$70	-$-	-$-	515.386$60	-$-	5:497.788$30
-$-	2:126.900$60	-$-	-$-	982.846$30	-$-	3:109.746$90
-$-	3:136.687$40	-$-	-$-	47.099$60	-$-	3:183.996$40
-$-	4:839.851$90	-$-	-$-	416.566$80	-$-	5:338.018$70
-$-	5:204.123$90	-$-	-$-	7.426$70	-$-	5:211.550$60
-$-	6:626.007$50	-$-	-$-	-$-	-$-	6:626.007$50
-$-	1:081.494$00	-$-	-$-	109.601$60	-$-	1:191.095$60
-$-	9:890.297$30	-$-	-$-	884.670$00	-$-	10:774.967$30
-$-	364:495.261$79	45:686.617$90	-$-	70:004.316$80	179:548.911$70	1.039:280.618$99
-$-	1:132.058$90	-$-	-$-	-$-	-$-	1:132.058$90
-$-	14:522.851$30	-$-	-$-	2:473.609$90	1:207.296$00	68:265.282$20
-$-	1:355.172$60	-$-	-$-	72.612$30	-$-	1:427.784$90
-$-	2:411.725$30	-$-	-$-	285.258$10	-$-	2:696.983$40
-$-	3:927.952$10	-$-	-$-	1:036.933$30	-$-	4:964.885$40
-$-	529.954$80	-$-	-$-	858.789$40	-$-	1:388.744$20
-$-	3:569.525$60	-$-	-$-	188.650$80	-$-	3:758.176$40
-$-	438.890$40	-$-	-$-	1:200.000$00	-$-	1:638.890$40
-$-	10:018.073$40	-$-	-$-	-$-	-$-	10:019.332$20
-$-	2:475.456$20	-$-	-$-	-$-	-$-	2:475.456$20
-$-	2:252.633$90	-$-	-$-	-$-	-$-	4:352.633$90
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
-$-	675.039$40	559.263$80	-$-	488.070$40	-$-	487:791.348$50
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
-$-	458:481.991$69	46:245.881$70	-$-	82:025.623$40	180:756.207$70	1.685:440.583$39
-$-	5:536.629$80	36.716$00	-$-	881.322$10	201.057$90	8:232.466$10
-$-	452:945.361$89	46:209.165$70	-$-	81:144.301$30	180:555.149$80	1.677:208.117$29

MAPA

Resumo geral, por cofres, dos fundos saídos

Cofres
Aveiro
Beja
Braga
Bragança
Castelo Branco
Coimbra
Évora
Faro
Guarda
Leiria
Lisboa
Portalegre
Porto
Santarém
Setúbal
Viana do Castelo
Vila Real
Viseu
Angra do Heroísmo
Funchal
Horta
Ponta Delgada
Alfândega de Lisboa
Alfândega do Porto
Repartição do Tesouro
Casa da Moeda
Imprensa Nacional
Somas
Reposições
Fundos efectivamente aplicados

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com a coluna «Conta de publicada.

MAPA

Operações de tesouraria

Resumo

Espécies	Saldo em 1 de Janeiro de 1949	Rendimentos administrativos e outros	Descontos para serviços de previdência, assistência e cooperação social	Depósitos em cofres do Tesouro	Papéis de crédito, metais e outros valores	Bancos e operações de crédito
Entra						
Metais para amoedar	4:272.037$48	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Papéis de crédito . .	25:565.575$26	-$-	-$-	26.472$85	522:621.557$80	4.000$00
Dinheiro	22:085.034$45	875:484.295$88	33:764.978$61	732:906.736$36	-$-	17.821:854.061$43
Soma . . .	51:922.647$19	875:484.295$88	33:764.978$61	732:933.209$21	522:621.557$80	17.821:858.061$43
Saí						
Metais para amoedar	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Papéis de crédito . .	-$-	-$-	-$-	51.537$00	508:721.557$80	4.000$00
Dinheiro	-$-	848:554.456$43	34:041.435$76	567:066.562$82	-$-	18.135:743.345$52
Soma . . .	-$-	848:554.456$43	34:041.435$76	567:118.099$82	508:721.557$80	18.135:747.345$52

Observação. — Este mapa confere com a Conta Geral e o resumo, respectivamente, a pp. 22 e 23 e 86 e 87 e na parte

N.º 6-C

para pagamento das despesas públicas orçamentais

Despesas		Somas
Ordinárias	Extraordinárias	
52:193.457$40	8:550.664$80	60:744.122$20
18:847.782$40	6:782.169$10	25:629.951$50
38:707.446$39	5:497.788$30	44:205.234$69
21:386.634$90	3:109.746$90	24:496.381$80
32:966.209$18	3:183.996$40	36:150.205$58
128:109.615$40	5:338.018$70	133:447.634$10
75:244.113$70	5:211.550$60	80:455.664$30
44:236.075$90	6:626.007$50	50:862.083$40
26:268.566$30	1:191.095$60	27:459.661$90
44:041.109$20	10:774.967$30	54:816.076$50
2.700:497.246$21	1.039:280.618$99	3.739:777.865$20
32:255.705$40	1:132.058$90	33:387.764$30
306:315.784$00	68:824.546$00	375:140.330$00
69:436.756$19	1:427.784$90	70:864.541$09
28:359.309$90	2:696.983$40	31:056.293$30
24:390.987$93	4:964.885$40	29:355.873$33
27:617.770$41	1:388.744$20	29:006.514$61
45:590.066$67	3:758.176$40	49:348.243$07
44:964.667$90	1:638.890$40	46:603.558$30
27:821.195$80	10:019.332$20	37:840.528$00
9:688.797$40	2:475.456$20	12:164.253$60
28:341.653$15	4:352.633$90	32:694.287$05
25:598.863$24	-$-	25:598.863$24
11:780.491$15	-$-	11:780.491$15
103:748.564$90	487:214.467$30	590:963.032$20
11:247.313$90	-$-	11:247.313$90
15:454.884$60	-$-	15:454.884$60
3.995:111.069$52	1.685:440.583$39	5.680:551.652$91
11:555.890$30	8:232.466$10	19:788.356$40
3.983:555.179$22	1.677:208.117$29	5.660:763.296$51

fundos saídos dos diferentes cofres públicos» do resumo inserto a pp. 34 e 35 da Conta

N.º 7

e transferências de fundos

geral

Movimentação de fundos diversos	Operações diversas	Contas de ordem	Transferências de fundos	Soma	Saldo em 31 de Dezembro de 1949	Total
das						
-$-	14:893.596$67	-$-	-$-	14:893.596$67	-$-	19:165.634$15
-$-	-$-	-$-	-$-	522:652.030$65	-$-	548:217.605$91
2.322:103.118$39	1.273:301.473$74	12.428:066.623$02	1.550:887.927$50	37.020:369.214$93	-$-	37.042:454.249$38
2.322:103.118$39	1.288:195.070$41	12.428:066.623$02	1.550:887.927$50	37.557:914.842$25	-$-	37.609:837.489$44
das						
-$-	10:969.377$57	-$-	-$-	10:969.377$57	8:196.256$58	19:165.634$15
-$-	-$-	-$-	-$-	508:777.094$80	39:440.511$11	548:217.605$91
2.320:354.182$13	1.095:379.977$25	12.654:658.516$71	1.558:117.880$78	37.213:916.357$40	— 171:462.108$02	37.042:454.249$38
2.320:354.182$13	1.106:349.354$82	12.654:658.516$71	1.558:117.880$78	37.733:662.829$77	— 123:825.340$33	37.609:837.489$44

correspondente com a Conta Geral a fl. 21 da Conta publicada.

MAPA

Operações de tesouraria e trans

Di

Cofres	Rendimentos administrativos e outros	Descontos para serviços de previdência, assistência e cooperação social	Depósitos em cofres do Tesouro	Papéis de crédito, metais e outros valores	Bancos e operações de crédito	Movimentação de fundos diversos
Entra						
Aveiro	34:245.513$20	1:230.795$60	984.916$37	-$-	101:611.794$15	138:747.745$64
Beja	15:263.218$53	534.130$20	622.265$45	-$-	178:005.274$15	90:697.801$65
Braga	34:810.964$59	1:279.904$17	878.203$89	-$-	66:466.117$83	67:930.217$76
Bragança	8:215.332$49	756.160$75	315.982$84	-$-	78:462.466$33	54:957.615$04
Castelo Branco	18:338.613$85	813.477$90	539.246$44	-$-	32:321.802$97	77:269.660$69
Coimbra	32:667.203$54	1:526.148$70	1:147.815$93	-$-	60:369.063$57	110:292.056$37
Évora (*a*)	17:175.337$50	696.393$04	872.412$87	-$-	111:579.350$49	80:734.299$24
Faro	22:288.150$84	822.783$60	878.046$32	-$-	47:554.829$58	72:716.222$19
Guarda	13:073.194$12	1:021.969$13	425.391$89	-$-	52:893.514$84	73:984.712$54
Leiria	23:717.420$87	907.085$90	917.160$81	-$-	62:281.848$85	91:820.847$02
Lisboa	171:586.679$46	11:101.163$69	311:382.147$60	-$-	1.349:142.801$75	637:156.546$92
Portalegre	13:647.660$54	589.672$06	482.416$19	-$-	137:390.087$41	88:023.656$53
Porto	134:780.660$62	3:654.159$38	3:416.259$21	-$-	611:747.378$08	231:338.113$97
Santarém	31:494.751$03	1:082.272$58	1:075.623$71	-$-	113:549.188$41	130:049.097$53
Setúbal	25:429.537$82	689.250$33	631.588$25	-$-	133:001.634$14	75:460.776$10
Viana do Castelo	12:223.586$82	782.011$15	440.589$47	-$-	42:404.220$10	44:281.256$87
Vila Real	12:925.288$41	970.705$75	675.679$25	-$-	51:507.701$55	67:566.566$68
Viseu	22:121.720$04	1:487.543$08	992.888$92	-$-	88:309.198$00	99:868.504$36
Angra do Heroísmo	13:632.514$27	301.749$05	3:172.711$91	-$-	70:735.783$04	19:683.773$56
Funchal	52:972.129$33	412.515$30	24:887.541$32	-$-	113:577.178$92	27:770.220$61
Horta	7:880.237$40	273.682$00	362.154$58	-$-	25:014.770$48	12:712.716$41
Ponta Delgada	40:414.536$36	442.274$50	9:896.824$81	-$-	93:291.902$91	29:040.710$72
Alfândega de Lisboa	53:447.231$33	1:132.650$30	230:827.038$15	-$-	-$-	-$-
Alfândega do Porto	44:285.418$10	585.525$70	131:752.710$50	-$-	-$-	-$-
Agência Financial do Rio de Janeiro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	-$-	226.370$60	151.586$29	-$-	1.599:157.143$62	-$-
Casa da Moeda	-$-	212.472$10	3.154$30	-$-	-$-	-$-
Cofres dependentes dos Ministérios:						
Interior — Imprensa Nacional	-$-	232.112$05	4:104.134$68	-$-	-$-	-$-
Estrangeiros — Consulados	20$00	-$-	1:074.020$60	-$-	-$-	-$-
Soma	856:636.921$06	33:764.978$61	782:910.512$55	-$-	5.220:375.051$17	2.322:103.118$39
Banco de Portugal — Saídas	-$-	-$-	-$-	-$-	12.600:561.013$27	-$-
Tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública:						
Operações de fim do ano	476$00	-$-	108$35	-$-	917.996$99	-$-
Operações por encontro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Soma	856:637.397$06	33:764.978$61	732:910.620$90	-$-	17.821:854.061$43	2.322:103.118$39
Correcções:						
A adicionar (*a*) Distrito de Évora	+ 846.899$18	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
A adicionar Diversos	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
A deduzir — Diversos	— 536	-$-	3.884$54	-$-	-$-	-$-
Total	857:484.295$88	33:764.978$61	732:906.736$36	-$-	17.821:854.061$43	2.322:103.118$39

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com os resumos insertos a pp. 32 e 33 e 86 e 87 da Conta publicada.

N.º 7-A

ferência de fundos — 1949

nheiro

Operações diversas	Contas de ordem	Soma	Transferências de fundos	Soma	Banco de Portugal (saídas)	Soma
das						
33.947$13	347.517$24	277:202.229$33	1:915.773$54	279:118.002$87	377:348.502$14	656:466.505$01
22.003$98	64.887$20	285:209.581$16	370.701$88	285:580.283$04	384:931.431$72	670:511.714$76
27.581$33	108.801$22	171:501.790$78	89.369$10	171:591.159$88	292:459.803$87	464:050.963$75
13.587$21	100.150$24	142:821.294$90	123.878$50	142:945.173$40	201:675.906$13	344:621.079$53
37.487$55	94.653$75	129:414.943$15	91.922$85	129:506.866$00	182:715.405$28	312:222.271$28
92.664$95	211.173$30	206:306.126$36	14:496.081$60	220:802.207$96	434:525.974$09	655:328.182$05
35.644$48	176.529$00	211:269.966$62	26.142$20	211:296.108$82	368:626.592$52	579:922.701$34
21.116$34	68.883$12	144:350.031$99	19:972.950$40	164:322.982$39	286:716.457$82	451:039.440$21
14.462$98	251.806$88	141:665.052$38	2:906.540$52	144:571.592$90	183:483.090$49	328:054.683$39
40.532$88	548.653$49	180:233.549$82	4:022.107$89	184:255.657$71	269:423.006$32	453:678.634$03
197:189.569$70	523:390.826$51	3.200:949.735$63	1.048:709.364$13	4.249:659.099$76	5.763:504.102$10	10.013:163.201$86
10.828$41	63.071$12	240:207.392$26	1:803.180$20	242:010.572$46	344:674.961$48	586:685.533$94
930.779$44	4:221.625$14	990:088.975$84	354:999.427$50	1.345:088.403$34	1.529:961.612$11	2.875:050 015$45
43.505$55	82.666$98	277:377.105$79	48.443$00	277:425.548$79	399:321.025$04	676:746.573$83
28.751$09	130.342$03	235:371.879$76	11:979.713$10	247:351.592$86	280:927.666$63	528:279.259$49
7.591$84	180.819$81	100:320.076$06	1:986.962$32	102:307.038$38	163:340.809$77	265:647.848$15
13.213$66	453.732$20	134:112.887$50	671.614$98	134:784.502$48	187:661.417$15	322:445.919$63
26.180$51	81.047$32	212:887.082$23	86.205$95	212:973.288$18	325:542.532$82	538:515.821$00
75.805$86	11.312$07	107:613.649$76	-$-	107:613.649$76	136:782.969$49	244:396.619$25
140.166$37	580.347$80	220:340.099$65	591.309$30	220:931.408$95	222:833.831$88	443:765.240$83
77.412$10	99.206$20	46:420.179$17	-$-	46:420.179$17	57:085.648$52	103:505.827$69
66.059$06	71.368$20	173:223.676$56	150$00	173:223.826$56	207:018.265$90	380:242.092$46
-$-	-$-	285:406.919$78	43:420.000$00	328:826.919$78	-$-	328:826.919$78
-$-	-$-	176:623.654$30	-$-	176:623.654$30	-$-	176:623.654$30
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
1.055:570.174$01	30:569.526$75	2.685:674.801$27	31:994.478$97	2.717:669.280$24	-$-	2.717:669.280$24
17:409.340$00	-$-	17:624.966$40	3:224.101$00	20:849.067$40	-$-	20:849.067$40
-$-	-$-	4:336.246$73	6:700.000$00	11:036.246$73	-$-	11:036.246$73
1:369.187$11	-$-	2:443.227$71	657.508$57	3:100.736$28	-$-	3:100.736$28
1.273:297.593$54	561:908.947$57	11.000:997.122$89	1.550:887.927$50	12.551:885.050$39	12.600:561.013$27	25.152:446.063$66
-$-	-$-	12.600:561.013$27	-$-	12.600:561.013$27	— 12.600:561.013$27	-$-
-$-	-$-	918.581$34	-$-	918.581$34	-$-	918.581$34
-$-	11.866:157.670$75	11.866:157.670$75	-$-	11.866:157.670$75	-$-	11.866:157.670$75
1.273:297.593$54	12.428:066.618$32	35.468:634.388$25	1.550:887.927$50	37.019:522.315$75	-$-	37.019:522.315$75
-$-	-$-	+ 846.899$18	-$-	+ 846.899$18	-$-	+ 846.899$18
+ 3.880$20	+ 4$70	+ 3.884$90	-$-	+ 3.884$90	-$-	+ 3.884$90
-$-	-$-	— 3.884$90	-$-	— 3.884$90	-$-	— 3.884$90
1.273:301.473$74	12.428:066.623$02	35.469:481.287$43	1.550:887.927$50	37.020:369.214$93	-$-	37.020:369.214$93

MAPA

Operações de tesouraria e trans

Di

Cofres	Rendimentos administrativos e outros	Descontos para serviços de previdência, assistência e cooperação social	Depósitos em cofres do Tesouro	Papéis de crédito, metais e outros valores	Bancos e operações de crédito	Movimentação de fundos diversos
Sai						
Aveiro	24:611.436$87	-$-	993.855$86	-$-	152:337.899$79	132:325.352$34
Beja	12:756.675$99	-$-	655.407$68	-$-	270:437.445$09	49:945.007$90
Braga	29:410.004$48	-$-	841.722$09	-$-	126:868.174$83	78:115.762$23
Bragança	6:961.524$40	-$-	463.337$33	-$-	119:043.822$90	34:286.356$65
Castelo Branco	15:840.890$12	-$-	708.601$10	-$-	63:660.653$94	64:050.328$52
Coimbra	29:813.036$42	-$-	681.931$63	-$-	128:478.387$29	139:986.104$80
Évora (*a*)	15:103.493$45	-$-	666.026$80	-$-	194:791.264$95	61:684.848$80
Faro	17:755.592$02	-$-	664.605$49	-$-	84:653.517$23	109:742.461$98
Guarda	9:697.758$98	-$-	422.217$68	-$-	90:075.138$23	53:794.530$42
Leiria	17:780.218$35	-$-	927.012$42	-$-	91:735.436$09	86:873.310$66
Lisboa	252:636.488$10	33:720.588$49	26:866.991$93	-$-	113:754.193$45	680:934.246$47
Portalegre	11:064.966$78	-$-	451.797$77	-$-	215:046.308$37	62:229.555$54
Porto	114:629.333$34	-$-	48:566.951$35	-$-	617:549.701$07	345:400.100$26
Santarém	26:601.116$63	-$-	1:064.884$65	-$-	170:319.702$83	109:831.461$77
Setúbal	20:913.854$97	-$-	648.293$04	-$-	158:605.171$38	53:213.922$19
Viana do Castelo	9:434.999$61	-$-	438.458$44	-$-	66:744.166$30	51:805.020$23
Vila Real	11:960.929$54	-$-	654.484$52	-$-	90:894.383$99	48:539.154$02
Viseu	20:364.850$70	-$-	1:016.978$38	-$-	150:098.662$62	94:986.758$86
Angra do Heroísmo	11:988.836$14	-$-	3:600.162$41	-$-	64:044.405$96	10:956.434$59
Funchal	48:256.246$31	-$-	25:251.020$27	-$-	108:125.961$76	17:181.407$93
Horta	7:530.789$83	-$-	833.029$75	-$-	26:498.776$13	11:755.295$48
Ponta Delgada	38:125.732$29	543$00	10:174.980$95	-$-	106:456.157$41	21:573.604$27
Alfândega de Lisboa	52:593.124$09	39.283$22	275:781.820$92	-$-	-$-	-$-
Alfândega do Porto	41:739.885$95	73.112$05	146:928.153$02	-$-	-$-	-$-
Agência Financial do Rio de Janeiro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	10.931$67	-$-	12:891.301$19	-$-	2.331:815.820$77	543.156$22
Casa da Moeda	-$-	-$-	15.467$60	-$-	-$-	-$-
Cofres dependentes dos Ministérios:						
Interior — Imprensa Nacional	-$-	207.909$00	4:081.528$50	-$-	-$-	-$-
Estrangeiros — Consulados	-$-	-$-	780.832$03	-$-	-$-	-$-
Soma	847:582.737$03	34:041.435$76	567:071.854$80	-$-	5.542:035.152$38	2.320:354.182$13
Banco de Portugal — Entradas	-$-	-$-	-$-	-$-	12.593:144.177$27	-$-
Tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública:						
Operações de fim do ano	476$00	-$-	-$-	-$-	564.015$87	-$-
Operações por encontro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Soma	847:583.213$03	34:041.435$76	567:071.854$80	-$-	18.135:743.345$52	2.320:354.182$13
Correcções:						
A adicionar (*a*) Distrito de Évora	+ 965.951$42	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
A adicionar Diversos	+ 5.291$98	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
deduzir — Diversos	-$-	-$-	— 5.291$98	-$-	-$-	-$-
Total	848:554.456$43	34:041.435$76	567:066.562$82	-$-	18.135:743.345$52	2.320:354.182$13

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com os resumos insertos a pp. 34 e 35 e 86 e 87 da Conta

N.º 7-B

ferências de fundos em 1949

nheiro

Operações diversas	Contas de ordem	Soma	Transferências de fundos	Soma	Banco de Portugal (entradas)	Soma
das						
571$78	60.787$93	310:329.904$57	831.532$17	311:161.436$74	355:552.903$11	666:714.339$85
-$-	34.899$02	333:829.435$68	310.396$98	334:139.832$66	347:678.280$75	681:818.113$41
-$-	75.906$60	235:311.570$23	492.383$96	235:803.954$19	269:175.039$10	504:978.993$29
2.994$30	90.067$84	160:848.103$42	154.531$93	161:002.635$35	180:926.830$05	341:929.465$40
-$-	74.785$35	144:335.259$03	512.461$18	144:847.720$21	176:789.857$10	321:637.577$31
-$-	90.324$15	299:049.804$29	502.331$00	299:552.135$29	306:688.994$12	606:241.129$41
9.525$60	101.106$00	272:356.265$60	399.492$53	272:755.758$13	274:437.319$66	547:193.077$79
-$-	39.718$62	212:855.895$34	510.297$81	213:366.193$15	235:980.613$65	449:346.806$80
-$-	241.826$28	154:231.471$59	344.269$84	154:575.741$43	179:513.795$36	334:089.536$79
121$22	65.976$49	197:382.075$23	486.282$90	197:868.358$13	271:294.063$63	469:162.421$76
802:815.589$98	40:660.375$98	1.951:388.474$40	55:392.279$29	2.006:780.753$69	5.979:114.776$78	7.985:895.530$47
-$-	6.186$06	289:398.814$52	297.402$92	289:696.217$44	298:673.811$29	588:370.028$73
806.092$15	2:596.765$44	1.129:548.943$61	2:639.671$15	1.132:188.614$76	1.795:340.266$90	2.927:528.881$66
-$-	24.120$30	307:841.286$18	730.967$28	308:572.253$46	378:216.264$52	686:788.517$98
6.790$09	75.167$42	233:463.199$09	383.568$27	233:846.767$36	331:285.950$09	565:132.717$45
-$-	147.724$99	128:570.369$57	348.961$37	128:919.330$94	135:625.180$11	264:544.511$05
-$-	332.269$71	152:381.221$78	317.892$73	152:699.114$51	170:982.722$71	323:681.837$22
595$91	23.808$82	266:491.655$29	376.202$00	266:867.857$29	274:071.066$06	540:938.923$35
-$-	8.148$97	90:597.988$07	365.385$53	90:963.373$60	120:371.563$06	211:334.936$66
-$-	861$00	198:815.497$27	1:743.666$56	200:559.163$83	-$-	458:685.772$27
-$-	12.259$50	46:630.150$69	177.078$60	46:807.229$29	-$-	99:887.051$89
-$-	23.130$50	176:354.148$42	5:979.737$19	182:333.885$61	-$-	382:552.333$79
-$-	-$-	328:414.228$23	1.065:065.362$27	1.393:479.590$50	-$-	1.393:479.590$50
3.880$20	-$-	188:745.031$22	375:436.345$00	564:181.376$22	-$-	564:181.376$22
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
275:379.516$48	530:927.241$38	3.151:567.967$71	4:210.118$00	3.155:778.085$71	-$-	3.155:778.085$71
14:640.039$50	-$-	14:655.507$10	16:384.863$20	31:040.370$30	-$-	31:040.370$30
-$-	-$-	4:289.437$50	3:973.932$80	8:263.370$30	-$-	8:263.370$30
1:359.675$33	-$-	2:140.507$36	19:750.466$32	21:890.973$68	-$-	21:890.973$68
1.095:025.392$54	575:713.458$35	10.981:824.212$99	1.558:117.880$78	12.539:942.093$77	12.593:144.177$27	25.133:086.271$04
-$-	-$-	12.593:144.177$27	-$-	12.593:144.177$27	— 12.593:144.177$27	-$-
-$-	30:881.499$47	31:445.991$34	-$-	31:445.991$34	-$-	31:445.991$34
-$-	12.048:418.143$60	12.048:418.143$60	-$-	12.048:418.143$60	-$-	12.048:418.143$60
1.095:025.392$54	12.655:013.101$42	35.654:832.525$20	1.558:117.880$78	37.212:950.405$98	-$-	37.212:950.405$98
-$-	-$-	+ 965.951$42	-$-	+ 965.951$42	-$-	+ 965.951$42
+ 354.584$71	-$-	+ 359.876$69	-$-	+ 359.876$69	-$-	+ 359.876$69
-$-	— 354.584$71	— 359.876$69	-$-	— 359.876$69	-$-	— 359.876$69
1.095:379.977$25	12.654:658.516$71	35.655:798.476$62	1.558:117.880$78	37.213:916.357$40	-$-	37.213:916.357$40

publicada.

MAPA

N.º 7-C

Operações de tesouraria e transferências de fundos — Outros valores

Papéis de crédito

Ano de 1949

Cofres	Saldos em 1 de Janeiro de 1949	Rendimentos administrativos e outros	Descontos para serviços de previdência, assistência e cooperação social	Depósitos em cofres do Tesouro	Papéis de crédito, metais e outros valores	Bancos e operações de crédito	Movimentação de fundos diversos	Operações diversas	Contas de ordem	Transferências de fundos	Soma	Saldos em 31 de Dezembro de 1949	Total
Entradas													
Braga	(a) 515.219$20	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	515.219$20
Viseu	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	4.000$00	-$-	-$-	-$-	-$-	4.000$00	-$-	4.000$00
Repartição do Tesouro	24:976.768$84	-$-	-$-	-$-	522:621.557$80	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	522:621.557$80	-$-	547:598.326$64
Imprensa Nacional	42.710$85	-$-	-$-	26.472$85	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	26.472$85	-$-	69.183$70
Consulados:													
Génova	3.290$90	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3.290$90
Pernambuco	(b) 21.243$36	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	21.243$36
Rio de Janeiro	6.250$00	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	6.250$00
Xangai	(c) 92$11	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	92$11
Soma	25:565.575$26	-$-	-$-	26.472$85	522:621.557$80	4.000$00	-$-	-$-	-$-	-$-	522:652.030$65	-$-	548:217.605$91
Saídas													
Braga	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	515.219$20	515.219$20
Viseu	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	4.000$00	-$-	-$-	-$-	-$-	4.000$00	-$-	4.000$00
Repartição do Tesouro	-$-	-$-	-$-	-$-	508:721.557$80	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	508:721.557$80	38:876.768$84	547:598.326$64
Imprensa Nacional	-$-	-$-	-$-	48.246$10	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	48.246$10	20.937$60	69.183$70
Consulados:													
Génova	-$-	-$-	-$-	3.290$90	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	3.290$90	-$-	3.290$90
Pernambuco	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	21.243$36	21.243$36
Rio de Janeiro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	6.250$00	6.250$00
Xangai	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	92$11	92$11
Soma	-$-	-$-	-$-	51.537$00	508:721.557$80	4.000$00	-$-	-$-	-$-	-$-	508:777.094$80	39:440.511$11	548:217.605$91

Metais para amoedar

Entradas								
Casa da Moeda	4:272.037$48	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	14:893.596$67	-$-	-$-	14:893.596$67	-$-	19:165.634$15
Saídas								
Casa da Moeda	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	10:969.377$57	-$-	-$-	10:969.377$57	8:196.256$58	19:165.634$15

(a) Estas importâncias não constam das contas dos exactores por se tratar dum saldo escriturado sob a rubrica «Fundo de municípios e outros corpos administrativos» a que se faz referência no relatório dos serviços a fl. 29.
(b) Esta importância inclui a quantia de 16.243$36 proveniente de um saldo antigo de papéis sem valor ainda não regularizado pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a que se alude no relatório dos serviços a fl. 24.
(c) Esta importância provém igualmente de um saldo antigo de papéis sem valor.

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com os resumos a pp. 32 e 33, 34 e 35 e 86 e 87.

MAPA

N.º 8

Mapa, por cofres, dos rendimentos do Tesouro (conta de documentos) segundo as contas dos exactores da Fazenda Pública e tabelas da Repartição do Tesouro e Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Cofres	Dívida em 1 de Janeiro de 1949	Receita liquidada		Soma	Total	Receita anulada	Documentos transferidos	Receita cobrada	Receita por cobrar em 31 de Dezembro de 1949
		Virtual	Eventual						
Aveiro	2:784.822$57	59:544.059$69	22:452.073$30	81:996.132$99	84:780.955$56	1:031.689$62	-$-	71:348.109$24	12:401.156$70
Beja	2:744.575$22	34:528.921$44	8:215.148$12	42:744.069$56	45:488.644$78	934.511$78	-$-	36:820.998$60	7:733.134$40
Braga	1:792.179$24	74:151.416$29	20:658.849$80	94:810.266$09	96:602.445$33	1:705.185$94	-$-	85:252.557$99	9:644.701$40
Bragança	1:885.556$09	20:156.162$93	5:614.998$24	25:771.161$17	27:656.717$26	398.556$75	-$-	22:758.168$01	4:499.992$50
Castelo Branco	2:618.057$82	39:239.755$16	11:644.406$61	50:884.161$77	53:502.219$59	652.714$76	-$-	46:065.189$93	6:784.314$90
Coimbra	1:844.440$53	67:770.785$02	28:797.646$67	96:568.431$69	98:412.872$22	958.494$34	-$-	83:513.675$48	13:940.702$40
Évora	4:385.004$06	39:991.814$21	13:006.489$77	52:998.303$98	57:383.308$04	773.046$05	-$-	47:755.245$89	8:855.016$10
Faro	2:644.777$80	38:041.144$30	16:887.007$42	54:928.151$72	57:572.929$52	536.077$72	-$-	48:960.728$90	8:076.122$90
Guarda	1:752.207$90	29:111.306$72	9:726.808$84	38:838.115$56	40:590.323$46	1:052.409$39	-$-	33:639.064$57	5:898.849$50
Leiria	1:981.195$99	47:040.134$42	31:942.242$64	78:982.377$06	80:963.573$05	850.724$81	-$-	70:317.809$24	9:795.039$00
Lisboa	57:649.813$48	697:386.352$55	1.138:192.964$21	1.835:579.316$76	1.893:229.130$24	40:630.257$22	-$-	1.712:771.319$62	139:827.553$40
Portalegre	1:818.030$00	29:673.310$86	9:984.608$23	39:657.919$09	41:475.949$09	582.050$11	-$-	35:031.452$58	5:862.446$40
Porto	7:829.330$05	336:534.287$70	138:428.340$30	474:962.628$00	482:791.958$05	10:883.475$03	-$-	427:989.924$52	43:918.558$50
Santarém	7:918.459$04	70:847.479$31	23:057.039$17	93:904.568$48	101:823.027$52	4:241.596$30	-$-	80:745.008$42	16:836.422$80
Setúbal	2:500.310$38	51:495.151$80	27:401.905$68	78:897.057$48	81:397.367$86	1:424.223$54	-$-	68:860.509$32	11:112.635$00
Viana do Castelo	873.632$86	25:785.224$14	8:065.957$23	33:851.181$37	34:724.814$23	377.823$19	-$-	28:928.660$84	5:418.330$20
Vila Real	2:306.564$41	27:254.956$84	8:720.379$71	35:975.336$55	38:281.900$96	586.022$90	-$-	30:922.758$56	6:773.119$50
Viseu	2:323.264$60	42:793.093$50	15:753.621$82	58:546.715$32	60:869.979$92	980.181$26	-$-	51:784.105$26	8:105.693$40
Angra do Heroísmo	322.697$00	4:239.887$46	10:679.503$97	14:919.391$43	15:242.088$43	113.866$65	-$-	13:542.954$08	1:585.267$70
Funchal	1:428.112$62	16:643.382$29	40:483.878$78	57:127.261$07	58:555.373$69	164.724$49	-$-	52:527.312$57	5:863.336$63
Horta	195.279$97	3:071.568$53	3:635.364$28	6:706.932$81	6:902.212$78	60.185$15	-$-	5:351.863$58	1:490.164$05
Ponta Delgada	1:140.148$82	8:478.222$62	28:863.616$59	37:341.839$21	38:481.988$03	112.735$45	-$-	34:485.239$28	3:884.013$30
Alfândega de Lisboa	-$-	-$-	1.122:743.106$10	1.122:743.106$10	1.122:743.106$10	-$-	-$-	1.122:743.106$10	-$-
Alfândega do Porto	-$-	-$-	398:151.049$77	398:151.049$77	398:151.049$77	-$-	-$-	398:151.049$77	-$-
Agência Financial do Rio de Janeiro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	-$-	-$-	1.029:071.837$67	1.029:071.837$67	1.029:071.837$67	-$-	-$-	1.029:071.837$67	-$-
Casa da Moeda	-$-	-$-	23:295.929$10	23:295.929$10	23:295.929$10	-$-	-$-	23:295.929$10	-$-
Cofres dependentes dos Ministérios:									
Interior — Imprensa Nacional	-$-	-$-	12:940.294$70	12:940.294$70	12:940.294$70	-$-	-$-	12:940.294$70	-$-
Estrangeiros — Consulados	-$-	-$-	19:757.006$47	19:757.006$47	19:757.006$47	-$-	-$-	19:757.006$47	-$-
Soma	110:738.460$45	1.763:778.417$78	4.228:172.125$19	5.991:950.542$97	6.102:689.003$42	69:050.552$45	-$-	5.695:331.880$29	338:306.570$68
Tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública:									
Operações de fim do ano	-$-	-$-	30:527.410$00	30:527.410$00	30:527.410$00	-$-	-$-	30:527.410$00	-$-
Operações por encontro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Totais	110:738.460$45	1.763:778.417$78	4.258:699.535$19	6.022:477.952$97	6.133:216.413$42	69:050.552$45	-$-	5.725:859.290$29	338:306.570$68
A deduzir — Reposições abatidas nos pagamentos	-$-	-$-	19:788.356$40	19:788.356$40	19:788.356$40	-$-	-$-	19:788.356$40	-$-
	110:738.460$45	1.763:778.417$78	4.238:911.178$79	6.002:689.596$57	6.113:428.057$02	69:050.552$45	-$-	5.706:070.933$89	338:306.570$68

Observação. — Este mapa confere com o resumo a pp. 36 e 37 da Conta publicada.

MAPA

Mapa, por cofres, dos rendimentos do Tesouro (receita cobrada) segundo as contas dos exactores da Fazenda Pública e tabelas da Repartição do Tesouro e Direcção-Geral da Contabilidade Pública

N.º 8-A

Cofres	Natureza da receita				
	Impostos directos gerais	Impostos indirectos	Indústrias em regime tributário especial	Taxas — Rendimentos de diversos serviços	Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros
Aveiro	44:847.808$36	11:008.393$35	5:442.846$80	4:336.991$26	315.966$00
Beja	27:646.628$87	4:338.136$20	1:754.935$29	1:870.234$40	34.778$18
Braga	65:684.138$49	9:969.673$30	3:140.172$80	4:523.661$46	230.355$30
Bragança	16:457.983$23	2:594.868$90	974.194$30	1:648.471$84	39.111$50
Castelo Branco	32:166.206$67	5:550.402$90	3:720.320$60	3:276.017$33	329.169$30
Coimbra	49:267.796$73	16:594.205$20	4:222.726$10	6:682.064$38	1:057.983$60
Évora	35:709.554$39	5:952.119$50	1:681.483$40	3:110.810$24	151.217$50
Faro	31:988.923$62	6:449.502$40	2:969.584$90	3:430.385$56	29.844$70
Guarda	24:692.186$59	4:192.654$80	1:326.445$30	2:382.239$60	183.453$00
Leiria	35:459.463$44	8:356.264$87	4:741.957$20	3:461.778$42	14:828.105$72
Lisboa	696:187.739$85	193:972.825$32	180:924.262$70	88:708.372$43	217:294.388$65
Portalegre	26:298.887$21	3:761.119$20	700.988$70	1:625.912$38	57.856$44
Porto	290:484.682$69	71:538.436$45	18:187.026$40	22:349.500$41	13:513.912$01
Santarém	57:308.089$34	10:147.131$96	5:164.822$10	4:639.130$12	113.733$70
Setúbal	53:304.283$28	6:869.094$40	3:630.350$10	3:147.284$25	371.952$80
Viana do Castelo	21:056.140$06	3:947.915$81	849.700$10	1:613.052$59	86.736$97
Vila Real	20:984.019$79	4:427.527$50	1:979.603$08	2:311.768$23	127.182$10
Viseu	37:149.628$29	7:731.122$45	1:857:686$02	3:692.012$02	31.347$60
Angra do Heroísmo	2:947.024$89	2:780.240$25	403.429$07	1:489.037$16	15.510$41
Funchal	10:964.463$29	23:640.536$41	3:770.702$33	8:428.539$58	83.334$90
Horta	1:604.412$73	1:414.837$40	219.245$84	1:268.652$98	45.659$10
Ponta Delgada	5:315.568$09	14:700.391$80	1:338.709$60	3:583.945$03	5:263.995$00
Alfândega de Lisboa	669.818$86	1.022:057.897$85	38:978.729$22	53:185.555$20	235.594$34
Alfândega do Porto	168.905$50	357:277.522$60	14:137.694$00	18:239.714$77	6:930.044$30
Agência Financial do Rio de Janeiro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	-$-	22.201$50	-$-	20.014$47	-$-
Casa da Moeda	81$90	5:562.658$90	-$-	109.311$20	17:398.286$30
Cofres dependentes dos Ministérios:					
Interior — Imprensa Nacional	-$-	48.816$00	-$-	120.699$00	12:630.924$10
Estrangeiros — Consulados	-$-	97.093$25	-$-	19:145.590$18	-$-
Soma	1.588:364.436$16	1.805:003.590$47	302:117.615$95	268:400.746$49	291:400.443$52
Tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública:					
Operações de fim do ano	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Operações por encontro	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Total	1.588:364.436$16	1.805:003.590$47	302:117.615$95	268:400.746$49	291:400.443$52

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com o resumo a pp. 36 e 37 da Conta publicada.

Natureza da receita							
Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	Reembolsos e reposições	Consignações de receita	Soma	Receita extraordinária	Soma	Reposições abatidas nos pagamentos	Soma
-$-	1:088.862$91	4:180.823$76	71:221.692$44	-$-	71:221.692$44	126.416$80	71:348.109$24
1.022$40	398.710$13	689.910$73	36:734.356$20	-$-	36:734.356$20	86.642$40	36:820.998$60
-$-	387.166$09	1:276.084$70	85:211.252$14	-$-	85:211.252$14	41.305$85	85:252.557$99
-$-	217.352$64	790.723$60	22:722.706$01	-$-	22:722.706$01	35.462$00	22:758.168$01
-$-	240.934$44	751.960$09	46:035.011$33	-$-	46:035.011$33	30.178$60	46:065.189$93
-$-	1:404.392$88	3:566.450$09	82:795.618$98	-$-	82:795.618$98	718.056$50	83:513.675$48
-$-	208.610$91	729.623$05	47:543.418$99	-$-	47:543.418$99	211.826$90	47:755.245$89
2.805$20	2:565.704$52	1:212.010$00	48:648.760$90	-$-	48:648.760$90	311.968$00	48:960.728$90
-$-	89.458$88	735.087$00	33:601.525$17	-$-	33:601.525$17	37.539$40	33:639.064$57
559$50	508.774$39	2:496.401$80	69:853.305$34	-$-	69:853.305$34	464.503$90	70:317.809$24
21:697.253$90	173:048.497$51	128:467.452$86	1.700:300.793$22	3.200$00	1.700:303.993$22	12:467.326$40	1.712:771.319$62
230$40	151.751$30	2:366.597$55	34:963.343$18	-$-	34:963.343$18	68.109$40	35:031.452$58
3.758$80	5:738.911$56	5:647.161$20	427:463.389$52	-$-	427:463.389$52	526.535$00	427:989.924$52
-$-	729.876$20	2:484.054$65	80:586.838$07	-$-	80:586.838$07	158.170$35	80:745.008$42
-$-	372.358$90	1:124.969$79	68:820.293$52	-$-	68:820.293$52	40.215$80	68:860.509$32
-$-	349.823$39	1:002.929$32	28:906.298$24	-$-	28:906.298$24	22.362$60	28:928.660$84
-$-	461.004$61	601.824$95	30:892.930$26	-$-	30:892.930$26	29.828$30	30:922.758$56
-$-	307.692$65	961.337$53	51:730.826$56	-$-	51:730.826$56	53.278$70	51:784.105$26
-$-	3:108.022$92	2:630.237$28	13:373.501$98	-$-	13:373.501$98	169.452$10	13:542.954$08
-$-	831.774$93	4:776.367$43	52:495.718$87	-$-	52:495.718$87	31.593$70	52:527.312$57
-$-	286.959$68	168.341$05	5:008.108$78	-$-	5:008.108$78	343.754$80	5:351.863$58
-$-	2:076.354$61	1:941.310$25	34:220.274$38	-$-	34:220.274$38	264.964$90	34:485.239$28
602.365$60	2:198.258$84	4:782.834$69	1.122:711.054$60	-$-	1.122:711.054$60	32.051$50	1.122:743.106$10
-$-	552.944$80	783.807$90	398:090.633$87	-$-	398:090.633$87	60.415$90	398:151.049$77
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
35.054$00	10:931.404$60	28.573$00	11:037.247$57	1.016:463.897$80	1.027:501.145$37	1:570.692$30	1.029:071.837$67
-$-	186.411$30	27.636$00	23:284.385$60	-$-	23:284.385$60	11.543$50	23:295.929$10
-$-	99.175$60	40.680$00	12:940.294$70	-$-	12:940.294$70	-$-	12:940.294$70
25.291$91	489.031$13	-$-	19:757.006$47	-$-	19:757.006$47	-$-	19:757.006$47
22:368.341$71	209:030.222$32	174:265.190$27	4.660:920.586$89	1.016:467.097$80	5.677:417.684$69	17:914.195$60	5.695:331.880$29
-$-	28:653.249$20	-$-	28:653.249$20	-$-	28:653.249$20	1:874.160$80	30:527.410$00
-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
22:368.341$71	237:683.471$52	174:265.190$27	4.689:603.836$09	1.016:467.097$80	5.706:070.933$89	19:788.356$40	5.725:859.290$29

MAPA

Mapa, por cofres e Ministérios, das reposições segundo elementos extraídos das demonstrações modelo n.º 30, Imprensa Nacional, consulados e

Cofres	Finanças	Interior	Justiça	Guerra	Marinha
Aveiro	7.142$50	201$50	–$–	36.238$30	60$00
Beja	6.063$00	3.067$20	920$20	–$–	–$–
Braga	7.590$70	884$90	49$30	–$–	–$–
Bragança	4.885$30	2.279$80	920$20	–$–	–$–
Castelo Branco	8.832$00	247$10	7.953$70	843$40	–$–
Coimbra	4.810$40	27.594$00	6.005$30	38.052$90	–$–
Évora	3.516$40	37.880$20	1.034$00	14.710$00	–$–
Faro	3.849$40	1.917$90	490$00	1.985$00	2.980$00
Guarda	4.954$30	600$90	2.350$70	9.720$00	–$–
Leiria	6.474$70	2.712$70	18.035$00	29.159$70	–$–
Lisboa	2:163.761$60	1:343.849$80	23.436$50	1:244.211$70	315.712$60
Portalegre	6.893$30	3.821$20	460$10	21.873$90	–$–
Porto	10.511$10	33.724$00	6.711$40	7.185$00	634$00
Santarém	6.642$60	2.281$70	20$00	72.384$80	–$–
Setúbal	5.217$90	2.578$80	–$–	16.200$00	–$–
Viana do Castelo	5.592$40	2.282$80	–$–	–$–	–$–
Vila Real	8.943$60	1.459$00	460$10	1.805$80	–$–
Viseu	9.128$50	1.896$80	460$10	12.605$20	–$–
Angra do Heroísmo	6.435$40	10.584$10	–$–	143.018$00	–$–
Funchal	15.352$80	7.023$30	517$60	8.700$00	–$–
Horta	4.436$20	828$50	536$80	–$–	–$–
Ponta Delgada	9.058$10	20$00	517$60	37.762$10	9.120$00
Alfândega de Lisboa	32.051$50	–$–	–$–	–$–	–$–
Alfândega do Porto	60.415$90	–$–	–$–	–$–	–$–
Agência Financial do Rio de Janeiro	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
Repartição do Tesouro	1:078.473$40	–$–	–$–	–$–	55.975$10
Casa da Moeda	11.543$50	–$–	–$–	–$–	–$–
Cofres dependentes dos Ministérios:					
Interior — Imprensa Nacional	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
Estrangeiros — Consulados	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
Soma	3:492.630$50	1:487.736$50	70.878$60	1:696.455$80	384.481$70
Tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública:					
Operações de fim do ano	2.725$40	1.369$50	1.201$50	12.709$10	37.655$40
Operações por encontro	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
Total	3:495.355$90	1:489.106$00	72.080$10	1:709.164$90	422.137$10

Observação.— Este mapa confere, na parte correspondente, com os insertos a pps. 22 e 23 e 32 e 33 da Conta e com o

N.º 9

efectuadas durante o ano económico de 1949, tabelas das alfândegas, Repartição do Tesouro, Casa da Moeda, Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Negócios Estrangeiros	Obras Públicas	Colónias	Educação Nacional	Economia	Comunicações	Soma
–$–	75.000$90	–$–	3.944$40	3.828$90	–$–	126.416$80
–$–	50.000$00	–$–	25.585$20	1.006$80	–$–	86.642$40
–$–	20.000$00	–$–	9.859$75	2.921$20	–$–	41.305$85
–$–	10.000$00	–$–	16.588$60	788$10	–$–	35.462$00
–$–	10.000$00	–$–	1.785$90	516$50	–$–	30.178$60
–$–	623.740$70	–$–	14.258$50	3.594$70	–$–	718.056$50
–$–	150.781$40	–$–	3.904$90	–$–	–$–	211.826$90
–$–	296.571$10	–$–	862$10	2.227$00	1.085$50	311.968$00
–$–	10.000$00	–$–	7.746$50	2.167$00	–$–	37.539$40
–$–	400.000$00	–$–	7.928$20	193$60	–$–	464.503$90
362.902$80	3:075.749$90	88.065$90	617.710$50	257.866$10	2:974.059$00	12:467.326$40
–$–	30.000$00	–$–	2.695$10	2.365$80	–$–	68.109$40
–$–	431.002$10	994$00	24.258$30	8.544$00	2.971$10	526.535$00
–$–	72.127$60	–$–	3.216$55	1.497$10	–$–	158.170$35
–$–	10.250$00	–$–	4.948$80	1.020$30	–$–	40.215$80
–$–	10.000$00	–$–	3.492$00	995$40	–$–	22.362$60
–$–	10.060$00	–$–	5.124$20	1.975$60	–$–	29.828$30
–$–	20.990$00	–$–	4.895$30	3.248$80	–$–	53.278$70
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	9.414$60	169.452$10
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	31.593$70
–$–	337.953$30	–$–	–$–	–$–	–$–	343.754$80
–$–	–$–	–$–	437$00	4.822$80	203.227$30	264.964$90
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	32.051$50
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	60.415$90
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
181.703$80	–$–	254.540$00	–$–	–$–	–$–	1:570.692$30
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	11.543$50
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
544.606$60	5:644.227$00	343.599$90	759.241$80	299.579$70	3:190.757$50	17:914.195$60
–$–	229.219$60	–$–	6.947$80	1:381.330$40	201.002$10	1:874.160$80
–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–	–$–
544.606$60	5:873.446$60	343.599$90	766.189$60	1:680.910$10	3:391.759$60	19:788.356$40

mapa de pp. 72 e 73 da mesma Conta.

MAPA

Resumo do movimento de entrada e saída de fundos segundo as
e outras dos diver

Di

Cofres	Entrada				
	Saldo em 1 de Janeiro de 1949	Rendimentos do Tesouro	Fundos saídos	Operações de tesouraria e transferência de fundos	Soma das entradas
Aveiro	2:358.303$50	71:221.692$44	126.416$80	656:466.505$01	727:814.614$25
Beja	837.817$75	36:734.356$20	86.642$40	670:511.714$76	707:332.713$36
Braga	1:339.658$99	85:211.252$14	41.305$85	464:050.963$75	549:303.521$74
Bragança	885.692$66	22:722.706$01	35.462$00	344:621.079$53	367:379.247$54
Castelo Branco	715.608$68	46:035.011$33	30.178$60	312:222.271$28	358:287.461$21
Coimbra	1:755.514$28	82:795.618$98	718.056$50	655:328.182$05	738:841.857$53
Évora (*a*)	297.279$88	47:543.418$99	211.826$90	579:922.701$34	627:677.947$23
Faro	720.627$91	48:648.760$90	311.968$00	451:039.440$21	500:000.169$11
Guarda	1:461.212$53	33:601.525$17	37.539$40	328:054.683$39	361:693.747$96
Leiria	2:295.445$69	69:853.305$34	464.503$90	453:678.664$03	523:996.473$27
Lisboa	163.400$68	1.700:303.993$22	12:467.326$40	10.013:163.201$86	11.725:934.521$48
Portalegre	40.806$51	34:963.343$18	68.109$40	586:685.533$94	621:716.986$52
Porto	600.486$12	427:463.389$52	526.535$00	2.875:050.015$45	3.303:039.939$97
Santarém	3:285.963$19	80:586.838$07	158.170$35	676:746.573$83	757:491.582$25
Setúbal	385.900$32	68:820.293$52	40.215$80	528:279.259$49	597:139.768$81
Viana do Castelo	776.126$16	28:906.298$24	22.362$60	265:647.848$15	294:576.508$99
Vila Real	795.657$91	30:892.930$26	29.828$30	322:445.919$63	353:368.678$19
Viseu	1:173.737$16	51:730.82 $56	53.278$70	538:515.821$00	590:299.926$26
Angra do Heroísmo	606.174$80	13:373.501$98	169.452$10	244:396.619$25	257:939.573$33
Funchal	1:152.086$46	52:495.718$87	31.593$70	443:765.240$83	496:292.553$40
Horta	3:878.099$54	5:008.108$78	343.754$80	103:505.827$69	108:857.691$27
Ponta Delgada	593.804$11	34:220.274$38	264.964$90	380:242.092$46	414:727.331$74
Alfândega de Lisboa	83:026.532$05	1.122:711.054$60	32.051$50	328:826.919$78	1.451:570.025$88
Alfândega do Porto	8:277.427$18	398:090.633$87	60.415$90	176:623.654$30	574:774.704$07
Agência Financial do Rio de Janeiro	111.295$66	-$-	-$-	-$-	-$-
Repartição do Tesouro	-$-	1.027:501.145$37	1:570.692$30	2.717:669.280$24	3.746:741.117$91
Casa da Moeda	5:020.342$06	23:284.385$60	11.543$50	20:849.067$40	44:144.996$50
Cofres dependentes dos Ministérios:					
Interior — Imprensa Nacional	236.499$43	12:940.294$70	-$-	11:036.246$73	23:976.541$43
Estrangeiros—Consulados	10:031.993$69	19:757.006$47	-$-	3:100.736$28	22:857.742$75
Soma	132:823.494$90	5.677:417.684$69	17:914.195$60	25.152:446.063$66	30.847:777.943$95
Tabela da Direcção-Geral da Contabilidade Pública:					
Operações de fim do ano	-$-	28:653.249$20	1:874.160$80	918.581$34	31:445.991$34
Operações por encontro	-$-	12.048:418.143$60	5.660:763.296$51	11.866:157.670$75	29.575:339.110$86
Soma	132:823.494$90	17.754:489.077$49	5.680:551.652$91	37.019:522.315$75	60.454:563.046$15
Correcções:					
A adicionar (*a*) Distrito de Évora	-$-	-$-	-$-	846.899$18	846.899$18
A adicionar Diversos	-$-	-$-	-$-	3.884$90	3.884$90
Soma	132:823.494$90	17.754:489.077$49	5.680:551.652$91	37.020:373.099$83	60.455:413.830$23
A deduzir—Diversos	-$-	-$-	-$-	3.884$90	3.884$90
Totais	132:823.494$90	17.754:489.077$49	5.680:551.652$91	37.020:369.214$93	60.455:409.945$33

Observação. — Este mapa confere, na parte correspondente, com o inserto a pp. 22 e 23 da Conta publicada e com os res

N.º 10

demonstrações modelo n.º 30 e tabelas modelo n.º 29 dos distritos
sos cofres públicos

nheiro

Saída						
Total	Rendimentos do Tesouro	Fundos saídos	Operações de tesouraria e transferência de fundos	Soma das saídas	Saldo em 31 de Dezembro de 1949	Total
730:172.917$75	-$-	60:744.122$20	666:714.339$85	727:458.462$05	2:714.455$70	730:172.917$75
708:170.531$11	-$-	25:629.951$50	681:818.113$41	707:448.064$91	722.466$20	708:170.531$11
550:643.180$73	-$-	44:205.234$69	504:978.993$29	549:184.227$98	1:458.952$75	550:643.180$73
368:264.940$20	-$-	24:496.381$80	341:929.465$40	366:425.847$20	1:839.093$00	368:264.940$20
359:003.069$89	-$-	36:150.205$58	321:637.577$31	357:787.782$89	1:215.287$00	359:003.069$89
740:597.371$81	-$-	133:447.634$10	606:241.129$41	739:688.763$51	908.608$30	740:597.371$81
627:975.227$11	-$-	80:455.664$30	547:193.077$79	627:648.742$09	207.432$78	627:856.174$87
500:720.797$02	-$-	50:862.083$40	449:346.806$80	500:208.890$20	511.906$82	500:720.797$02
363:154.960$49	-$-	27:459.661$90	334:089.536$79	361:549.198$69	1:605.761$80	363:154.960$49
526:291.918$96	-$-	54:816.076$50	469:162.421$76	523:978.498$26	2:313.420$70	526:291.918$96
11.726:097.922$16	-$-	3.739:777.865$20	7.985:895.530$47	11.725:673.395$67	424.526$49	11.726:097.922$16
621:757.793$03	-$-	33:387.764$30	588:370.028$73	621:757.793$03	-$-	621:757.793$03
3.303:610.426$09	-$-	375:140.330$00	2.927:528.881$66	3.302:669.211$66	971.214$43	3.303:640.426$09
760:777.545$44	-$-	70:864.541$09	686:788.517$98	757:653.059$07	3:124.486$37	760:777.545$44
597:525.669$13	-$-	31:056.293$30	565:132.717$45	596:189.010$75	1:336.658$38	597:525.669$13
295:352.635$15	-$-	29:355.873$33	264:544.511$05	293:900.384$38	1:452.250$77	295:352.635$15
354:164.336$10	-$-	29:006.514$61	323:681.837$22	352:688.351$83	1:475.984$27	354:164.336$10
591:473.663$42	-$-	49:349.243$07	540:938.923$35	590:287.166$42	1:186.497$00	591:473.663$42
258:545.748$13	-$-	46:603.558$30	211:334.936$66	257:938.494$96	607.253$17	258:545.748$13
497:444.639$86	-$-	37:840.528$00	458:685.772$27	496:526.300$27	918.339$59	497:444.639$86
112:735.790$81	-$-	12:164.253$60	99:887.051$89	112:051.305$49	684.485$32	112:735.790$81
415:321.135$85	-$-	32:694.287$05	382:552.333$79	415:246.620$84	74.515$01	415:321.135$85
1.534:596.557$93	-$-	25:598.863$24	1.393:479.590$50	1.419:078.453$74	115:518.104$19	1.534:596.557$93
583:052.131$25	-$-	11:780.491$15	564:181.376$22	575:961.867$37	7:090.263$88	583:052.131$25
111.295$66	-$-	-$-	-$-	-$-	111.295$66	111.295$66
3.746:741.117$91	-$-	590:963.032$20	3.155:778.085$71	3.746:741.117$91	-$-	3.746:741.117$91
49:165.338$56	-$-	11:247.313$90	31:040.370$30	42:287.684$20	6:877.654$36	49:165.338$56
24:213.040$86	-$-	15:454.884$60	8:263.370$30	23:718.254$90	494.785$96	24:213.040$86
32:889.736$44	-$-	-$-	21:890.973$68	21:890.973$68	10:998.762$76	32:889.736$44
30.980:601.438$85	-$-	5.680:551.652$91	25.133:086.271$04	30.813:637.923$95	166:844.462$66	30.980:482.386$61
31:445.991$34	-$-	-$-	31:445.991$34	31:445.991$34	-$-	31:445.991$34
29.575:339.110$86	17.526:920.967$26	-$-	12.048:418.143$60	29.575:339.110$86	-$-	29.575:339.110$86
60.587:386.541$05	17.526:920.967$26	5.680:551.652$91	37.212:950.405$98	60.420:423.026$15	166:844.462$66	60.587:267.488$81
846.899$18	-$-	-$-	965.951$42	965.951$42	-$-	965.951$42
3.884$90	-$-	-$-	359.876$69	359.876$69	-$-	359.876$69
60.588:237.325$13	17.526:920.967$26	5.680:551.652$91	37.214:276.234$09	60.421:748.854$26	166:844.462$66	60.588:593.316$92
3.884$90	-$-	-$-	359.876$69	359.876$69	-$-	359.876$69
60.588:233.440$23	17.526:920.967$26	5.680:551.652$91	37.213:916.357$40	60.421:388.977$57	166:844.462$66	60.588:233.440$23

pectivos resumos de pp. 32 e 33 e 34 e 35.

Declaração geral de conformidade

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 11.º, do Decreto com força de lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, e para os fins a que se refere o artigo 91.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República Portuguesa;

Visto o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, que, salvo o consignado no seu § 1.º, foi integralmente observado;

Atendendo às disposições do capítulo II do título VI do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Agosto de 1881, e ao determinado no artigo 201.º do regimento aprovado pelo Decreto n.º 1:831, de 17 de Agosto de 1915;

Vistos os acórdãos deste tribunal respeitantes às contas de gerência abrangidas por esta declaração;

Comparada e confrontada com aquelas a presente Conta Geral do Estado;

Considerando que os elementos do processo não revelam que tivesse havido infracção à lei da receita e despesa e leis especiais promulgadas sobre matéria financeira;

Considerando, quanto aos créditos abertos, que dos mesmos elementos se verifica que foram observadas as normas que regulam a sua aplicação;

Considerando que os números descritos na conta geral das receitas e despesas do Estado na metrópole e seu desenvolvimento estão de harmonia com o mapa n.º 4, exceptuadas algumas divergências, cuja origem se encontra explicada no processo;

Considerando que outro tanto se mostra quanto aos números da conta geral das receitas e despesas orçamentais, confrontadas com as do mapa n.º 5 e outros elementos de informação que fazem parte do processo;

Considerando o inteiro acordo entre os números da conta geral dos fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais e os mapas n.os 6 a 6-C;

Considerando que há também inteiro acordo em relação aos números da conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos, a que se referem os mapas n.os 7 a 7-C, excepto na parte relativa a algumas importâncias neste último indicadas;

Considerando outrossim que o mesmo se mostra a respeito dos números da conta geral dos saldos existentes nos cofres públicos em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1949, compreendendo o movimento da receita e despesa, sem qualquer restrição, como se vê dos mapas n.os 6-C, 7-A a 7-C, 8-A e 9;

Considerando que os números constantes do mapa das operações por encontro correspondem aos descritos nos mapas n.os 7-A, 7-B, 8 e 8-A;

Considerando que os resumos a que se referem as alíneas *g*) a *j*) do artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 27:223 estão igualmente certos;

Considerando a impossibilidade de se proceder à conferência dos números respeitantes ao desenvolvimento das receitas orçamentais dentro dos limites do tempo e dos meios existentes;

Considerando que a mesma impossibilidade se verifica quanto ao desenvolvimento das operações de tesouraria e transferências de fundos;

Considerando que os números dos mapas das reposições condizem com os do mapa n.º 9;

Considerando que do mesmo modo se verifica concordância entre os números do desenvolvimento das despesas orçamentais e os dos mapas com que foram confrontados, excepto na parte referente a alguns capítulos das despesas dos Ministérios da Guerra e da Marinha, cuja conferência não foi possível efectuar pelos motivos já expostos no relatório;

Considerando que as contas de alguns responsáveis não foram ainda julgadas, pelo que não se pôde proceder ao seu confronto com as contas públicas:

Acordam os do Conselho no Tribunal de Contas em dar a sua declaração de conformidade à Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 1949, com as reservas determinadas pelos factos acima referidos, na medida em que deles resultem, porventura, divergências com a mesma Conta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em 6 de Março de 1951.

Manuel de Abranches Martins, relator.
Reinaldo Duarte de Oliveira.
António Manuel Garcia da Fonseca.
Manuel da Cunha e Costa Marques Mano.
José Maria Braga da Cruz.
Armando Cancela de Abreu.
Joaquim Martins da Cunha.